CONTROLADORIA
GERAL

Controladoria Geral da Universidade de São Paulo

Relatório de Atividades

(janeiro de 2018 – dezembro de 2018)

Adalberto Américo Fischmann
controlador geral – professor titular, FEA
Guillermo Braunbeck
controlador adjunto – professor doutor, FEA

AO E. CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,

A Controladoria Geral da Universidade de São Paulo, criada e constituída nos termos da Resolução 7105/2015, submete respeitosamente seu Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2018, que assume a seguinte estrutura:

I. Contexto e panorama das atividades da Controladoria Geral

II. Desenvolvimento e avaliação das competências estatutárias

III. Principiais atividades desenvolvidas

III.1. Acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, da execução orçamentária, e de sua conformidade às diretrizes de controle interno;

A. Acompanhamento do *site* da Transparência-USP, com especial atenção às informações disponibilizadas neste ambiente, bem como às suas eventuais inconsistências;

B. Acompanhamento das informações constantes no Informativo CODAGE, e de sua adequação em face dos Parâmetros de Sustentabilidade definidos pela Resolução 7344/2017;

C. Acompanhamento das providências administrativas de prestação de contas do exercício de 2018, e de abertura do ano orçamentário de 2019;

D. Acompanhamento da criação e da deliberação atinentes às normas de planejamento orçamentário da Universidade (plano plurianual 2019-2022, diretrizes orçamentárias para 2019, e proposta de distribuição orçamentária para 2019);

E. Acompanhamento dos dados estatísticos que informaram o destacamento, excepcional, da CG, para o desenvolvimento dos Anuários da Universidade de São Paulo (anos-bases 2015 e 2016);

F. Acompanhamento e atendimento de demandas específicas, formuladas diretamente à CG, tanto pela comunidade interna quanto pela comunidade externa à Universidade.

III.2. Acompanhamento da observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade e da execução orçamentária por unidade;

III.3. O sistema de controle interno (SCI): a coordenação entre Controladoria, Procuradoria, Auditoria, Ouvidoria, CODAGE e unidades administrativas;

III.4. Transparência e participação social: o Portal da Controladoria.

IV. Observações sobre passos futuros

ÍNDICE EXECUTIVO

Número do Parágrafo	Tema abordado	Página
PARTE I (N. 1-16)	**Contexto e Panorama das Atividades da Controladoria Geral**	**11**
1	Instituição da Controladoria Geral (CG) pela Universidade de São Paulo (USP) e seu significado histórico e político	11
2	A finalidade da CG e o princípio da autonomia universitária	12
3	Autonomia universitária, responsabilidade fiscal e sustentabilidade econômico-financeira	12

4	Histórico da CG na USP	13
5	Memória do primeiro Relatório (biênio 2016-2017) apresentado pela CG ao Conselho Universitário (Co)	14
6	Objeto do presente Relatório (2018)	14
7	Contexto e continuidade na condução da CG	14
8	Resposta aos pontos levantados pelo Relatório anterior (biênio 2016-2017): introdução	15
9	Resposta aos pontos levantados pelo Relatório anterior (biênio 2016-2017): constituição de um sistema de controle interno (SCI)	15
10	Nota sobre a elaboração, escopo e andamento da minuta da Resolução do Sistema de Controle Interno da USP	16
11	Nota sobre a elaboração, escopo e andamento da minuta da Resolução das Diretrizes para as Ações de Conformidade da USP	17
12	Nota sobre a elaboração, escopo e andamento da minuta da Resolução do Regimento Interno da CG-USP	17
13	Síntese: as três minutas e a constituição jurídica do SCI da USP	18
14	Resposta aos pontos levantados pelo Relatório anterior (biênio 2016-2017): adoção de parâmetros para a avaliação das atividades-fim da USP	18
15	Resposta aos pontos levantados pelo Relatório anterior (biênio 2016-2017): incremento da transparência no controle das contas da USP	19
16	Sentido geral das atividades desenvolvidas pela CG no exercício de 2018	19
PARTE II (N. 17-26)	**Desenvolvimento e Avaliação das Competências Estatutárias**	**20**
17	O modelo normativo e operacional da CG na estrutura da USP	20
18	O papel da CG no controle interno da USP	20
19	A estrutura da CG e sua relação com outros órgãos (existentes e futuros) integrantes do controle interno da USP	21
20	A escolha universitária em excluir da CG competências normativas e decisórias	22
21	As competências estatutárias da CG-USP	22

22	O primeiro grupo de competências estatutárias da CG-USP: competências de interlocução ao Co	23
23	O segundo grupo de competências estatutárias da CG-USP: competências de articulação e supervisão do SCI	24
24	Competências transversais a todas as atividades da CG	24
25	Síntese do modo de execução, pela CG, de suas competências estatutárias	25
26	Mapa do Relatório em face das competências estatutárias da CG	26
PARTE III (N. 27-94)	**Principais Atividades Desenvolvidas**	**27**
27	Introdução ao tratamento das principais atividades desenvolvidas	27
III.1 (N. 28-52)	Acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, da execução orçamentária, e de sua conformidade às diretrizes de controle interno	28
28	Introdução ao acompanhamento, pela CG, da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da USP	28
29	Índice do acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da USP no Relatório	28
III.1.A (N. 30-33)	*Acompanhamento do site da Transparência-USP, com especial atenção às informações disponibilizadas neste ambiente, bem como às suas eventuais inconsistências*	29
30	Função das tratativas entre CG e Departamento Financeiro (DF-CODAGE) no âmbito do Portal da Transparência-USP	29
31	Metodologia de trabalho da CG	30
32	Inconsistências apontadas pela CG	30
33	A criação do Escritório de Gestão de Indicadores de Desempenho Acadêmico (EGIDA) e o Portal da Transparência-USP	31
III.1.B (N. 34-40)	*Acompanhamento das informações constantes no Informativo CODAGE, e de sua adequação em face dos Parâmetros de Sustentabilidade definidos pela Resolução 7344/2017*	32
34	O Informativo CODAGE e a cooperação entre CG, CODAGE e Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO)	32

35	Necessidade de aperfeiçoamento na composição da base de cálculo das despesas totais com pessoal	32
36	Necessidade de obediência à metodologia de cálculo referida ao período de tempo dos "últimos doze meses"	33
37	Necessidade de inserção das alíneas "investimento" e "precatórios" no quadro de despesas da USP	33
38	Balanço sobre o acolhimento das indicações da CG pela CODAGE e pela APO no plano do Informativo CODAGE	33
39	Caminhos para futuras revisões da Resolução 7344/2017	34
40	Síntese das alterações sugeridas pela CG na Resolução 7344/2017	36
III.1.C (N. 41-44)	*Acompanhamento das providências administrativas de prestação de contas do exercício de 2018, e de abertura do ano orçamentário de 2019*	38
41	Função das tratativas entre CG e APO no âmbito da prestação de contas de 2018 e da abertura do ano orçamentário de 2019	38
42	Acompanhamento do pedido de apuração do saldo financeiro em sua série histórica (últimos dez anos)	38
43	Acompanhamento da necessidade de constituição da Reserva Patrimonial de Contingência	39
44	Necessidade do relatório de prestação de contas da APO à CG, e menção ao descumprimento dessa obrigação pela APO até a presente data	39
III.1.D (N. 45-48)	*Acompanhamento da criação e da deliberação atinentes às normas de planejamento orçamentário da Universidade (plano plurianual 2019-2022, diretrizes orçamentárias para 2019, e projeto de distribuição orçamentária para 2019)*	40
45	Fundamentação da competência da CG para o acompanhamento das normas de planejamento orçamentário da USP	40
46	Análise do Plano Plurianual (2019-2022)	40
46.1	Alerta de descumprimento do Plano Plurianual no que toca à redução de despesas totais com pessoal	40
46.2	Alerta de que apenas o terceiro cenário apresentado no Plano Plurianual é compatível com o disposto pela Resolução 7344/2017	40

46.3	Alerta de que a metodologia proposta pela Comissão de Orçamento e Patrimônio para redução de gastos totais com pessoal descumpre a Resolução 7344/2017	42
46.4	Ponderação sobre a possibilidade de mudança da metodologia de cálculo da meta de redução de gastos totais com pessoal na Resolução 7344/2017 para fins de elaboração dos planos plurianuais	43
46.5	Recomendação de melhorias legísticas na redação do Plano Plurianual	43
46.6	Recomendação sobre a possibilidade de atualizações semestrais do Plano Plurianual	44
46.7	Nota sobre a aprovação do Plano Plurianual pelo Co	44
47	Análise das Diretrizes Orçamentárias para 2019	44
48	Análise da Proposta da Distribuição Orçamentária para 2019	46
48.1	Alerta sobre a utilização equivocada dos dados da Segunda Revisão Orçamentária de 2018 (e não dos últimos doze meses)	46
48.2	Alerta sobre o descumprimento da meta, estabelecida na Resolução 7344/2017, de redução de despesas totais com pessoal	46
48.3	Ponderação sobre a possibilidade de mudança da metodologia de cálculo da meta de redução de gastos totais com pessoal na Resolução 7344/2017 para fins de elaboração de propostas de distribuição orçamentária	46
48.4	Alerta sobre a necessidade de atualização das despesas previstas em relação à sua respectiva correspondência na receita do Tesouro	47
48.5	Nota sobre a aprovação das Diretrizes Orçamentárias para 2019 pelo Co	47
III.1.E (N. 49)	*Acompanhamento dos dados estatísticos que informaram o destacamento, excepcional, da CG, para o desenvolvimento dos Anuários da Universidade de São Paulo (anos-bases 2015 e 2016)*	48
49	Destacamento excepcional da CG para o desenvolvimento dos Anuários da USP (anos-bases 2015 e 2016) e alocação dessa competência para o EGIDA	48
III.1.F (N. 50-52)	*Acompanhamento e atendimento de demandas específicas, formuladas diretamente à CG, tanto pela comunidade interna quanto pela comunidade externa à Universidade*	49
50	Padrão de atendimento de demandas específicas pela CG	49

51	Metodologia de atendimento de demandas específicas pela CG	50
52	Projeto de disponibilização pública, pela CG, dos conteúdos que ela gera ou administra	50
III.2 (N. 53-68)	Acompanhamento da observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira e da execução orçamentária por unidade	50
53	Fundamentação da competência da CG para o acompanhamento da observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira	50
54	Principais aspectos da Resolução 7344/2017 (Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-Financeira da USP)	50
55	Ponderação sobre a obrigação jurídica da APO de apresentar relatório de prestação de contas à CG, e menção ao descumprimento dessa obrigação até a presente data	51
56	Monitoramento dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira (1): despesas totais com pessoal	52
57	Análise do cumprimento do parâmetro atinente às despesas totais com pessoal	53
58	Monitoramento dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira (2): composição do quadro de pessoal ativo (docentes/total)	54
59	Análise do cumprimento do parâmetro atinente à composição do quadro de pessoal ativo (docentes/total)	55
60	Monitoramento dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira (3): restrições e condicionamentos à nomeação de pessoal	56
61	Impossibilidade de análise do parâmetro atinente às restrições e condicionamentos à nomeação de pessoal pela falta do relatório da APO	57
62	Recomendações ao Co no tocante à observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP	57
63	Fundamentação da competência da CG para o acompanhamento da execução orçamentária por unidade	58
64	Metodologia e glossário de acompanhamento da execução orçamentária por unidade	58
65	Quadro numérico da execução orçamentária por unidade	59
66	Quadro gráfico da execução orçamentária por unidade	74

67	Ressalva sobre o tipo de análise que cabe a CG em matéria de apreciação da execução orçamentária por unidade	83
68	Recomendações ao Co no tocante à execução orçamentária por unidade	83
III.3 (N. 69-79)	O sistema de controle interno (SCI): a coordenação entre Controladoria, Procuradoria, Auditoria, Ouvidoria, CODAGE e unidades administrativas	84
69	Histórico da minuta de Resolução do Sistema de Controle Interno (SCI) da USP	84
70	Finalidade e modelo de SCI	85
71	Traços do SCI proposto (1): criação de uma Coordenadoria de Controle Interno (CCI)	85
72	Traços do SCI proposto (2): criação de um Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria (CGRA)	85
73	Traços do SCI proposto (3): cooperação institucional para a análise e gestão de riscos	86
74	Traços do SCI proposto (4): organização do sistema de denúncias internas	89
75	Resumo da estrutura do SCI, conforme proposto para a USP	90
76	Papel da CG no interior do modelo de SCI proposto	91
77	Dinâmica processual no SCI proposto: fluxo de relatórios e documentos	91
78	Regularidade procedimental no SCI proposto: periodicidade e prazos dos relatórios e documentos	93
79	Recomendação ao Co a respeito da adoção do SCI	94
III.4 (N. 80-83)	Transparência e participação social: o Portal da Controladoria	94
80	A proposta de Portal da Controladoria no plano da governança universitária democrática: accountability, transparência e permeabilidade	94
81	Estrutura do Portal da Controladoria proposto	96
82	Conteúdo do Portal da Controladoria proposto	96
83	Etapas de implantação do Portal da Controladoria	100

PARTE IV (N. 84-93)	Observações sobre passos futuros	100
84	Horizonte do controle interno da USP para os próximos exercícios	100
85	Adoção de parâmetros para a avaliação das atividades-fim da USP	100
86	Constituição jurídica e administrativa do SCI da USP	101
87	Composição de uma efetiva reserva patrimonial de contingência	101
88	Importância da participação de fontes alternativas de receita financeira	102
89	Necessidade da submissão das atividades de gestão e execução de contratos a controle interno mais claro e sistemático	102
90	Consolidação de um acervo, disponível à ampla consulta, dos Relatórios históricos apresentados pela CG ao Co	103
91	Necessidade de maior clareza e aprofundamento técnico em conceitos econômico-financeiros, especialmente no que toca aos royalties do petróleo e às despesas com pensionistas	103
92	Exortação ao Co em torno de sua responsabilidade administrativa pela aprovação de medidas desconformes às normas de controle interno vigentes para a Universidade	103
93	Aperfeiçoamento e capilarização do sistema interno de recebimento e resolução de denúncias, como estratégia de redução da sobrecarga da Procuradoria Geral da USP e do Ministério Público	104

ÍNDICE DE FIGURAS

Número da Figura	Título	Página
1	Atividades da Controladoria Geral da Universidade de São Paulo por competência estatutária	25

2	Ajustes a realizar no *site* da Transparência-USP	30
3	Conceito de Saldo Financeiro (Reserva Financeira)	35
4	Alterações na Resolução 7344/2017 sugeridas pela CG	36
5	Plano Plurianual (PPA), Cenário 1 (PIB em 1,5% e IPCA em 4,5%)	41
6	Plano Plurianual (PPA), Cenário 2 (PIB em 2,0% e IPCA em 4,5%)	41
7	Plano Plurianual (PPA), Cenário 3 (PIB em 2,5% e IPCA em 4,5%)	42
8	Percentual acumulado de despesas com pessoal em outubro/2018	45
9	Despesas totais com pessoal (12 últimos meses ao final de 2018)	53
10	Composição do quadro de pessoal ativo (12 últimos meses ao final de 2018)	55
11	Glossário de informações: execução orçamentária por unidade USP	59
12	Quadro da execução orçamentária por unidade USP (2018)	60
13	Gráfico da execução orçamentária por unidade USP (2018)	75
14	Gráfico da execução orçamentária da unidade 999 – “Administração Central”	82
15	Gráfico da execução orçamentária da unidade 001 – “Reitoria”	82
16	Resumo da estrutura de sistema de controle interno (SCI), conforme proposto para a USP	90
17	Fluxo de relatórios e documentos do SCI	91

18	Periodicidade e prazos dos relatórios e documentos do SCI	93
19	Conteúdo planejado para o Portal da Controladoria da USP	96

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo	Título	Página
A	Minuta de Resolução do Sistema de Controle Interno da Universidade de São Paulo (estado em dezembro de 2018)	106
B	Minuta da Resolução das Diretrizes para as Ações de Conformidade da Universidade de São Paulo (estado em dezembro de 2018)	116
C	Minuta da Resolução do Regimento Interno da Controladoria Geral da Universidade de São Paulo (estado em dezembro de 2018)	120

RELATÓRIO

I. CONTEXTO E PANORAMA DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

1. Em setembro de 2015, o Conselho Universitário (Co) aprovou uma reforma estatutária (Resolução 7105/2015) que levou à criação da Controladoria Geral (CG).

Com essa medida, a USP, por iniciativa própria e de modo inédito no contexto universitário brasileiro, estabeleceu um regime de responsabilidade, voltado à garantia do exercício sustentável de sua autonomia, envolvendo um sistema de controle independente da gestão reitoral.

2. É sempre preciso reiterar que a CG, do modo como foi instituída pelas normas universitárias, tem a função precípua de constituir-se como instrumento de garantia de gestão conforme aos princípios legais e de boa governança, consolidando uma nova etapa na autonomia universitária.

A autonomia universitária, garantida constitucionalmente e efetivamente praticada no caso do Estado de São Paulo, alcançou um especial grau de maturidade na mesma época da entrada em vigor do atual sistema constitucional (nacional e estadual). Isso se deu mediante a adoção, pelo governo paulista, de regra pela qual o orçamento da universidade é fixado por um critério percentual em relação à arrecadação do principal tributo estadual, a partir de uma base de cálculo estabelecida a cada reedição (anual) da lei de diretrizes orçamentárias.

A dimensão financeira da autonomia universitária garante assim a possibilidade de que a USP planeje e execute suas ações em uma perspectiva de médio e longo prazo. O objetivo, aqui, é o de afastar o risco da eventual decisão casuística de governos quanto à supressão de orçamento ou quanto à sua vinculação a compromissos estranhos aos rumos que autonomamente a universidade haja estabelecido.

3. A subsistência da própria autonomia é, entretanto, condicionada pelo uso responsável que dela a Universidade faça, sob pena, por um lado, de a sociedade paulista politicamente defrontar-se com a circunstância de não mais entendê-la desejável, ou, por outro, de a Universidade, ante a falta de meios, dever solicitar e negociar extraordinário auxílio ao ente em relação ao qual pretende ser autônoma – o que, evidentemente, contradiz a autonomia.

Nesse contexto, a instituição da CG, bem como de um sistema juridicamente articulado de controle interno, completa o percurso rumo ao fortalecimento da autonomia universitária.

Pois este princípio, garantido pela Constituição do Estado de São Paulo, não se limita a proteger as decisões universitárias da ingerência de preferências governamentais estranhas aos interesses da instituição. Ele exige um passo adicional, no sentido de garantir o controle da Universidade sobre suas próprias decisões internas.

Com efeito, o princípio da autonomia universitária impõe também a responsabilidade e a sustentabilidade da Universidade no manejo de sua própria autonomia econômico-financeira, o que se traduz, na escala institucional, em um sistema sólido e eficiente de controle interno das decisões universitárias. Não basta blindar a Universidade contra interferências a ela estranhas. É preciso circunscrever suas próprias decisões (internas) a parâmetros normativos de responsabilidade financeira e sustentabilidade socioeconômica.

A CG, e o sistema de controle interno em torno dela estabelecido, significam, assim, a segunda metade do círculo que caracteriza o princípio constitucional da autonomia universitária.

4. Dando execução à referida reforma estatutária que criou a CG, o Co indicou, em março de 2016, o controlador geral, Fernando Dias Menezes de Almeida (Professor Titular do Departamento de Direito do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo), seguindo-se posteriormente, por escolha do Reitor, nos termos regimentais, a indicação do controlador adjunto, Guillermo Oscar Braunbeck (Professor Doutor do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo).

Conforme planejamento exposto ao Co pelo controlador geral, em sessão de abril de 2016, entendeu-se adequado que os dois anos de mandato do controlador, quase integralmente coincidentes com os dois últimos anos da gestão reitoral, fossem dedicados à modelagem e à implantação da CG, com as necessárias adaptações de outras estruturas universitárias, de modo que um novo sistema de controle estivesse plenamente operacional no início da nova gestão reitoral, a partir de 2018.

Nessa oportunidade, fixou-se a premissa conceitual – já longamente abordada ao longo do Relatório referente ao biênio 2016-2017 – de que a CG não se confunde com o sistema de controle interno (a que se referem a Constituição Federal, art. 74, e a Constituição Paulista,

art. 35), em sua dimensão executiva, mas com ele se articula e se harmoniza.

Por fim, definiu-se que a adoção dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da universidade precedesse a operação plena da CG, eis que o controle do cumprimento de tais parâmetros constitui sua fundamental competência. A imposição da adoção desses parâmetros também é decorrência de norma estatutária introduzida pela mesma Resolução 7.105/15.

5. O primeiro Relatório da CG, referente ao biênio 2016-2017, foi apresentado ao Co em dezembro de 2017. Neste Relatório, foram apresentadas: (i) as premissas conceituais, a partir de interpretação das normas estatutárias e regimentais, que pautaram as ações de modelagem e implantação da CG; (ii) as principais ações desenvolvidas pela CG no período coberto pelo biênio mencionado; (iii) a indicação de medidas planejadas e que se recomenda sejam postas em prática nas etapas subsequentes do aperfeiçoamento da implantação e do início da plena operação da CG.

6. O presente Relatório – o segundo apresentado ao Co desde a implantação da CG – guarda a marca da continuidade em relação ao primeiro. E isto se dá a partir de três maneiras distintas: (i) este Relatório mantém, desenvolve e especifica as premissas conceituais, de interpretação das normas estatutárias e regimentais, que foram anunciadas e fundamentadas no primeiro Relatório; (ii) este Relatório segue o mesmo estilo do anterior, descrevendo as principais ações desenvolvidas pela CG, porém não mais em um biênio, mas sim no período de 12 (doze) meses compreendido entre janeiro de 2018 e dezembro de 2018; (iii) este Relatório responde às indicações mencionadas no Relatório anterior, apontando as medidas e atividades realizadas para que as metas ali anunciadas lograssem tornar-se realidade no contexto da gestão universitária.

7. Note-se que a referida continuidade acontece em um contexto institucional de mudança do controlador geral. Tendo sido nomeado, por ato do Governador, diretor administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), o Professor Titular Fernando Dias Menezes de Almeida afastou-se da função de controlador geral em março

de 2018, quando do término de seu mandato. Para assumir a designação, foi então nomeado, por ato do Reitor, o Professor Titular Adalberto Américo Fischmann, lotado no Departamento de Administração da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA). O Professor foi diretor da FEA (2014-2018), e presidente da Comissão de Orçamento e Patrimônio da USP (COP), no mesmo período.

8. Buscando dar concreção aos caminhos apontados no primeiro Relatório (2016-2017), a CG desenvolveu uma série de atividades com vistas a desenvolver pontos que, naquela ocasião, foram tomados como sensíveis.

Dentre esses pontos, destacam-se a implantação do sistema de controle interno da Universidade (tópico 40 do Relatório 2016-2017), a adoção de parâmetros para a avaliação da atividade-fim da Universidade (tópico 39 do Relatório 2016-2017), e o incremento da transparência no controle das contas universitárias, aí incluída a interface com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE/SP (tópico 38 do Relatório 2016-2017).

A evolução de cada um desses pontos, no ano de 2018 (objeto do presente Relatório), é analisada brevemente nos parágrafos a seguir.

9. No primeiro Relatório da CG, entregue e apresentado ao Co em dezembro de 2017, pelo controlador geral à época, o Professor Titular Fernando Dias Menezes de Almeida, já se vislumbrava a estrutura ideal do modelo de Sistema de Controle Interno (SCI) adequado para a gestão universitária. Sua premissa elementar é a de que o papel essencial da CG é o de monitoramento, e não o de execução direta das atividades inerentes ao controle interno nos termos em que ele se aplica.

Cabe aqui destacar que o modelo de SCI idealizado na gestão do controlador geral anterior foi debatido com o TCE/SP, em uma série de reuniões entre o Tribunal e a CG. Essas tratativas visaram a dar aderência aos pleitos do TCE/SP, sempre presentes nas prestações de contas da Universidade, além de proporcionar à universidade um modelo de controle interno mais moderno contando inclusive com a estruturação de um Comitê de Gestão de Auditoria e Risco. Como vem reiterando sistematicamente o TCE/SP, a existência de um Sistema de Controle Interno (SCI) é exigência constitucional (art. 74 da Constituição

Federal; art. 35 da Constituição Estadual), que vem sendo se mostrando cada vez mais premente e necessária, principalmente quando está em jogo a boa governança e a transparência da gestão.

Após a apresentação do modelo junto ao Co, as atividades prosseguiram visando colocar o SCI em funcionamento o mais rápido possível, porém alguns acontecimentos impactaram o andamento das atividades, como a troca do controlador geral, em decorrência do término de seu mandato, e a submissão das normas então minutadas às diversas instâncias administrativas da Universidade (Comissão de Legislação e Recursos, Comissão de Orçamento e Patrimônio, Procuradoria Geral da Universidade, etc.), conforme procedimentalização estabelecida pelas normas universitárias.

A troca do controlador geral, especificamente, exigiu uma nova análise pela equipe da CG das normas que já estavam em fase de projeto básico. A essência dessas normativas foi mantida, pois a estrutura ali estabelecida se mostrou capaz de entabular um modelo moderno e eficiente de controle interno.

O trabalho de reanálise do conteúdo gerou três Minutas de Normativas com propostas modernas e dinâmicas de controle, valendo-se de conceitos e estratégias que se encontram nos mais eficientes órgãos e entidades administrativas mundo afora. Além da Normativa do Sistema de Controle Interno, também foram reanalisadas as Normativas das "Diretrizes para as Ações de Conformidade da Universidade de São Paulo" e o "Regimento Interno da Controladoria Geral da Universidade de São Paulo".

As linhas gerais de cada uma dessas Minutas são brevemente apresentadas a seguir:

10. *Minuta da Resolução do Sistema de Controle Interno da Universidade de São Paulo*: tem por objetivo a implementação de um sistema de controle interno na Universidade de São Paulo, que possua por finalidade indicar diretrizes de padronização de procedimentos que primem pela eficiência, eficácia e regularidade da atuação das unidades administrativas e de despesa da instituição, explicitando diretrizes para as unidades administrativas e de despesa da Universidade, de forma a manter sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária, requisito necessário ao adequado desenvolvimento das respectivas atividades universitárias de pesquisa, ensino e extensão.

Esta normativa visa a indicar as finalidades e objetivos do SCI, elencando os órgãos que o integram, além de tratar das obrigações, das competências, das responsabilidades e dos documentos e relatórios a serem necessariamente produzidos por cada órgão desta estrutura de controle. A normativa estrutura, assim, a composição do Sistema de Controle Interno proposto para a Universidade de São Paulo, bem como o papel de cada órgão participante em seus diferentes níveis, desde a camada dedicada à execução das atividades de inspeção, verificação e auditoria até o eixo central de supervisão e articulação (CG).
Andamento (fase atual): Minuta em análise pela Procuradoria Geral da Universidade

11. *Minuta da Resolução das Diretrizes para as Ações de Conformidade da Universidade de São Paulo*: tem por objetivo promover a transparência, a responsabilidade fiscal e a legalidade material, buscando que as ações de conformidade sejam realizadas de forma sistematizada e harmônica entre os diversos órgãos componentes da Universidade, e que sempre sejam explicitadas as diretrizes normativas para a atuação dos órgãos envolvidos na efetivação das ações de conformidade.
Esta normativa visa a oferecer uma orientação para as futuras medidas a serem implementadas pela Universidade pertinentes a este tema. Isso significa proporcionar maior segurança jurídica e operabilidade na adoção de ações de conformidade articuladas no âmbito da Universidade, por meio de três diretrizes fundamentais - "transparência da administração", "responsabilidade fiscal" e "controle de legalidade". Essas diretrizes encontram-se alinhadas às normas que tratam dessa matéria nas esferas federal, estadual e municipal.
Andamento (fase atual): Minuta aprovada pela Procuradoria Geral da Universidade.

12. *Minuta da Resolução do Regimento Interno da Controladoria Geral da Universidade de São Paulo*: tem por objetivo atender ao disposto no art. 19-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, detalhando a forma de operação da Controladoria Geral da USP no exercício de suas competências descritas no Artigo 23-A do Estatuto da Universidade de São Paulo.

Esta normativa visa a realizar a correlação entre as competências atribuídas à CG e a estrutura do SCI, que por sua vez é instituído em normativa própria. Todos os incisos do Artigo 23-A foram detalhados de forma clara a indicar quem irá executar e de que forma, a competência destacada na forma de seus incisos. Esse detalhamento normativo é fundamental, uma vez que a CG é órgão assessor do Co, ou seja, não é executora direta e material de algumas das competências a ela confiadas. A CG atua na supervisão e na articulação dos órgãos que compõe o SCI, consolidando as informações produzidas por outros órgãos para a necessária Prestação de Contas ao Co e, quando necessário, às instâncias de controle externo.
Andamento (fase atual): Minuta aprovada pela Procuradoria Geral da Universidade;

13. As três minutas das normativas que cuidarão do detalhamento da criação do Sistema de Controle Interno, das Diretrizes das Ações de Conformidade da Universidade e do Regimento da Controladoria Geral, seguirão em conjunto à COP (Comissão de Orçamento e Patrimônio) e CLR (Comissão de Legislação e Recursos) após a aprovação do conjunto pela Procuradoria Geral da Universidade. Esta estratégia de encaminhamento, em conjunto, visa ao melhor entendimento destas instâncias, responsáveis por apreciar aspectos da matéria a elas afeita. O envio do conteúdo em conjunto procura mitigar dúvidas e questionamentos individuais (por normativa), pois uma encontra complemento sistemático na outra, em relação a conceitos e terminologias que, juntos, formam um todo contínuo e coerente.

14. No que toca à adoção de parâmetros para a avaliação da atividade-fim da Universidade (tópico 39 do Relatório 2016-2017), há que se destacar a criação do EGIDA – Escritório de Gestão de Indicadores de Desempenho Acadêmico – pela Portaria n. 7256/2018. Trata-se de órgão diretamente vinculado à Reitoria, cuja competência institucional consiste precisamente na coleta de dados para o aprimoramento dos indicadores já utilizados, e na proposição de novos indicadores (*key performance indicators*) para o monitoramento e a avaliação do desempenho acadêmico das várias atividades-fim da Universidade (art. 2º, IV, da Portaria n. 7256/2018).

Com esse arranjo normativo, a competência para o estabelecimento e o controle de parâmetros para a avaliação de atividades-fim da Universidade ficou confiada especificamente ao EGIDA (e não à CG), sem prejuízo, naturalmente, de que a CG, no âmbito de sua atividade de supervisão e articulação do sistema de controle interno, possa solicitar informações ao EGIDA e coordenar esforços com o Escritório no plano da parametrização das atividades-fim da Universidade.

15. Por fim, em relação ao incremento da transparência no controle das contas universitárias, aí incluída a interface com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tópico 38 do Relatório 2016-2017), destacam-se as atividades da CG no desenvolvimento do Portal da Controladoria, cuja função é dotar de publicidade informações relativas ao exercício contábil, orçamentário, patrimonial e contratual da Universidade, e no aprofundamento da interação entre CG e decisões do TCE/SP, a partir do estabelecimento de um canal de conexão permanente entre os dois órgãos por mediação de relatórios periódicos (semestrais) a serem fornecidos à CG pela Procuradoria Geral da Universidade.
A estruturação do Portal da Controladoria constitui constituem o objeto da parte 3.4. deste Relatório.

16. Feito o balanço sumário de como foram atendidas as metas e perspectivas apontadas no Relatório do biênio 2016-2017, observa-se o sentido geral das atividades e dos projetos desenvolvidos no período abrangido pelo presente Relatório (2018). A CG buscou pautar sua atividade nos fundamentos da interdisciplinaridade, da independência funcional e da profissionalidade. Para tanto, buscou fortalecer o relacionamento entre diversas instâncias da universidade (Departamento Financeiro, Procuradoria Geral, Recursos Humanos, Assessoria de Planejamento Orçamentário, etc.) e ampliar sua independência funcional, o que pressupõe, naturalmente, sua estabilidade institucional, sua autonomia diante das diferentes esferas de gestão universitária, e sua profissionalidade no desempenho de suas competências legais.
Nesse esforço, o resultado que se vem a alcançar – como as duas próximas partes deste Relatório buscam demonstrar – é uma profícua integração de saberes (administração,

contabilidade, direito, economia, informática, dentre outros) com vistas ao incremento da transparência na gestão universitária, da capacidade de planejamento contábil e orçamentário da Universidade, e da sustentabilidade socioeconômica, juridicamente estruturada, dos processos de decisão institucional.

II. DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS ESTATUTÁRIAS

17. A Controladoria Geral (CG), tal como implantada na USP, é órgão do Conselho Universitário (Co), com independência para apreciar criticamente a gestão da Universidade, e com legitimidade para manter interlocução com os órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado (TCE/SP) e o Ministério Público (MP/SP).

O modelo construído para a CG apoia-se em sistemas de inteligência nela convergentes, de modo a permitir ao controlador geral e sua equipe produzir análises, reportando-as ao Co, sobre uma dezena de indicadores, que, além dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira, envolvem ainda execução orçamentária, gestão contratual, acompanhamento da apreciação anual de contas pelo Tribunal de Contas e atingimento de metas administrativas da Universidade, dentre as quais a publicidade e a transparência.

Com a CG, a USP não apenas conquista importante avanço na qualidade de sua gestão, como ainda dá passo fundamental na garantia de meios para que se opere uma interação responsável, no contexto democrático, do exercício da autonomia com a comunidade universitária e com a sociedade paulista.

18. Atendendo a normas de boa governança, adaptadas para o contexto da Universidade, interpretou-se o disposto no art. 23-A do Estatuto da USP de modo a compreender que a CG é órgão do Co, operando em um nível de controle no âmbito da instância superior de administração da Universidade.

Nesse sentido, a CG não é parte da gestão executiva da USP, não se subordinando à Reitoria, à CODAGE, ou a quaisquer outras instâncias executivas ligadas à Reitoria.

Do mesmo modo, como já se mencionou, a CG não tem por atribuição atuar no plano da execução, realizando o controle que incumbe, de modo imediato, ao Sistema de Controle Interno (SCI).

No modelo em implantação (vide item 3.3 e ANEXO A deste Relatório), a CG e o SCI deverão manter contato próximo: a CG é o órgão responsável pela articulação e pela supervisão do SCI. Com efeito, a CG deve desempenhar um controle de segundo nível, o que implica controle sobre o próprio sistema de controle. A CG também tem competência para diretamente mobilizar o SCI, solicitando providências que julgar pertinentes.

Ou seja, em termos de boa governança, os órgãos de controle do SCI, que atuam no plano mais operacional, subordinam-se à direção executiva das diversas unidades universitárias e reportam imediatamente sua atividade aos seus respectivos dirigentes.

A CG deve ter acesso a todas as atividades do SCI, avaliando-as com independência em relação à gestão reitoral e reportando-se diretamente ao Co.

19. Em continuidade ao modelo acima descrito, a CG deve contar com estrutura muito reduzida. Além do Controlador Geral e do Controlador Adjunto, prevê-se que a CG siga operando, como atualmente tem ocorrido, com mais dois assessores.

No entanto, sempre que necessário, a CG poderá convocar auxílio de especialistas, tanto no quadro docente como no quadro de servidores administrativos da USP; ou mesmo originários de fora da Universidade.

Propõe-se ainda que a CG possa valer-se do apoio de uma Coordenadoria de Controle Interno (vinculada à Reitoria e responsável pela articulação entre a CG e as unidades administrativas e de despesa da Universidade), e de um Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria (vinculado diretamente ao Reitor e responsável pelo monitoramento das atividades de auditoria, do sistema de denúncias e da matriz de riscos da Universidade). Ambos os órgãos – Coordenadoria de Controle Interno e Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria – encontram-se previstos e disciplinados no modelo de SCI ora proposto (vide item 3.3 e ANEXO A deste Relatório).

20. Como estatutariamente concebida, a CG não possui competência normativa – senão em matéria de disciplina interna de sua própria atuação – nem competência decisória.

Sendo necessária a adoção de medidas normativas com alcance geral na USP ou medidas que impliquem determinação para ação de outros órgãos ou impliquem anulação ou revogação de atos administrativos, deve a CG, além de reportar ao Co, solicitar providências junto às instâncias executivas competentes.

A CG não detém, portanto, responsabilidade civil, penal ou administrativa direta pela edição ou pela anulação de atos administrativos tomados em conformidade ou em desconformidade diante das normas de controle interno pelas quais cabe a ela zelar. Sua função está em reportar a adequação (ou eventual inadequação) das medidas administrativas tomadas pelos órgãos submetidos ao Co, e, quando for o caso, solicitar as providências correlatas.

21. O modelo de SCI da USP se dá em torno das competências arroladas no Estatuto da Universidade (art. 23-A) para a CG. São elas:

> I – acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, bem como a execução orçamentária e sua conformidade com as diretrizes estabelecidas;
>
> II – acompanhar a observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade;
>
> III – realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais;
>
> IV – estabelecer procedimentos de auditoria e correição a serem adotados na Universidade, propondo aos órgãos competentes as normas necessárias a esse fim;
>
> V – reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correição;

VI – promover o incremento da transparência pública na Universidade, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prestação de contas dos recursos por ela destinados à instituição;

VII – dar encaminhamento às informações coletadas pela Ouvidoria da Universidade;

VIII – dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, zelando por sua integral solução;

IX – articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado com o objetivo de realizar ações eficazes no âmbito de suas atribuições;

X – encaminhar às autoridades competentes os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XI – articular-se com os órgãos e instâncias universitárias em matérias afetas à sua competência;

XII – assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de Unidades e órgãos da Universidade e exercer atividades correlatas;

XIII – informar ao Conselho Universitário as iniciativas adotadas no exercício de suas competências.

22. Como se observa, há, neste rol de competências, dois grandes grupos de atividades. No primeiro, estabelecem-se competências que a CG deve executar de modo típico e regular, em função de seu posicionamento enquanto órgão do Co e canal de interlocução privilegiada com ele. Esse é o caso das competências estabelecidas nos incisos I (acompanhamento da gestão e da execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade), II (monitoramento dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade), VI (incremento da transparência na gestão universitária, com fomento à participação social e à prestação de contas) e IX (interface com TCE/SP e MP/SP).

Cada uma dessas atividades cabe diretamente à CG. Elas devem ser executadas de forma contínua, e sempre reportadas ao Co, periodicamente (relatório anual) ou por solicitação especial.

23. No segundo grupo de competências, encontram-se as atividades que cabem à CG enquanto articuladora e supervisora do SCI. São atividades de fiscalização, auditoria e correição – é oportuno destacar que a CG não tem competência para executar correições – que são exercidas por outros órgãos integrantes do SCI (unidades administrativas e de despesas, Procuradoria Geral da Universidade, Coordenadoria de Controle Interno e Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria).

Em relação a essas atividades, cabe à CG receber, tempestivamente e sob pena de responsabilidade administrativa dos órgãos emissores, relatórios dos diversos componentes do SCI. Conforme a minuta de Resolução do SCI (vide item 3.3 e ANEXO A deste Relatório), este é o caso do Relatório Anual da Coordenadoria de Controle Interno (concentrando as informações do controle interno desempenhado pelas unidades administrativas e de despesa), do Relatório Anual de Avaliação de Riscos, do Relatório Anual das Atividades de Auditoria, e do Relatório Anual da Procuradoria Geral. Sobre esses relatórios, a CG deverá circunstanciar apreciação crítica e independente, comunicando suas conclusões ao Co.

Por meio desse sistema integrado de informação e monitoramento, a CG cumpre, enquanto órgão de cúpula do SCI, suas competências estabelecidas no art. 23-A do Estatuto da USP, pelos incisos XII (relatório da Coordenadoria de Controle Interno contendo informações das unidades), III, IV e V (relatórios de avaliação de riscos e das atividades de auditoria), e VII, VIII, IX e X (relatório da Procuradoria Geral da Universidade, contendo informações sobre o controle externo do TCE/SP, bem como sobre as denúncias recebidas seja pelo MP/SP, seja pelo sistema da Ouvidoria Geral).

24. Os incisos XI e XIII do art. 23-A do Estatuto da USP instituem competências transversais a todas as atividades da CG. Trata-se da articulação com os demais órgãos e

instâncias da Universidade (inciso XI) e do dever de informar ao Co suas atividades (inciso XIII). A articulação entre órgãos da USP é pedra de toque do SCI, e predicado fundamental ao bom funcionamento do modelo de controle interno supervisionado pela CG. O dever de informar o Co, por sua vez, é a razão de ser da própria CG, que é responsável pela interlocução – de ofício em relatório anual ou mediante solicitação – de todo o SCI perante o Co.

25. Uma síntese do modo de execução, pela CG, das competências estabelecidas no art. 23-A do Estatuto da USP, pode ser encontrada no quadro a seguir:

Figura 1: Atividades da CG-USP por competência estatutária

Inciso do art. 23-A, Estatuto da USP	Descrição da competência	Forma de materialização da competência
GRUPO 01: CG como órgão do Co em matéria de controle interno		
I	Acompanhar a gestão e a execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade	(i) Articulação contínua com os órgãos encarregados do planejamento e da execução orçamentária (Co, Reitoria, CODAGE, APO e CLR), e com os órgãos responsáveis pela gestão financeira, operacional, patrimonial e contratual da USP (DF-CODAGE, RH-CODAGE); (ii) Monitoramento da conformidade jurídica, financeira e contábil na atuação dos respectivos órgãos.
II	Monitorar os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade	(i) Fiscalização da execução orçamentária e dos exercícios financeiros à luz dos critérios estabelecidos pela Resolução 7.105/2015; (ii) Apreciação crítica do Relatório Anual da APO.
VI	Incrementar da transparência na gestão universitária, com fomento à participação social e à prestação de contas	Incentivo à publicidade de dados de controle, com a criação e a manutenção do Portal da Controladoria (em implantação junto à Superintendência de Tecnologia e Informática e ao Serviço de Comunicação Social da USP).

IX	Atuar como interface autônoma com o TCE/SP e o MP/SP	(i) Articulação institucional, contínua e autônoma com o TCE/SP e do MP/SP, no âmbito de suas decisões sobre as contas da Universidade; (ii) Recebimento e apreciação do relatório da Procuradoria Geral da USP, contendo síntese das decisões do TCE/SP (controle externo de contas da USP) e do andamento judicial de ações movidas pelo MP/SP em matéria de controle universitário.
GRUPO 02: CG como órgão de articulação e supervisão do SCI		
XII	Assessorar, articular e supervisionar as atividades de controle interno desenvolvidas pelas unidades administrativas e de despesa	Recebimento e apreciação do relatório da Coordenadoria de Controle Interno, que deverá conter síntese das atividades de controle interno desenvolvidas pelas unidades administrativas e de despesa.
III, IV e V	Desenvolver, coordenar e integrar o sistema de fiscalização, auditoria e correição	Recebimento e apreciação dos relatórios de Avaliação de Riscos e de Atividades de Auditoria, ambos elaborados pelo Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria.
VII, VIII, IX e X	Monitorar e dar encaminhamento às denúncias recebidas pelo sistema interno (Ouvidoria Geral ou Procuradoria Geral) ou pelo MP/SP	Recebimento e apreciação do relatório da Procuradoria Geral da USP, contendo síntese das denúncias recebidas tanto pelo sistema interno da Controladoria Geral quanto pelo sistema externo do MP/SP.
Competências transversais (modos de atuação da CG)		
XI	Articular-se aos diversos órgãos e instâncias da Universidade	(i) Coordenação do SCI; (ii) Gestão do fluxo de relatórios e informações no interior do SCI; (iii) Acompanhamento contínuo e regular das atividades de controle interno desenvolvidas pelas unidades da USP, e das atividades de planejamento, gestão e execução orçamentária, financeira, contábil, contratual e patrimonial.
XIII	Informar e prestar contas de sua atividade ao Co	Apresentação de relatórios ao Co, de ofício (relatório completo anual) ou mediante solicitação específica.

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

26. Apresentado o quadro geral de competências estatutárias da CG, bem como suas formas legais de materialização, este Relatório passa a examinar as atividades

desempenhadas pela CG no exercício de 2018. Com efeito, o próximo item deste Relatório (3º) é dividido em quatro subtópicos.

No primeiro (3.1), será descrita a atuação da CG para a conformação das decisões administravas às normas de controle interno (primeira linha do Grupo 01, no quadro acima).

No segundo (3.2), seria apreciado o Relatório Anual da Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO) – que não foi entregue à CG – e serão analisados (i) os dados atualizados de controle dos Parâmetros de Sustentabilidade da Universidade, definidos pela Resolução 7.105/2015 (segunda linha do Grupo 01, no quadro acima), e (ii) a execução orçamentária de 2018, por unidade.

No terceiro (3.3), será descrito o modelo proposto na minuta de Resolução do Sistema de Controle Interno (ANEXO A deste Relatório), enfatizando-se a interação, ali projetada, entre as instâncias universitárias componentes do sistema, a saber, CG, CODAGE, Coordenadoria de Controle Interno, Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria, Procuradoria Geral da USP, e unidades administrativas e de despesa (Grupo 02, no quadro acima).

No quarto (3.4), será examinada a implantação do "Portal do Controlador", com especial atenção ao conteúdo que ele deverá apresentar (terceira linha do Grupo 01, no quadro acima).

III. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

27. Seguindo a divisão proposta no tópico anterior, a terceira parte deste Relatório se divide em quatro seções: (3.1) acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, da execução orçamentária, e de sua conformidade às diretrizes de controle interno; (3.2) Acompanhamento da observância

dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira e da execução orçamentária por unidade; (3.3) O sistema de controle interno (SCI): a coordenação entre Controladoria, Procuradoria, Auditoria, Ouvidoria, CODAGE e unidades administrativas; (3.4) Transparência e participação social: o Portal da Controladoria.

III.1. Acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, da execução orçamentária, e de sua conformidade às diretrizes de controle interno

28. O acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, da execução orçamentária, e de sua conformidade às normas que regem a administração pública é uma diretriz nuclear de todas as atividades realizadas pela CG. Esse horizonte de competência atua como verdadeiro princípio de conjunção do variado leque de atribuições que, em matéria de supervisão do controle interno e monitoramento econômico-financeiro, e no plano do exercício universitário de 2018, couberam à CG desenvolver.

29. Esta parte (3.1) do Relatório é, pois, dividida em subseções que correspondem aos principais acompanhamentos, tratativas e pareceres dados pela CG no que toca à execução, ao planejamento e à gestão da Universidade ao longo de 2018.
Dessa feita, serão objeto de descrição minudente, nesta parte do Relatório, as seguintes atividades de acompanhamento:

A) acompanhamento do *site* da Transparência-USP, com especial atenção às informações disponibilizadas neste ambiente, bem como às suas eventuais inconsistências;

B) acompanhamento das informações constantes no Informativo CODAGE, e de sua adequação em face dos Parâmetros de Sustentabilidade (Resolução 7344/2017);

C) acompanhamento das providências administrativas de prestação de contas do exercício de 2018, e de abertura do ano orçamentário de 2019;

D) acompanhamento da criação e da deliberação atinentes às normas de planejamento orçamentário da Universidade (plano plurianual 2019-2022, diretrizes orçamentárias para 2019, e proposta de distribuição orçamentária para 2019);

E) acompanhamento dos dados estatísticos que informaram o destacamento, excepcional, da CG para o desenvolvimento dos Anuários da Universidade de São Paulo (anos-bases 2015 e 2016);

F) acompanhamento e atendimento de demandas específicas, formuladas diretamente à CG, tanto pela comunidade interna quanto pela comunidade externa à Universidade.

A) Acompanhamento do site da Transparência-USP, com especial atenção às informações disponibilizadas neste ambiente, bem como às suas eventuais inconsistências

30. Em meados de março de 2018, foi dado início às tratativas entre a CG e o Departamento de Finanças da Reitoria (DF), para uma ação conjunta de acompanhamento da área do *site* da Transparência-USP, que fornece os dados da execução orçamentária e financeira da Universidade. O objetivo desse esforço de cooperação é o de proporcionar maior clareza e coerência nas informações fornecidas.
Esta ação foi destacada como prioridade pela CG, uma vez que o *site* da Transparência-USP é a principal fonte de informações atinente à prestação de contas da Universidade para a comunidade.

31. Cabe aqui destacar que foi feito um trabalho muito eficiente de parceria entre DF e CGUSP, na área do site: *https://uspdigital.usp.br/portaltransparencia/financeiro*, cujos dados estavam demandando conferências e correção.

A metodologia utilizada pela CGUSP neste trabalho consistiu na confrontação das informações fornecidas pelo sítio supracitado e os balanços publicados pela Universidade. À medida que a CGUSP levantava as inconsistências, encaminhava-as por e-mail ao DF, para que o referido Departamento tomasse as medidas cabíveis à correção.

Por força do Estatuto da USP e do Regimento Interno da CG (vide ANEXO C deste Relatório), todas as ações da CG devem ser explicitadas em relatório a ser apresentado ao CO no início de cada ano. Nesse contexto, foi solicitado ao Departamento de Finanças que se manifestasse formalmente a respeito das inconsistências a serem solucionadas, visando o acompanhamento futuro dessas questões pela CG.

32. Os ajustes e correções foram realizados quase em sua totalidade, restando ainda depurar um valor em 2012 e outros dois em 2014, conforme quadro abaixo:

Figura 2: Ajustes a realizar no *site* da Transparência-USP

Ano (exercício)	Dado a corrigir	Justificativa do DF
2012	Consta valor de R$ 7.143,68, empenhado a menor no *site* em relação ao dado publicado no balanço da Universidade	"Em relação ao item 1, vamos providenciar uma alteração no Portal de Transparência da USP, ou seja, a inclusão de uma coluna no demonstrativo de execução orçamentária e financeira constando os valores contingenciados no orçamento. Enfatizo que essas diferenças não afetaram a execução orçamentária da Universidade e a demonstração no balanço está correta."

2014	Consta valor de R$ 31.506.043,85, liquidado a maior no *site* em relação ao dado publicado no balanço da Universidade	"Em relação às divergências identificadas no Balanço de 2014 (valor liquidado e pago), ficou evidenciado um erro de digitação, assim, a forma de correção seria a republicação do balanço orçamentário de 2014. No entanto, considerando o tempo transcorrido gostaria de ouvir a Controladoria." [1]
	Consta valor de R$ 6.732.084,33, pago a menor no *site* em relação ao dado publicado no balanço da Universidade	

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

33. Hoje, o *site* da Transparência-USP, assim como o Anuário Estatístico da USP, encontram-se nas atribuições do Escritório de Gestão de Indicadores de Desempenho Acadêmico (EGIDA), criado pela Portaria 7256/2018. Mas como este trabalho foi iniciado em março de 2018, ou seja, antes da criação do EGIDA, a CG seguiu com os trâmites até o presente momento.

Embora, reitere-se, seja atribuição do EGIDA a publicação e gestão do *site* da Transparência-USP, indica-se que seria oportuno, com potenciais resultados positivos para fins de controle interno da Universidade, que o EGIDA desenvolvesse estratégia de atuação sistêmica em parceria com as diversas áreas da Reitoria e mesmo da Universidade, incluída a CG, nos moldes da cooperação que vinha sendo realizada entre CG e DF, conforme ilustrado pelo caso aqui apresentado, referente ao exercício de 2018.

[1] A Controladoria ainda não respondeu ao Departamento de Finanças, em caráter colaborativo, dos procedimentos que podem ser adotados visando sanar esta questão.

B. Acompanhamento das informações constantes no Informativo CODAGE, e de sua adequação em face dos Parâmetros de Sustentabilidade definidos pela Resolução 7344/2017

34. Buscando dar mais clareza às informações que constam do Informativo CODAGE, e conferir maior aderência às Normas dos Parâmetros de Sustentabilidade da USP, a CG, em conjunto com a Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO) e com a Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE), realizou uma série de adequações neste Informativo.
O Informativo CODAGE é disponibilizado mensalmente à comunidade, sendo publicado no *site* da Transparência-USP. É também utilizado para o acompanhamento mensal e acumulado de alguns dos indicadores da Norma 7344/2017, e por este motivo é necessário que este boletim esteja totalmente alinhado com a referida norma, com as mesmas metodologias de apuração e redação.
As primeiras tratativas da CGUSP junto à APO e à CODAGE, para este trabalho de revisão de conteúdo, deram-se no início de outubro de 2018, onde foram propostas as mudanças descritas nos parágrafos abaixo.

35. A CG sugere a inserção de dois subitens ao item 2.3 do Informativo CODAGE (Itens "i" e "ii") e a verificação da equivalência da metodologia adotada no Informativo em relação à Norma 7344/2017 (item "iii"), visando à maior clareza da composição da base de cálculo das despesas totais com pessoal, são eles:
(i) Acrescentar a variável que trata da dedução dos valores dos *royalties* do petróleo;
(ii) Acrescentar a variável que trata dos valores de "Restos a Pagar", tal qual consta na Tabela II da Revisão Orçamentária e da Tabela II do Sistema de Informação ao Conselho Universitário.
(iii) Aprimorar a descrição da metodologia de apuração das despesas totais com pessoal (a mesma do CRUESP), uma vez que no subitem 1 consta: "o salário líquido pago de ativos e aposentados", não sendo mencionados, portanto, os pensionistas. No art. 2º, parágrafo

único, da norma 7344/2017, que trata do mesmo cálculo do Informativo CODAGE, constam também as pensões na metodologia de apuração deste indicador. Foi solicitada, portanto, a revisão desta metodologia e sua respectiva padronização, seja por alteração da Resolução 7344/2017, seja por ajuste no Informativo CODAGE.

36. A CG também solicitou a alteração da redação nos itens 3 e 4 do Informativo. Abaixo, encontram-se as redações sugeridas, que corrigem a previsão original visando à conformidade à Norma 7344/2017:

(i) Item 3: "...são calculados a partir da divisão do somatório **das folhas de pagamento dos últimos 12 meses pelo somatório das parcelas de recursos financeiros repassados à USP dos últimos 12 meses**."

(ii) Item 4: "...Estes porcentuais são calculados a partir da divisão do somatório das folhas de pagamento e da despesa mensal com custeio e investimento **dos últimos 12 meses** pelo somatório das parcelas de recursos financeiros repassados à USP **dos últimos 12 meses**."

37. No primeiro quadro do Informativo CODAGE, onde estão informados os valores acumulados das despesas da Universidade, a CG sugeriu que fossem inseridas as demais alíneas que constam no item 4 do referido Informativo ("investimento" e "precatórios").

38. Cabe aqui ressaltar que quase todas as sugestões de melhorias que a Controladoria Geral da USP propôs junto à APO e CODAGE para o Informativo CODAGE foram acatadas. As adequações podem ser verificadas nos Informativos a partir de Outubro de 2018.

A exceção se deu para o item "35.iii". Essa sugestão ainda será trabalhada pela APO e pela CODAGE. As duas instâncias irão verificar, no plano da autonomia administrativa da Universidade, se os pensionistas devem fazem parte da apuração das "Despesas Totais com Pessoal", conforme a Norma 7344/2017, uma vez que o Informativo CODAGE se encontra em desacordo com o que foi estabelecido para este indicador.

39. No exercício de suas competências, a CG também debateu alguns aspectos junto à APO e CODAGE que devem ser revistos na redação na Norma 7344/2017, sempre no sentido estreito de dar maior clareza e transparência à metodologia usada para a aferição dos indicadores que constam nos Parâmetros de Sustentabilidade Econômico Financeira da USP.

Como já se detalhou na parte 2 deste Relatório, cabe à CG acompanhar o cumprimento dos indicadores de sustentabilidade da Universidade. Com efeito, durante a realização desta tarefa, foram identificadas várias oportunidades de melhoria na redação da Resolução 7344/2017. Em alguns momentos, foi identificada a necessidade de maior detalhamento quanto a composição dos indicadores, em outros, diagnosticou-se que a simples alteração da redação bastaria para dar a clareza necessária aos procedimentos de acompanhamento dos indicadores.

Desta forma, a CGUSP propôs, de modo harmônico com a APO e com a CODAGE, as seguintes sugestões de adequação da Resolução 7344/2017:

(i) Como já se mencionou no item acima, a APO e a CODAGE deverão rever a redação da metodologia de apuração do percentual das "Despesas Totais com Pessoal", conformando-o ao que está disposto no parágrafo 1º do art. 2º da normativa. Ele diverge do conceito que consta do Informativo CODAGE, pois no referido documento não aparece a figura dos pensionistas para a composição do comprometimento da folha, conforme item 2.3 do Informativo CODAGE. Se o conceito for o de "caixa", os pensionistas deverão ser retirados, uma vez que a Universidade não paga aos pensionistas diretamente de suas contas bancárias (pois os pagamentos dos pensionistas são realizados pela SPPREV, autarquia estadual);

(ii) Indica-se a oportunidade de melhoria na redação do art. 3º das Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017, que passaria a deter o seguinte conteúdo: "ficam vedadas medidas que impliquem em aumento do **percentual do comprometimento acumulado dos últimos 12 meses das despesas totais com pessoal em relação aos repasses realizados pelo Estado de São Paulo advindos da quota parte da USP sobre a arrecadação do ICMS.";**(iii) Indica-se a oportunidade de melhoria na redação do art. 4º

das Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017, que passaria a deter o seguinte conteúdo: **"...**das liberações de recursos do Tesouro**, em relação à estimativa da Realização de Receita que constam nas peças orçamentárias do Governo do Estado de São Paulo";**

(iv) Indica-se a oportunidade de melhoria na redação do art. 5º das Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017, que passaria a deter o seguinte conteúdo: "...em relação ao percentual acumulado **de comprometimento com folha de pagamento dos últimos 12 meses.";**

(v) Propõe-se a transferência do art. 6º das Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017 para o art. 5º do Capítulo II, inserindo-o como parágrafo único. Isso porque a regra do artigo em questão não possui caráter transitório, mas sim permanente. Com efeito, não existem garantias de que até 2022 será atendido a condicionante que este artigo estabelece. Ademais, seu conteúdo permanece vinculante à administração universitária inclusive no período posterior a 2022. Somente a estabilidade financeira poderá propiciar a instauração deste novo quadro;

(vi) É necessário definir a composição do "Saldo Financeiro" que irá constituir a Reserva Patrimonial de Contingência estabelecida abstratamente pelo art. 7º das Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017. A CGUSP propôs a seguinte composição:

Figura 3: Conceito de Saldo Financeiro (Reserva Financeira)

Conceito de Saldo Financeiro (SF)
SF = SB – RP – RV1 – RV2

Glossário das variáveis do Saldo Financeiro	
SB	**Saldo Bancário:** todos os valores disponíveis nas várias contas da Universidade, conforme o Balanço Geral da USP
RP	**Restos a Pagar:** valores já empenhados e não pagos
RV1	**Receitas Vinculadas de tipo 1:** recursos recolhidos com destinação específica (ex: heranças e convênios) ou que estão em poder de terceiros (ex: cauções)
RV2	**Receitas Vinculadas de tipo 2:** recursos recolhidos pelas unidades (administrativas e de despesa) e ainda não utilizados por elas

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

40. Uma síntese das alterações, sugeridas pela CG, na Resolução 7344/2017, encontra-se na figura a seguir:

Figura 4: Alterações na Resolução 7344/2017 sugeridas pela CG

Artigo da Resolução 7344/2017	Redação atual	Providência sugerida
Art. 2º, par. 1º	Consideram-se despesas totais com pessoal o somatório dos gastos da USP com os ativos, os inativos e os pensionistas, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, proventos da aposentadoria, de pensões, inclusive adicionais, gratificações, auxílio refeição e alimentação, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pela USP às entidades de previdência.	Se o conceito adotado, para "Despesas Totais com Pessoal" for o de "caixa", é preciso suprimir os pensionistas, que não são pagos diretamente pela USP, mas sim pela SPPREV

Art. 3º, disposições transitórias	Enquanto não forem atendidos os limites previstos no Capítulo II, ficam vedadas medidas que impliquem aumento do comprometimento percentual de despesas totais com pessoal, em relação aos repasses realizados pelo Estado de São Paulo advindos da quota parte da USP sobre a arrecadação de ICMS – quota parte do Estado, tomando-se por parâmetro o percentual dos 12 meses anteriores.	*Nova redação:* Enquanto não forem atendidos os limites previstos no Capítulo II, ficam vedadas medidas que impliquem aumento *do percentual do comprometimento acumulado dos últimos 12 meses das despesas totais com pessoal em relação aos repasses realizados pelo Estado de São Paulo advindos da quota parte da USP sobre a arrecadação do ICMS.*
Art. 4º, disposições transitórias	Enquanto não forem atendidos os limites previstos no Capítulo II, os percentuais de aumentos salariais anuais não poderão exceder a 90% do percentual de crescimento nominal, acumulado nos últimos 12 meses, das liberações de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo a que se refere o artigo 2º do Capítulo acima referido.	*Nova redação:* Enquanto não forem atendidos os limites previstos no Capítulo II, os percentuais de aumentos salariais anuais não poderão exceder a 90% do percentual de crescimento nominal, acumulado nos últimos 12 meses, *das liberações de recursos do Tesouro, em relação à estimativa da Realização de Receita que constam nas peças orçamentárias do Governo do Estado de São Paulo*.
Art. 5º, disposições transitórias	Enquanto não forem atendidos os limites previstos no Capítulo II, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais deverão conter medidas que indiquem a redução de despesas totais com pessoal, visando ao menos a 5 pontos percentuais, em relação ao percentual acumulado nos 12 meses anteriores.	*Nova redação:* Enquanto não forem atendidos os limites previstos no Capítulo II, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais deverão conter medidas que indiquem a redução de despesas totais com pessoal, visando ao menos a 5 pontos percentuais, *em relação ao percentual acumulado de comprometimento com folha de pagamento dos últimos 12 meses.*
Art. 6º, disposições transitórias	Enquanto o quadro de pessoal ativo da USP contiver número de docentes em percentual inferior a 40% de seu total, as contratações de servidores técnicos e administrativos deverão corresponder no máximo às vacâncias do ano anterior, não incluído nesse cômputo de vacâncias aquelas decorrentes de planos de incentivo à demissão voluntária.	Transferência para a parte permanente da Resolução, como parágrafo único do art. 5º, que dispõe: "Na composição do quadro de pessoal ativo da USP, no mínimo 40% dos servidores deverão corresponder a docentes."

Art. 7º, disposições transitórias	Apurando-se saldos financeiros no exercício de 2017, não comprometidos com despesas previstas no orçamento de 2018, serão eles aportados à reserva patrimonial de contingência a que se refere o Capítulo V.	Adoção de metodologia para definição do conceito de "Saldo Financeiro" (SF) – ver "Figura 3" deste Relatório

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

C) Acompanhamento das providências administrativas de prestação de contas do exercício de 2018, e de abertura do ano orçamentário de 2019

41. A partir de reunião realizada em 30 de janeiro de 2019, com o Professor Flávio Vieira Meirelles, responsável pela APO, a CG tem tratado de assuntos pertinentes à abertura do ano orçamentário de 2019 e a providências de prestação de contas a serem tomadas pela APO visando à disponibilização de informações a serem inseridas no presente Relatório. Cabe aqui destacar que farão parte deste relatório apenas os assuntos abordados pertinentes a 2018. As demais tratativas, que se reportam a 2019, integrarão o próximo relatório da CG, a ser entregue em 2020.

42. A CG tratou da solicitação já realizada anteriormente à APO que é a apuração da informação do Saldo Financeiro, por uma série histórica de dez anos. Esta demanda foi verbalizada em reuniões do Co em 2018, como a de 26 de junho de 2018, por alguns conselheiros: o Professor Paulo Inácio de Knegt López de Prado, o Professor João Cyro André e a Professora Maria Arminda do Nascimento Arruda.

A APO informou que a apuração se dará de 2010 a 2018, não sendo possível retroagir mais em decorrência de alterações de procedimentos da distribuição orçamentária realizada em exercícios anteriores. De acordo com a APO, tais alterações se refletem nos

demonstrativos, distorcendo-os e os tornando de difícil compreensão. A APO posicionou a CG de que a série histórica se encontra em fase final para conclusão e disponibilização.

43. Também foi solicitado à APO que a informação do Saldo Financeiro de 2018, que constituirá a Reserva Patrimonial de Contingência, faça parte do Balanço Geral da USP, visando à transparência e à publicidade em matéria de administração financeira da Universidade. Como o balanço patrimonial estava em fase de fechamento nesta ocasião, a APO ficou de solicitar ao Departamento de Finanças (DF-CODAGE) a possibilidade da evidenciação desta informação no Balanço Geral da USP de 2018.

44. O controlador geral, Professor Adalberto Américo Fischmann, recorda que este ano (2019) será o primeiro no qual a APO realizará a Prestação de Contas prevista no Artigo 19 da Resolução 7344/2017 ("A Assessoria de Planejamento Orçamentário da Reitoria deverá anualmente prestar contas do cumprimento das regras fixadas por esta norma à Controladoria Geral").

Esta prestação de contas deve figurar como elemento anexo ao Relatório que a CG submete, anualmente, ao Co. Como o Relatório da CG deve ser apresentado em março de 2018, e compreendendo a necessidade de compilação dos dados por parte da CGUSP para o fechamento do relatório final, a data de 28 de fevereiro ficou acordada entre as áreas (CG e APO).

A CG chama a atenção do Co, entretanto, para o fato de que, até o presente momento, a APO não encaminhou a Prestação de Contas, conforme determina o Artigo 19 da Resolução 7344/2-17, nem disponibilizou à CG o Saldo Financeiro apurado de 2018, com a respetiva instituição da Reserva de Contingência Patrimonial.

D) Acompanhamento da criação e da deliberação atinentes às normas de planejamento orçamentário da Universidade (plano plurianual 2019-2022, diretrizes orçamentárias para 2019, e proposta de distribuição orçamentária para 2019)

45. Em cumprimento de suas competências regimentais (art. 23-A, I, do Estatuto da USP, e art. 1º, § 1º, da Resolução 7344/2017), a CG apresentou ao colegiado do Conselho Universitário suas considerações acerca da deliberação do PPA 2019 a 2022, das Diretrizes Orçamentárias da USP 2019 e da Proposta para Distribuição Orçamentária para 2019. A análise dos documentos supracitados foi realizada visando a informar ao Co sobre a necessidade de atendimento dos dispositivos da Resolução 7344/2017.
Foram objeto de análise: (i) o plano plurianual (2019-2022); (ii) as diretrizes orçamentárias para 2019; e (iii) a proposta da distribuição orçamentária para 2019.

46. *Análise do Plano Plurianual (2019 a 2022)*
Nesta ocasião (13 de novembro de 2018), foi apresentado o primeiro Plano Plurianual da Universidade (PPA), atendendo ao disposto no Artigo 1º, § 1º, da Resolução 7344/2017.

46.1. A CG aponta que o PPA 2019-2022 não atendeu ao disposto ao art. 5º das disposições transitórias da norma dos Parâmetros de Sustentabilidade, onde é solicitado que as peças orçamentárias contenham medidas que indiquem a redução de despesas totais com pessoal, visando a diminuição de ao menos 5 (cinco) pontos percentuais em relação ao percentual acumulado nos 12 meses anteriores, uma vez que a Universidade ainda não atingiu o patamar desejado de 80%.

46.2. Nesta peça orçamentária (PPA), também foram apresentados três cenários possíveis:

Figura 5: PPA, Cenário 1 – Resumo Plano Plurianual da USP 2019-2022 (R$ mil), com PIB em 1,5% e IPCA em 4,5%

Itens	ANO				
	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas	5.172.976	5.584.057	5.921.608	6.279.582	6.659.218
Repasses do Tesouro (ICMS)	5.062.212	5.503.557	5.837.485	6.191.674	6.567.354
Outras Receitas	110.764	80.500	84.123	87.908	91.864
Despesas	5.279.853	5.583.851	5.865.319	6.126.968	6.381.107
Despesas de Pessoal	4.562.679	4.805.345	5.038.039	5.226.065	5.399.993
Outros Custeios e Investimentos	701.935	742.000	808.780	881.570	960.912
Precatórios	15.239	36.506	18.500	19.333	20.202
Déficit / Superávit	-106.877	206	56.289	152.614	278.111
Nível de comprometimento	90,1%	87,3%	86,3%	84,4%	82,2%

Fonte: Plano Plurianual 2019-2022
Elaboração: Assessoria de Planejamento Orçamentário da USP

Figura 6: PPA, Cenário 2 – Resumo Plano Plurianual da USP 2019-2022 (R$ mil), com PIB em 2,0% e IPCA em 4,5%

Itens	ANO				
	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas	5.172.976	5.584.057	5.950.364	6.340.734	6.756.752
Repasses do Tesouro (ICMS)	5.062.212	5.503.557	5.866.241	6.252.826	6.664.888
Outras Receitas	110.764	80.500	84.123	87.908	91.864
Despesas	5.279.853	5.583.851	5.865.319	6.126.968	6.381.107
Despesas de Pessoal	4.562.679	4.805.345	5.038.039	5.226.065	5.399.993
Outros Custeios e Investimentos	701.935	742.000	808.780	881.570	960.912
Precatórios	15.239	36.506	18.500	19.333	20.202
Déficit / Superávit	-106.877	206	85.045	213.766	375.644
Nível de comprometimento	90,1%	87,3%	85,9%	83,6%	81,0%

Fonte: Plano Plurianual 2019-2022
Elaboração: Assessoria de Planejamento Orçamentário da USP

Figura 7: PPA, Cenário 3 – Resumo Plano Plurianual da USP 2019-2022 (R$ mil), com PIB em 2,5% e IPCA em 4,5%

Itens	ANO				
	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas	5.172.976	5.584.057	5.979.120	6.402.187	6.855.246
Repasses do Tesouro (ICMS)	5.062.212	5.503.557	5.894.997	6.314.279	6.763.382
Outras Receitas	110.764	80.500	84.123	87.908	91.864
Despesas	5.279.853	5.583.851	5.865.319	6.126.968	6.381.107
Despesas de Pessoal	4.562.679	4.805.345	5.038.039	5.226.065	5.399.993
Outros Custeios e Investimentos	701.935	742.000	808.780	881.570	960.912
Precatórios	15.239	36.506	18.500	19.333	20.202
Déficit / Superávit	-106.877	206	113.801	275.219	474.139
Nível de comprometimento	90,1%	87,3%	85,5%	82,8%	79,8%

Fonte: Plano Plurianual 2019-2022
Elaboração: Assessoria de Planejamento Orçamentário da USP

A CG indica que apenas o Cenário 3 atende o disposto no art. 3º. Capítulo II da Resolução 7344/2017, uma vez que é o único que estima o gasto total com pessoal ligeiramente abaixo dos 80% em 2022, sendo o percentual de 80% o limite prudencial mencionado nos Parâmetros de Sustentabilidade.

46.3. Ainda na sessão do Co em 13 de novembro de 2018, a Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) apresentou uma nova metodologia para o atingimento dos 80% para os gastos totais com pessoal neste PPA. Foi selecionado o período de 2016 (110% de comprometimento) a 2022 (previsão de 79,85 de comprometimento), onde a diferença dos percentuais de comprometimento de gastos com pessoal, foi dividida pelos seis intervalos de períodos anuais, demonstrado uma redução 5 pontos percentuais por ano para o novo período proposto. A CG observa que, seguindo-se essa nova metodologia, o PPA é capaz de contemplar a meta de redução de 5 pontos percentuais de comprometimento até 2022,

sendo, pois, compatível com os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade. Entretanto, a CG alerta ao Co que a metodologia proposta pela COP não é compatível com aquela prescrita nos parâmetros (redução de 5% ao ano), embora promova no Cenário 3 (e só nele) a redução (acumulada em 4 anos) a que se referem os parâmetros. Em termos ilustrativos, a metodologia proposta chega ao destino estabelecido pela Resolução 7344/2017, porém desobedecendo ao itinerário previsto pela normativa.

46.4. A proposta apresentada no PPA no Cenário 3 (reitere-se, o único que atende aos ditames da Resolução 7344/2017), onde se propõe chegar ao patamar de 79,8% de comprometimento com pessoal em 2022, prevê a seguinte redução:
(i) 1,8 pontos percentuais do ano de 2019 para 2020;
(ii) 2,7 pontos percentuais do ano de 2020 para 2021;
(iii) 3 pontos percentuais do ano de 2021 para 2022.

Para dar fundamento jurídico à nova proposta metodológica para o PPA, a CG orienta que a atual gestão realize proposta de alteração da Norma 7344/2017 e encaminhe à COP, proposta esta que contenha em sua redação mecanismos para o ajuste do percentual vinculante de redução do comprometimento com pessoal caso o cenário 3, que é o único que atende o limite prudencial com folha, não venha a se concretizar da forma apresentada. Assim, seriam evitadas, no futuro, outras alterações dessa natureza.
Essa alteração deverá, de qualquer maneira, observar o art. 3º da Resolução 7344/2017, quanto ao atingimento até 2022 do patamar de 80% para as despesas de pessoal em relação às receitas provenientes das liberações mensais do Tesouro do Estado.

46.5. A CG também recomenda melhorias contínuas de estrutura legística (redacional) e jurídica do PPA, para aderência às demais normas existentes sobre sustentabilidade econômico-financeira, além de aprimoramentos na redação da Resolução 7344/2017, para maior clareza na aplicação de seus indicadores.

46.6. A CG sugere também que a proposta parcialmente aceita pela COP de elaboração das atualizações semestrais do PPA, colocada pelo Professor João Cyro na sessão de 13 de novembro de 2018, sejam realizadas apenas nas expressões financeiras (valores), não se inserindo nesta rotina os planos e metas estratégicas deste documento, sob pena de desvio da finalidade da norma e da vulneração de um plano que é de longo prazo.

46.7. Devidamente apresentadas as aludidas considerações ao Co, na pessoa do controlador geral, Professor Adalberto Américo Fischmann, houve por bem o Co aprovar o PPA (2019-2022) em sessão realizada em 13 de novembro de 2018.

47. *Análise das Diretrizes Orçamentárias para 2019*

Na mesma sessão de colegiado do Co, em 13 de novembro de 2018, também foi apresentado pelo Presidente da COP, Professor Fábio Frezatti, a proposta das Diretrizes Orçamentárias para 2019, para deliberação.

Para a composição do percentual de comprometimento com pessoal para 2019, foi utilizado o percentual de 90,13%, que é o percentual previsto para o total de gasto com folha de pagamento que consta da Segunda Revisão de 2018, p. 9, do referido documento.

A CG recomenda atenção ao Co, pois este percentual (90,13%) contraria o disposto na Resolução 7344/2017, onde se fixa como limite máximo o percentual acumulado com pessoal dos últimos 12 meses (art. 5º das disposições transitórias). Quando da elaboração das Diretrizes Orçamentárias para 2019, contávamos com 89,83% (e não 90,13%) de comprometimento com pessoal, conforme os dados acumulados de novembro de 2017 a outubro de 2018, como indica o quadro a seguir:

Figura 8: Percentual acumulado de despesas com pessoal em outubro/2018

Quadro normativo (Resolução 7344/2017)			
ARTIGO 2º, CAPÍTULO II - LIMITE DE DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL			
ARTIGO 3º, CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS			
Limite máximo de despesas totais com pessoal			
MÊS	LIBERAÇÕES DE RECURSOS DO ESTADO/ QUOTA PARTE USP (EM R$)	DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL (EM R$)	% ACUMULADO DAS DESPESAS SOBRE AS LIBERAÇÕES
NOV/17	405.803.680	385.591.051	89,62%
DEZ/17	446.856.994	370.392.592	88,32%
JAN/18	396.822.785	385.242.112	90,28%
FEV/18	431.717.585	369.262.611	87,07%
MAR/18	408.686.155	362.517.331	88,70%
ABR/18	394.474.404	379.354.148	92,37%
MAIO/18	435.824.514	381.455.815	90,67%
JUN/18	417.558.988	382.254.008	90,89%
JUL/18	405.536.092	389.870.852	91,92%
AGO/18	431.794.341	381.348.651	91,30%
SET/18	429.657.633	371.878.544	90,60%
OUT/18	456.954.896	387.692.346	89,82%
TOT. ACUM.	**5.061.688.067**	**4.546.860.061**	**89,83%**

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

Essa discrepância de valores acarreta uma ambiguidade: se for aplicada a redução de 2,82 pontos percentuais conforme indica o Cenário 3 do PPA, que é a diferença entre o percentual de comprometimento de 2018 em relação ao previsto para 2019, as despesas de pessoal para 2019 seriam na ordem de 87,01% e não 87,31% como consta no documento.

A CG indica que a regra de apuração deste parâmetro deverá prevalecer (limite percentual máximo de comprometimento dado pelos últimos 12 meses) e ser cumprido, conforme art. 5º das disposições transitórias da Resolução 7344/2017, sem detrimento da proposta de alteração da própria Resolução, a ser proposta pela gestão atual, que tratará da alteração

da metodologia para atingimento do limite prudencial de 80% com gastos totais com folha de pagamento.

Devidamente apresentadas as aludidas considerações ao Co, na pessoa do controlador geral, Professor Adalberto Américo Fischmann, houve por bem o Co aprovar as Diretrizes Orçamentárias para 2019 em sessão realizada em 13 de novembro de 2018.

48. *Análise da Proposta da Distribuição Orçamentária para 2019*

Em 11 de dezembro de 2018, a CG apresentou suas considerações na sessão de colegiado do Conselho Universitário quando da deliberação da Proposta de Distribuição Orçamentária da USP 2019. A análise do documento supracitado também foi realizada visando informar ao Co da necessidade ao atendimento dos dispositivos da Resolução 7344/2017.

48.1. A CG indica que a Proposta da Distribuição Orçamentária não atendeu ao que está disposto no art. 5º das disposições transitórias da Resolução 7344/2017, devido ao valor de despesas totais com pessoal estar sendo apresentando em dissonância ao artigo supracitado, pois a composição do percentual de comprometimento com pessoal para 2019 utilizou erroneamente o índice da Segunda Revisão de 2018 ao invés do acumulado dos últimos 12 meses, assim como ocorreu nas Diretrizes Orçamentárias da USP 2019.

48.2. Ainda no artigo 5º das Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017, também não foi atendido o percentual de redução de 5 pontos percentuais anual nas despesas totais com folha de pagamento em relação ao acumulado dos último 12 meses, pois houve mudança na metodologia de apuração para este indicador.

48.3. Para dar fundamento jurídico à Proposta de Distribuição Orçamentária 2019 e aderência aos Parâmetros de Sustentabilidade, a CG indica que a atual gestão proponha nova redação à Norma 7344/2017, nos mesmos termos em que a CG se manifestou na sessão anterior do Co, realizada em 13 de novembro de 2018.

A alteração da norma deverá conter dispositivos que visem à melhora e à adequação da metodologia a ser utilizada para o atingimento, até 2022, do patamar de 80% para as despesas totais de pessoal em relação às receitas provenientes das liberações mensais do Tesouro do Estado conforme apresentados no cenário 3 do PPA, único cenário que contempla o objetivo legal.

48.4. Outro aspecto a que a CGUSP chamou a atenção dos Conselheiros, naquela oportunidade, foi o de que embora nas Diretrizes Orçamentárias USP (página 6), tenha-se estimado o valor de R$ 5.464,96 milhões de receitas provenientes da quota parte da universidade advinda da arrecadação do ICMS, a Proposta de Distribuição Orçamentária e as Diretrizes Orçamentárias foram elaboradas conforme o Projeto de Lei nº 615/2018 do Estado de São Paulo, onde se previu a autorização de despesas na ordem de R$ 5.503,55 milhões para recursos do Tesouro.

Como há duas revisões anuais do orçamento e agora mais duas revisões das expressões financeiras do PPA da Universidade, a CG acredita e sugere que estes momentos devam servir também para monitorar se o valor de R$ 38,59 milhões – autorizado como despesa – terá sua respectiva correspondência na receita do tesouro.

Trata-se de monitoramento de extrema importância, uma vez que eventual inconsistência na referida autorização de despesa implica criação de um déficit capaz de comprometer crucialmente a sustentabilidade econômico-financeira da Universidade no médio prazo.

48.5. Devidamente apresentadas as aludidas considerações ao Co, na pessoa do controlador geral, Professor Adalberto Américo Fischmann, houve por bem o Co aprovar a Proposta da Distribuição Orçamentária para 2019, em sessão realizada em 11 de dezembro de 2018.

E) Acompanhamento dos dados estatísticos que informaram o destacamento, excepcional, da CG para o desenvolvimento dos Anuários da Universidade de São Paulo (anos-bases 2015 e 2016)

49. Ao final de outubro de 2017, o então reitor da USP, Professor Marco Antonio Zago, solicitou que a Controladoria Geral da USP realizasse a tarefa da consolidação dos dados do Anuário Estatístico da Universidade, viabilizando a publicização deste documento para a comunidade em geral.

Este trabalho foi executado excepcionalmente pela CGUSP, uma vez que não está em suas competências regimentais. Entretanto, a urgência proveniente das demandas externas e da necessidade da apresentação dos dados da Universidade (anos-bases 2015 e 2016), o fechamento da gestão reitoral, impulsionou a realização deste trabalho pela CG.

Atualmente, o Anuário se encontra nas atribuições do Escritório de Indicadores de Desempenho Acadêmico (EGIDA), criado em pela Portaria 7256/2018.

Naquela ocasião, o Controlador Geral à época, Professor Fernando Dias Menezes de Almeida, em parceria com o Professor João Eduardo Ferreira, Superintendente da STI (Superintendência de Tecnologia e Informática), destacou equipe técnica para a realização desta tarefa: Clair e Taísa, pela CG, e Leandro e Marino, pela STI.

A CG se inteirou de como foram executados os processos em exercícios anteriores junto à STI, e com isto os trabalhos foram iniciados em regime de força-tarefa, visando à entrega da publicação no menor espaço de tempo possível.

Pelo fato do Anuário não estar totalmente automatizado, e seus dados não advirem exclusivamente das bases dos sistemas institucionais da Universidade, foi imprescindível que o trabalho se desse em conjunto, CG e unidades. A inserção dos dados remanescentes, isto é, dos dados que não fazem parte das bases institucionais, foi realizada pelas áreas de informática das unidades, viabilizando a disponibilização dos dados de todas as tabelas desta publicação.

A inter-relação entre STI, unidades, e cúpula de gestão da Universidade foi fundamental para a consecução do objetivo final, pois o Anuário demandou muita análise e cuidado por se tratar da consolidação de tudo que ocorreu no âmbito da gestão acadêmica, administrativa e orçamentário/financeiro da universidade nos dois anos por ele cobertos.

Também foram realizadas análises de comparabilidade das bases que estavam sendo trabalhadas com as de exercícios anteriores, visando identificar discrepâncias. Quando da ocorrência de alguma discrepância, a respectiva motivação era identificada gerando uma nota de rodapé.

Em fevereiro de 2018, após quatro meses depois de iniciadas as primeiras tratativas de como se proceder com esta tarefa delegada à CG, deram-se por concluídos os trabalhos. Os dois Anuários da USP, anos-bases 2015 e 2016, foram publicados no *site*: https://uspdigital.usp.br/anuario/AnuarioControle.

F) Acompanhamento e atendimento de demandas específicas, formuladas diretamente à CG, tanto pela comunidade interna quanto pela comunidade externa à Universidade

50. Entre as atribuições da CG está o atendimento às demandas de informações dos representantes do Co e da comunidade interna e externa da Universidade de São Paulo, sendo os assuntos mais recorrentes os de ordem orçamentária e financeira.

Nestas ocasiões, a CG procede por meio da interlocução entre o solicitante e a área responsável pela informação. Este procedimento visa manter a integridade do dado e a autonomia de atuação da área responsável.

Em certas situações, quando a área responsável, além de não possuir a informação, também não possui os meios para gerá-la, a CG excepcionalmente atua como executora da prestação solicitada, gerando a informação. Nestas situações, em que a CG gera o conteúdo demandado, a informação, quando concluída, é enviada à área responsável, para que ela tenha ciência do conteúdo, e se possível a valide para seu posterior encaminhamento ao solicitante.

51. A CG, em 2018, atendeu algumas demandas de informações e estudos da forma supracitada, solicitadas tanto pela comunidade interna como externa à universidade. A comunicação normalmente é realizada através de e-mail e também de forma presencial, por meio de reuniões pré-agendadas.

52. Reforce-se, por fim, que a CG pretende disponibilizar publicamente os conteúdos que ela gera ou administra que sejam de interesse coletivo, no novo "Portal da Controladoria" (ver parte 3.4 deste Relatório), fomentando ainda mais a transparência da gestão universitária. A previsão é que o site seja disponibilizado para até o final do primeiro semestre de 2019.

III.2. Acompanhamento da observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira e da execução orçamentária por unidade

53. Como já mencionado neste relatório, desde a Resolução n. 7105/2015, passou a ser exigência estatutária (art. 22, I e VII e art. 23-A, II) a adoção de parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira na USP. Em 30 de maio de 2017, por meio da Resolução 7344/2017, o Co decidiu pela adoção dos referidos parâmetros.
A norma que tratou da matéria pode ser considerada, de modo mais abrangente, como uma norma sobre o sistema de planejamento financeiro da USP, inspirada por princípios de responsabilidade fiscal – sempre partindo da premissa, já destacada na introdução deste relatório, de que a gestão responsável é corolário da autonomia universitária.

54. Recapitulando o que já foi exposto ao Co em diversas oportunidades, inclusive no Relatório da CG referente ao biênio 2016-2017, destacam-se da Resolução 7344/2017 os seguintes aspectos principais:
a) introdução do planejamento plurianual (quadrienal), além das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

b) criação da Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO), no âmbito da Reitoria, distinta das instâncias de execução;

c) previsão de limites com despesas de pessoal, tomando por parâmetro as receitas regulares advindas dos repasses da Fazenda Estadual;

d) indicação da composição percentual ideal entre servidores docentes e administrativos no quadro de pessoal da USP;

e) previsão de medidas acautelatórias quando as despesas com pessoal atingirem um limite prudencial;

f) previsão de medidas corretivas se as despesas com pessoal ultrapassarem o limite máximo;

g) estabelecimento de regras de transição para conduzir a USP, do estado atual, aos limites desejados de gastos com pessoal, evitando medidas extremas, que comprometam o adequado funcionamento da instituição;

h) exigência de prévio estudo de impacto econômico-financeiro para todo compromisso com custeio ou investimento que importe assunção de obrigação a onerar ampliativamente exercícios orçamentários futuros;

i) adoção de regras, em período de eleição reitoral, que restringem ações que impliquem novas despesas orçamentárias, criação de cargos e empregos, nomeações ou contratações de pessoal, ou outras medidas com impacto eleitoral;

j) instituição de reserva patrimonial de contingência, de modo a regrar como a USP deve formar uma reserva financeira, distinta dos saldos bancários para cobrir despesas correntes; e como essa reserva pode eventualmente ser gasta;

k) indicação de competências para o controle do cumprimento da própria Resolução 7344/2017 e de responsabilidade por seu descumprimento.

55. A sistemática do controle interno da USP preceitua que a CG opine, no tocante ao controle dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira, sobre o relatório anual de exercício orçamentário submetido a ela pela APO. No entanto, a CG informa ao Co que este relatório, embora reiteradamente solicitado pela CG à APO desde janeiro deste ano

(2019), não foi entregue, e por isso não pôde ser analisado para a elaboração do presente Relatório.

A CG reitera que a preparação e a submissão tempestiva do relatório anual de exercício orçamentário, pela APO, é de vital importância para o adequado funcionamento do sistema de controle interno da Universidade. Recorda também que a correta avaliação dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira imprescinde do relatório da APO, na medida em que as justificativas acerca do cumprimento (ou não) destes parâmetros devem ser motivadas à CG neste documento.

Sem o relatório da APO, à CG resta apenas uma análise superficial dos dados brutos da variáveis que compõem os indicadores destacados na Resolução 7344/2017, disponíveis no Portal da Transparência-USP. Essa solução está muito longe do que seria o horizonte adequado e juridicamente estabelecido, na medida em que priva a CG – e, por extensão, o Co – de conhecer em detalhe a realidade orçamentária da USP, e com isso apreciar criticamente a experiência administrativa da gestão atual.

A CG informa ao Co que permanece, contudo, no aguardo da apresentação do supramencionado relatório da APO, com vistas à complementação ulterior do presente Relatório.

Feita a ressalva, este Relatório passa a analisar dados da USP, relativos ao exercício de 2018, à luz desses parâmetros.

56. O artigo 2º da Resolução 7344/2017 (Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-Financeira da USP) estabelece o limite máximo de 85% das receitas relativas às liberações mensais do Tesouro do Estado de São Paulo (“fonte tesouro”) para despesas totais com pessoal. Esse limite deve ser apurado com base na média flutuante dos últimos 12 meses. No entanto, o ano ora analisado se encontra no regime de disposições transitórias (art. 2º, do Capítulo VII – Disposições Transitórias), período que se estenderá até 2022, quando essa regra se tornará vinculante do exercício financeiro da USP.

Figura 9: Despesas totais com pessoal (acumulado dos últimos 12 meses ao final de 2018)

MÊS	LIBERAÇÕES DE RECURSOS DO ESTADO/ QUOTA PARTE USP (EM R$)	DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL (EM R$)	% ACUMULADO DAS DESPESAS SOBRE AS LIBERAÇÕES
JAN/18	396.822.785	385.242.112	97,08%
FEV/18	431.717.585	369.262.611	91,06%
MAR/18	408.686.155	362.517.331	90,28%
ABR/18	394.474.404	379.354.148	91,71%
MAI/18	435.824.514	381.455.815	90,83%
JUN/18	417.558.988	382.254.008	90,95%
JUL/18	405.536.092	389.870.852	91,67%
AGO/18	431.794.341	381.348.651	91,24%
SET/18	429.657.633	371.878.544	90,70%
OUT/18	456.954.896	387.692.346	90,07%
NOV/18	432.397.144	392.639.600	90,13%
DEZ/18	448.079.289	360.912.311	89,29%
TOT. ACUM.	**5.089.503.826**	**4.544.428.329**	**89,29%**

Fonte: Portal da Transparência da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

57. A média flutuante dos 12 meses do ano de 2018 (periodicidade deste relatório) foi de 89,29%, sendo superior ao limite máximo de despesas totais com pessoal estabelecido pela Resolução 7344/2017 que é de 85%, que, insista-se não era vinculante ao exercício de 2018 (disposições transitórias). A evolução apresentada na planilha acima corrobora, dessa maneira, o diagnóstico sobre o período, da continuidade da racionalização das despesas da USP onde se inicia o ano com 97,08% e se finaliza com redução de 7,79 pontos percentuais das despesas totais com pessoal.

Conforme Planilha CRUESP do Fechamento de 2018, que se encontra disponível no *site* http://www.usp.br/codage/?q=node/8, as liberações financeiras realizadas à USP por parte do Estado de São Paulo em 2018 foi da ordem de R$ 5.089.503.826, tendo sido previsto inicialmente a realização da receita de R$ 4.999.283.910. Assim, tem-se um excesso de arrecadação de R$ 90.219.916, o que colaborou para a redução do percentual de gasto total com pessoal de 97,08% para 89,29%.

Uma novidade verificada em 2018 também colaborou para a referida diminuição do gasto com pessoal na Universidade. Trata-se da distribuição dos royalties do petróleo, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO (Lei 16511/2017). Os recursos correspondem à participação das Universidades na compensação financeira devida ao Estado em função da exploração de petróleo e gás natural (Lei 16004/2015), onde os valores dos royalties apurados pelo governo estadual são deduzidos do valor apurado mensalmente, pela Universidade, da Insuficiência Financeira. Cabe aqui destacar que esta metodologia de tratamento dos royalties foi formulada pela SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

O total de R$ 92.653.609 foi o valor destacado de *royalties* do petróleo pelo Estado em 2018 a favor da USP, sendo este abatido do total de gastos com folha de pagamento, uma vez que a insuficiência financeira é um dos componentes dos gastos com folha.

Contudo, mesmo diante desta diminuição dos gastos totais com pessoal em 2018, é imprescindível que o Co mantenha uma posição mais conservadora quanto às deliberações que possam a vir a alavancar os gastos da Universidade, visando à política de responsabilidade financeira/orçamentária e de restrição de gastos, para que a consecução do objetivo do limite máximo com pessoal na ordem de 85% seja possível, sobretudo diante de um cenário ainda nebuloso sob o aspecto de melhora na economia brasileira para o ano de 2019 e diante da quase inexistência de reservas financeiras que a Universidade possuía.

58. A Resolução 7344/2017 também estabelece, em seu artigo 5º, que, na composição do quadro de pessoal ativo da USP, ao menos 40% dos servidores deve corresponder a

docentes. Essa disposição também se encontra no regime de disposições transitórias (art. 2º, do Capítulo VII – Disposições Transitórias), período que se estenderá até 2022.

Figura 10: Composição do quadro de pessoal ativo (últimos 12 meses ao final de 2018)

MÊS	TÉCNICO /ADM.	DOCENTES	TOTAL	PERCENTUAL DOCENTE NO TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS
JAN/18	13.812	5.789	19.601	29,53%
FEV/18	13.782	5.796	19.578	29,60%
MAR/18	13.762	5.800	19.562	29,65%
ABR/18	13.736	5.800	19.536	29,69%
MAI/18	13.712	5.796	19.508	29,71%
JUN/18	13.693	5.791	19.484	29,72%
JUL/18	13.669	5.809	19.478	29,82%
AGO/18	13.654	5.788	19.442	29,77%
SET/18	13.631	5.777	19.408	29,77%
OUT/18	13.625	5.772	19.397	29,76%
NOV/18	13.621	5.767	19.388	29,75%
DEZ/18	13.685	5.758	19.443	29,61%

Fonte: Portal da Transparência da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

59. Da análise dos percentuais da planilha acima, observa-se que ainda não se alcançou a relação entre docentes e quadro de pessoal ativo determinada pela Resolução 7.344/17 – o que não era necessário neste exercício de 2018 (disposições transitórias). Foi proposto no PPA apresentado em 2018 a proposta de contratação de 250 novos docentes em 2019, e de

mais 150 em 2020, as quais somadas às 150 vagas já autorizadas em 2018 perfazem um total de 550 contratações no período.

Realizando uma simulação acrescendo ao número de docentes de 2018 (5758 docentes) os 550 mencionados no PPA, em 2020 a Universidade contaria com 6308 docentes, o que equivaleria a 31,55% da relação docente/funcionário, isto mantendo-se o mesmo quantitativo de técnicos e administrativos. Para se alcançar o parâmetro da Resolução 7.344/2017 (40%), a Universidade teria que contratar mais 2815 docentes até 2022, meta que não foi contemplada no PPA (2019-2022). A Controladoria Geral alerta ao Co, portanto, que se mantidos os planos de contratação docente como trazidos no PPA, não será alcançada, nos termos e quantitativos descritos na Resolução 7.344/17, a relação entre docentes e total de servidores que passará a vincular a Universidade a partir de 2022.

60. A Resolução 7344/2017 estabelece, por fim, restrições e condicionamentos à nomeação de pessoal enquanto não obtido o percentual de 85% na razão entre total de despesas com pessoal e total de liberação de recursos do tesouro do estado de São Paulo, e enquanto o quadro de pessoal ativo contiver numero percentual de docentes inferior a 40%.

Tais restrições e condicionamentos vêm previstos nas Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017, nos seguintes termos:

> **Artigo 3º** – Enquanto não forem atendidos os limites previstos no Capítulo II, ficam vedadas medidas que impliquem aumento do comprometimento percentual de despesas totais com pessoal, em relação aos repasses realizados pelo Estado de São Paulo advindos da quota parte da USP sobre a arrecadação de ICMS – quota parte do Estado, tomando-se por parâmetro o percentual dos 12 meses anteriores.
>
> **Artigo 6º** – Enquanto o quadro de pessoal ativo da USP contiver número de docentes em percentual inferior a 40% de seu total, as contratações de servidores técnicos e administrativos deverão corresponder no máximo às vacâncias do ano anterior, não incluído nesse cômputo de vacâncias aquelas decorrentes de planos de incentivo à demissão voluntária.

61. Para o adequado monitoramento, pela CG, dessas restrições e condicionamentos no exercício orçamentário da Universidade, impõe-se, naturalmente, interface permanente entre a CG e o Departamento de Recursos Humanos da CODAGE (RH-CODAGE).

No entanto, ao contrário do que ocorreu em 2017, quando da elaboração do Relatório da CG referente ao biênio 2016-2017, o RH-CODAGE não entregou relatório anual à CG, mesmo cobrado reiteradamente desde fevereiro deste ano (2019).

O descumprimento do RH-CODAGE em face da aludida obrigação impede que a CG tome conhecimento da quantidade de nomeações, bem como de suas causas, ao longo do exercício de 2018. Sem esses dados, é impossível à CG monitorar o cumprimento dos parâmetros supracitados. O custo desse tipo de descumprimento é, portanto, o de inviabilizar qualquer forma de controle interno – pela CG, e por extensão, pelo Co – dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira relacionados às restrições e condicionamentos às nomeações. Resta impedido, assim, de um ponto de vista global, o controle interno da gestão universitária de recursos humanos.

A CG informa ao Co que permanece, contudo, no aguardo da apresentação do supramencionado relatório do RH-CODAGE, com vistas à complementação ulterior do presente Relatório.

62. A CG recomenda ao Co atenção, como já alertado anteriormente, quando da análise feita do percentual de gasto totais com pessoal, sobre a necessidade de maior acompanhamento da Reserva Financeira da Universidade, que foi projetada na Segunda Revisão Orçamentária de 2018. O valor atual se apresenta muito reduzido e pode dizer-se inexpressivo (R$ 157.569.000), especialmente quando comparado com a despesa mensal mais importante da USP, a sua folha de pagamento.

Com efeito, no PPA (2019-2022) consta previsão com despesa com pessoal, para 2019, no valor de R$ 4.805.345.000. Distribuindo este valor em 13 meses, obtém-se o valor de R$ 369.642.000, que equivale a uma folha mensalmente paga. Observa-se que a Reserva Financeira projetada para 2018 não cobre nem meia folha mensal da Universidade de São Paulo, o que nos leva a um território extremamente perigoso e nocivo, quanto do aspecto

de execução em relação ao planejado, pela ausência de margem de manobra caso o cenário previsto não se concretize da forma e no tempo adequado às necessidades da Universidade. Esse é um dos argumentos em favor da formação da já referida reserva patrimonial de contingência. Cabe aqui destacar que para esta análise foi utilizado o saldo financeiro da Segunda Revisão Orçamentária de 2018, uma vez que, como já referido, a CG até a presente data não recebeu o relatório de Prestação de Contas 2018 da APO, onde esta informação, atualizada, estaria presente.

Nesse sentido, a CG ainda recorda ao Co da regra constante no art. 7º das Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017: "Apurando-se saldos financeiros no exercício de 2017, não comprometidos com despesas previstas no orçamento de 2018, serão eles aportados à reserva patrimonial de contingência".

A Controladoria Geral também informa ao Co a permanência, em 2018, de profunda de dependência da Universidade em relação aos repasses da Fazenda Estadual. De acordo com dados da Segunda Revisão Orçamentária de 2018, do total de recursos da Universidade, 96,55% tiveram origem da Fazenda Estadual , recursos do Tesouro, sendo apenas 3,45% provenientes de Receita Própria (vinculadas e não vinculadas).

63. Sem prejuízo dos dados monitorados pela CG no que diz respeito aos Parâmetros estabelecidos pela Resolução 7.344/17, o órgão também acompanhou a execução orçamentária por unidade da USP.

As informações se encontram totalizadas de 1º de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

64. Os respectivos dados foram consolidados de acordo com o seguinte glossário de informações:

Figura 11: Glossário de informações – Execução orçamentária por unidade da USP

<table>
<tr><td colspan="2">Dotação Inicial</td><td>Corresponde aos valores consignados na LOA 2018 referente à Autorização das Despesas.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Dotação Atual</td><td>É o resultado proveniente dos acréscimos e/ou reduções da Dotação Inicial realizados por remanejamentos internos assim como pelas alterações aprovadas pelo Governo de São Paulo (acrescendo e/ou reduzindo). Na Fonte Tesouro, excluíram-se da Dotação Atual os remanejamentos do encerramento do exercício para evidenciar a Economia Orçamentária das Unidades.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Empenhado</td><td>O empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">SALDO FINAL DE 2018</td><td>Fonte “Tesouro do Estado”</td><td rowspan="2">Soma do “saldo remanescente a empenhar” das respetivas dotações (economia orçamentária).

Soma do “saldo financeiro” das respectivas dotações, aqui representado pelos recursos arrecadados no ano e em exercícios anteriores, bem como por suas respectivas movimentações (pagamentos, remanejamentos a débito e a crédito, etc.).</td></tr>
<tr><td>Fontes “Recursos Próprios” e “Recursos Vinculados Federais”</td></tr>
<tr><td colspan="2">Observações</td><td>Toda a economia orçamentária das unidades é remanejada para a unidade 999, onde são reforçados os empenhos de folha de pagamento. Os gráficos das unidades “999 - Administração Central” e “001 – Reitoria” foram feitos separadamente, para evitar distorção visual, devido à sua escala de valor ser muito diferente das demais unidades de ensino, por suas especificidades envolvidas em suas execuções orçamentárias.</td></tr>
</table>

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

65. O quadro numérico referente à execução orçamentária por unidade pode ser visualizado na tabela a seguir:

Figura 12: Quadro da execução orçamentária por unidade USP (2018)

Unidade	Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Saldo Final (2018)
1-RUSP	Tesouro do Estado	29.358.659,00	18.957.774,75	11.319.411,98	7.638.362,77
	Recursos Próprios	0,00	2.332.501,31	2.319.963,59	69.460.519,84
2-FD	Tesouro do Estado	4.198.385,00	5.310.474,59	4.604.604,42	705.870,17
	Recursos Próprios	0,00	207.174,14	207.174,14	3.742.790,84
3-EP	Tesouro do Estado	15.345.102,00	21.550.236,04	15.246.091,14	6.304.144,90
	Recursos Próprios	0,00	1.053.906,46	1.053.906,46	7.824.370,02
	Recursos Vinculados Federais	0,00	684.614,55	684.614,55	562.620,39
4-IEE	Tesouro do Estado	1.403.861,00	1.716.923,34	1.174.139,59	542.783,75
	Recursos Próprios	0,00	322.575,62	322.575,62	2.446.111,99
	Recursos Vinculados Federais	0,00	219.030,47	219.030,47	9.838,45
5-FM	Tesouro do Estado	10.265.406,00	11.541.077,74	11.051.765,52	489.312,22
	Recursos Próprios	0,00	1.508.270,75	1.508.270,75	1.645.261,27
	Recursos Vinculados Federais	0,00	820.388,73	820.388,73	1.628.249,51

6-FSP	Tesouro do Estado	4.111.648,00	4.672.205,64	3.076.641,95	1.595.563,69
	Recursos Próprios	0,00	376.951,30	376.951,30	1.244.247,67
	Recursos Vinculados Federais	0,00	23.747,09	23.747,09	117.503,59
7-EE	Tesouro do Estado	1.550.514,00	1.751.518,53	1.420.504,84	331.013,69
	Recursos Próprios	0,00	218.954,38	217.949,41	2.321.378,51
	Recursos Vinculados Federais	0,00	132.699,95	132.699,95	143.999,19
8-FFLCH	Tesouro do Estado	8.956.285,00	13.157.117,39	10.271.860,95	2.885.256,44
	Recursos Próprios	0,00	2.638.705,51	2.574.437,43	3.073.270,28
	Recursos Vinculados Federais	0,00	442.748,84	442.748,84	570.210,81
9-FCF	Tesouro do Estado	2.006.719,00	2.896.751,91	2.580.756,81	315.995,10
	Recursos Próprios	0,00	854.697,51	854.697,51	3.734.388,47
	Recursos Vinculados Federais	0,00	380.777,79	380.777,79	291.782,07
10-FMVZ	Tesouro do Estado	5.022.246,00	9.028.710,20	6.214.399,31	2.814.310,89
	Recursos Próprios	0,00	2.984.387,92	2.983.877,82	12.970.549,45
	Recursos Vinculados Federais	0,00	546.807,75	546.807,75	475.706,15

11-ESALQ	Tesouro do Estado	10.836.549,00	17.246.011,38	8.550.478,50	8.695.532,88
	Recursos Próprios	0,00	2.729.685,55	2.722.395,51	13.659.756,44
	Recursos Vinculados Federais	0,00	795.956,84	795.779,84	1.132.047,53
12-FEA	Tesouro do Estado	4.428.234,00	5.564.414,16	4.307.650,17	1.256.763,99
	Recursos Próprios	0,00	1.036.224,68	1.031.149,68	3.613.408,77
13-PUSP-B	Tesouro do Estado	3.512.866,00	8.848.468,60	5.778.329,18	3.070.139,42
	Recursos Próprios	0,00	208.500,92	203.094,76	3.048.313,88
14-IAG	Tesouro do Estado	2.883.323,00	3.357.224,28	2.719.205,13	638.019,15
	Recursos Próprios	0,00	748.710,75	748.710,75	1.079.532,37
	Recursos Vinculados Federais	0,00	71.394,25	71.394,25	236.304,70
16-FAU	Tesouro do Estado	3.702.667,00	5.011.726,97	4.514.283,44	497.443,53
	Recursos Próprios	0,00	256.319,01	256.319,01	547.466,37
	Recursos Vinculados Federais	0,00	255.474,45	255.474,45	146.566,75
17-FMRP	Tesouro do Estado	8.458.873,00	11.742.425,50	8.410.348,44	3.332.077,06
	Recursos Próprios	0,00	15.098.989,73	14.971.842,79	8.782.263,31
	Recursos Vinculados Federais	0,00	1.114.385,05	1.114.385,05	3.850.664,44

18-EESC	Tesouro do Estado	6.955.257,00	10.989.501,94	8.492.170,58	2.497.331,36
	Recursos Próprios	0,00	718.889,64	718.889,64	4.264.828,34
	Recursos Vinculados Federais	0,00	1.057.806,22	1.057.806,22	582.088,56
19-PUSP-FC	Tesouro do Estado	5.524.924,00	8.226.983,08	7.403.924,45	823.058,63
	Recursos Próprios	0,00	3.610.704,75	3.610.704,75	1.815.765,02
21-IO	Tesouro do Estado	5.000.038,00	6.670.240,59	5.697.127,04	973.113,55
	Recursos Próprios	0,00	165.210,60	165.210,60	180.623,41
	Recursos Vinculados Federais	0,00	144.458,18	144.458,18	193.710,61
22-EERP	Tesouro do Estado	2.037.752,00	2.718.801,48	2.033.897,27	684.904,21
	Recursos Próprios	0,00	307.159,55	303.159,55	2.066.918,64
	Recursos Vinculados Federais	0,00	381.384,10	381.384,10	96.861,86
23-FO	Tesouro do Estado	5.041.777,00	5.495.936,38	5.139.530,52	356.405,86
	Recursos Próprios	0,00	957.678,52	949.514,15	383.410,11
	Recursos Vinculados Federais	0,00	325.798,42	325.798,42	260.529,79
25-FOB	Tesouro do Estado	3.900.784,00	4.028.981,79	3.623.508,72	405.473,07
	Recursos Próprios	0,00	5.100.296,18	5.099.603,80	9.516.975,96
	Recursos Vinculados Federais	0,00	328.255,98	328.255,98	246.872,51

27-ECA	Tesouro do Estado	5.712.006,00	7.721.009,94	5.846.580,90	1.874.429,04
	Recursos Próprios	0,00	447.210,49	443.395,13	2.976.620,49
	Recursos Vinculados Federais	0,00	177.032,68	177.032,68	301.050,51
30-CEBIMar	Tesouro do Estado	739.382,00	985.137,70	733.309,19	251.828,51
	Recursos Próprios	0,00	178.080,64	178.080,64	162.338,83
	Recursos Vinculados Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
31-IEB	Tesouro do Estado	803.546,00	1.333.387,93	812.265,01	521.122,92
	Recursos Próprios	0,00	387.749,95	387.749,95	112.303,09
	Recursos Vinculados Federais	0,00	6.000,94	6.000,94	42.148,32
32-MAC	Tesouro do Estado	6.425.669,00	7.078.091,16	6.357.732,62	720.358,54
	Recursos Próprios	0,00	171.033,00	171.033,00	1.473.850,87
	Recursos Vinculados Federais	0,00	33.778,36	33.778,36	44.862,52
33-MP	Tesouro do Estado	10.039.512,00	11.986.663,86	9.270.722,53	2.715.941,33
	Recursos Próprios	0,00	43.467,91	43.467,91	4.633.942,86
35-SAS	Tesouro do Estado	25.909.704,00	43.069.872,84	41.793.784,95	1.276.087,89
	Recursos Próprios	0,00	6.001.620,52	5.987.810,30	3.009.243,11

37-IEA	Tesouro do Estado	538.205,00	1.088.657,86	695.835,45	392.822,41
	Recursos Próprios	0,00	39.643,10	33.040,86	515.050,00
38-MZ	Tesouro do Estado	2.431.586,00	2.962.287,27	2.399.624,12	562.663,15
	Recursos Próprios	0,00	20.680,25	20.680,25	1.050.861,21
	Recursos Vinculados Federais	0,00	29.531,50	29.531,50	15.292,88
39-EEFE	Tesouro do Estado	1.653.762,00	2.025.861,10	1.921.832,37	104.028,73
	Recursos Próprios	0,00	696.569,50	696.169,50	2.266.587,30
	Recursos Vinculados Federais	0,00	27.403,25	27.403,25	131.744,80
41-IB	Tesouro do Estado	3.108.268,00	3.773.257,78	2.917.798,40	855.459,38
	Recursos Próprios	0,00	241.859,81	241.859,81	679.362,32
	Recursos Vinculados Federais	0,00	100.167,98	100.167,98	295.147,01
42-ICB	Tesouro do Estado	5.319.412,00	6.243.746,68	5.420.238,11	823.508,57
	Recursos Próprios	0,00	637.859,74	635.846,44	3.393.535,45
	Recursos Vinculados Federais	0,00	448.290,80	448.290,80	349.627,84
43-IF	Tesouro do Estado	4.141.641,00	5.422.304,37	5.062.140,56	360.163,81
	Recursos Próprios	0,00	963.653,84	963.653,84	1.250.661,69
	Recursos Vinculados Federais	0,00	838.929,15	838.929,15	247.607,62

44-IGc	Tesouro do Estado	2.195.629,00	3.321.496,70	2.790.028,64	531.468,06
	Recursos Próprios	0,00	366.309,84	363.266,84	1.000.104,04
	Recursos Vinculados Federais	0,00	189.431,64	189.431,64	69.655,62
45-IME	Tesouro do Estado	3.580.687,00	4.053.137,58	3.649.538,99	403.598,59
	Recursos Próprios	0,00	324.869,57	324.869,57	783.450,04
	Recursos Vinculados Federais	0,00	64.637,01	64.637,01	99.606,10
46-IQ	Tesouro do Estado	3.823.138,00	4.574.498,89	3.758.665,99	815.832,90
	Recursos Próprios	0,00	248.970,26	248.970,26	1.634.761,96
	Recursos Vinculados Federais	0,00	210.565,90	210.565,90	970.411,50
47-IP	Tesouro do Estado	1.652.408,00	2.251.507,88	1.662.069,55	589.438,33
	Recursos Próprios	0,00	80.672,33	80.672,33	299.082,44
	Recursos Vinculados Federais	0,00	574.391,28	574.391,28	302.080,38
48-FE	Tesouro do Estado	4.047.795,00	5.540.918,41	3.930.640,28	1.610.278,13
	Recursos Próprios	0,00	74.330,85	68.916,85	1.214.028,96
	Recursos Vinculados Federais	0,00	47.862,91	47.862,91	202.211,60
49-PUSP-C	Tesouro do Estado	16.592.466,00	19.632.459,64	15.618.036,16	4.014.423,48
	Recursos Próprios	0,00	20.304,68	16.832,75	1.121.806,27

50-SVOC	Tesouro do Estado	810.782,00	835.652,98	794.520,50	41.132,48
	Recursos Próprios	0,00	72.628,19	72.628,19	200.139,97
52-PUSP-SC	Tesouro do Estado	15.612.993,00	21.648.173,01	17.878.297,07	3.769.875,94
	Recursos Próprios	0,00	2.267.251,67	2.264.922,98	3.184.809,28
53-PUSP-RP	Tesouro do Estado	13.198.345,00	25.925.687,92	20.766.067,16	5.159.620,76
	Recursos Próprios	0,00	3.922.699,12	3.908.354,83	10.928.744,58
55-ICMC	Tesouro do Estado	3.119.407,00	3.873.961,16	3.498.111,28	375.849,88
	Recursos Próprios	0,00	272.607,56	268.664,20	1.515.816,77
	Recursos Vinculados Federais	0,00	160.671,69	160.671,69	118.066,76
56-SCS	Tesouro do Estado	1.996.342,00	1.811.477,36	961.686,17	849.791,19
	Recursos Próprios	0,00	12.458,76	6.906,88	31.307,05
	Recursos Vinculados Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
58-FORP	Tesouro do Estado	3.185.100,00	5.107.655,70	4.100.161,66	1.007.494,04
	Recursos Próprios	0,00	921.579,74	921.579,74	884.958,16
	Recursos Vinculados Federais	0,00	206.006,10	206.006,10	161.305,56

59-FFCLRP	Tesouro do Estado	5.014.435,00	6.185.008,84	5.651.730,97	533.277,87
	Recursos Próprios	0,00	900.622,48	900.622,48	2.007.430,82
	Recursos Vinculados Federais	0,00	436.980,78	436.980,78	250.051,69
60-FCFRP	Tesouro do Estado	2.744.504,00	3.759.536,25	3.293.237,75	466.298,50
	Recursos Próprios	0,00	1.489.343,11	1.474.688,56	2.294.012,97
	Recursos Vinculados Federais	0,00	108.989,49	108.989,49	41.370,26
61-HRAC	Tesouro do Estado	11.475.852,00	14.751.727,29	6.895.997,19	7.855.730,10
	Recursos Próprios	0,00	11.586.038,66	11.513.149,36	6.508.119,24
	Recursos Vinculados Federais	0,00	49.852,59	49.852,59	35.289,23
62-HU	Tesouro do Estado	26.414.917,00	26.943.746,06	26.588.357,86	355.388,20
	Recursos Próprios	0,00	21.098.907,80	21.088.781,24	2.140.742,68
63-CEPEUSP	Tesouro do Estado	3.036.977,00	3.239.727,95	2.949.781,95	289.946,00
	Recursos Próprios	0,00	1.244.077,90	1.240.077,90	3.667.134,42
64-CENA	Tesouro do Estado	1.350.593,00	1.535.663,88	1.256.150,94	279.512,94
	Recursos Próprios	0,00	2.629.171,00	2.628.848,49	13.015.994,81
	Recursos Vinculados Federais	0,00	0,00	0,00	2.661,68

66-PUSP-LQ	Tesouro do Estado	12.732.303,00	20.972.662,58	14.299.536,18	6.673.126,40
	Recursos Próprios	0,00	2.161.295,20	2.160.903,20	2.481.210,12
67-SVOI	Tesouro do Estado	125.395,00	236.953,30	83.897,47	153.055,83
	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	5.460,51
69-SIBI	Tesouro do Estado	12.511.727,00	10.556.221,20	6.154.495,74	4.401.725,46
	Recursos Próprios	0,00	699.910,49	699.490,69	68.575,51
70-CETI-SP	Tesouro do Estado	0,00	179.244,25	51.490,94	127.753,31
	Recursos Próprios	0,00	17.421,40	17.421,40	13.523,49
71-MAE	Tesouro do Estado	2.069.782,00	2.694.589,68	1.298.474,01	1.396.115,67
	Recursos Próprios	0,00	413.915,90	406.915,90	368.088,79
	Recursos Vinculados Federais	0,00	67.997,71	67.997,71	21.509,87
73-CETI-SC	Tesouro do Estado	0,00	305.487,00	203.248,20	102.238,80
	Recursos Próprios	0,00	1.980,00	1.980,00	64.358,80
74-FZEA	Tesouro do Estado	2.766.721,00	5.506.303,93	3.162.221,73	2.344.082,20
	Recursos Próprios	0,00	344.429,14	344.429,14	689.827,92
	Recursos Vinculados Federais	0,00	418.087,10	418.087,10	485.235,86

75-IQSC	Tesouro do Estado	1.807.684,00	2.455.803,74	1.665.139,99	790.663,75
	Recursos Próprios	0,00	135.824,24	135.824,24	490.429,14
	Recursos Vinculados Federais	0,00	133.000,00	133.000,00	0,00
76-IFSC	Tesouro do Estado	3.064.462,00	3.558.233,73	3.278.754,48	279.479,25
	Recursos Próprios	0,00	1.275.482,31	1.275.482,31	1.630.293,30
	Recursos Vinculados Federais	0,00	256.424,35	256.424,35	29.634,47
77-CETI-RP	Tesouro do Estado	0,00	226.143,44	186.592,01	39.551,43
	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	23.053,07
78-CDCC	Tesouro do Estado	597.643,00	1.233.305,11	712.315,56	520.989,55
	Recursos Próprios	0,00	106.239,94	103.698,44	187.887,22
80-CETI-LQ	Tesouro do Estado	0,00	251.012,43	128.362,28	122.650,15
	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	39.374,81
81-FEARP	Tesouro do Estado	2.028.201,00	2.701.713,44	2.041.434,80	660.278,64
	Recursos Próprios	0,00	850.397,73	848.716,21	2.291.658,72
	Recursos Vinculados Federais	0,00	94.406,83	94.406,83	119.186,65
82-SEF	Tesouro do Estado	40.963.449,00	40.231.247,15	14.003.955,14	26.227.292,01
	Recursos Próprios	0,00	1.358.401,41	1.358.401,41	3.811.020,05

83-IMT	Tesouro do Estado	969.845,00	1.107.675,89	923.024,82	184.651,07
	Recursos Próprios	0,00	59.448,39	59.448,39	124.869,66
	Recursos Vinculados Federais	0,00	14.391,88	14.391,88	50.997,78
84-STI	Tesouro do Estado	22.603.854,00	31.441.303,78	21.287.756,40	10.153.547,38
	Recursos Próprios	0,00	180.223,34	180.223,34	1.665.316,03
85-FDRP	Tesouro do Estado	1.445.288,00	2.589.633,93	1.377.710,28	1.211.923,65
	Recursos Próprios	0,00	1.381.710,32	1.353.739,51	4.439.404,33
	Recursos Vinculados Federais	0,00	59.158,54	59.158,54	80.187,72
86-EACH	Tesouro do Estado	5.876.148,00	7.685.754,03	6.346.338,08	1.339.415,95
	Recursos Próprios	0,00	606.813,03	606.813,03	978.943,52
	Recursos Vinculados Federais	0,00	215.676,41	215.676,41	381.857,92
87-IRI	Tesouro do Estado	858.099,00	1.283.329,88	856.586,75	426.743,13
	Recursos Próprios	0,00	588.134,74	587.928,44	297.638,73
	Recursos Vinculados Federais	0,00	34.637,87	34.637,87	25.469,85
88-EEL	Tesouro do Estado	4.781.391,00	6.615.148,46	5.346.340,59	1.268.807,87
	Recursos Próprios	0,00	115.443,16	115.443,16	2.202.408,58
	Recursos Vinculados Federais	0,00	108.590,09	108.590,09	384.033,42

89-SESA	Tesouro do Estado	0,00	480.606,59	480.306,69	299,90
	Recursos Próprios	0,00	237.195,82	237.195,82	1.991.034,35
90-EEFERP	Tesouro do Estado	1.013.367,00	1.217.862,42	1.030.122,39	187.740,03
	Recursos Próprios	0,00	235.683,46	231.483,46	806.903,09
	Recursos Vinculados Federais	0,00	16.019,27	16.019,27	25.324,77
91-EDUSP	Tesouro do Estado	337.413,00	1.496.288,14	1.278.030,63	218.257,51
	Recursos Próprios	0,00	1.910.741,46	1.910.741,46	2.118.507,07
92-AUCANI	Tesouro do Estado	9.842.961,00	508.455,99	341.650,17	166.805,82
	Recursos Próprios	0,00	58.006,40	56.620,07	575.275,11
93-PRCEU	Tesouro do Estado	10.468.285,00	9.912.649,72	7.762.168,38	2.150.481,34
	Recursos Próprios	0,00	287.792,02	281.771,82	5.356.978,33
	Recursos Vinculados Federais	0,00	0,00	0,00	200.852,40
94-PRG	Tesouro do Estado	10.424.634,00	26.035.930,20	24.072.369,85	1.963.560,35
	Recursos Próprios	0,00	532.529,91	532.529,91	22.812,00
95-PRP	Tesouro do Estado	8.290.025,00	9.656.272,80	1.027.152,45	8.629.120,35
	Recursos Próprios	0,00	19.990,00	19.990,00	608.126,55

96-PRPG	Tesouro do Estado	9.034.485,00	9.023.519,23	8.275.535,01	747.984,22
	Recursos Próprios	0,00	328.394,51	328.394,51	267.883,51
	Recursos Vinculados Federais	0,00	302.175,99	302.175,99	1.282.562,66
101-AGEUSPI	Tesouro do Estado	2.159.539,00	2.155.525,09	1.141.335,31	1.014.189,78
	Recursos Próprios	0,00	14.625,00	14.625,00	906.910,31
102-PUSPQSD	Tesouro do Estado	230.879,00	295.565,13	271.200,37	24.364,76
	Recursos Próprios	0,00	25.004,84	25.004,84	76.883,04
103-IAU	Tesouro do Estado	846.844,00	1.306.022,10	1.095.765,39	210.256,71
	Recursos Próprios	0,00	149.599,50	149.599,50	568.069,58
104-SEG	Tesouro do Estado	6.000.000,00	12.920.176,50	10.499.697,01	2.420.479,49
	Recursos Próprios	0,00	520,00	520,00	152.118,04
106-SGA	Tesouro do Estado	3.000.000,00	998.802,32	264.118,79	734.683,53
	Recursos Próprios	0,00	6.758,00	6.758,00	2.561,13
107-DPAS	Tesouro do Estado	27.697.724,00	28.838.695,88	28.838.663,82	32,06
	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	200,00
109-PUSP-CL	Tesouro do Estado	467.403,00	886.033,82	227.484,28	658.549,54
110-PUSP-L	Tesouro do Estado	141.841,00	711.992,89	8.820,24	703.172,65
	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	574.775,67

111-CDI	Tesouro do Estado	795.867,00	793.820,73	488.284,34	305.536,39
112-EspBras	Tesouro do Estado	2.652.587,00	2.368.352,03	1.827.767,53	540.584,50
	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	576,33
113-InovaUSP	Tesouro do Estado	197.271,00	197.271,00	0,00	197.271,00
999-RUSP-AC	Tesouro do Estado	4.459.303.861,00	4.542.855.940,04	4.509.078.867,67	33.777.072,37
	Recursos Próprios	167.111.740,00	294.474.963,29	197.909.126,52	175.039.157,80
	Recursos Vinculados Federais	11.529.450,00	9.023.246,25	0,00	15.792,81
Total Geral Tesouro do Estado:		**4.999.283.910,00**	**5.223.657.371,84**	**5.024.322.590,04**	**199.334.781,80**
Total Geral Recursos Próprios:		**167.111.740,00**	**409.377.642,00**	**312.357.159,82**	**442.321.066,85**
Total Geral Recursos Vinculados Federais:		**11.529.450,00**	**22.180.065,00**	**13.156.641,75**	**17.328.394,97**

Fonte: Sistema Mercúrio/Relatório de Dotações (USP)
Elaboração: Controladoria Geral da USP

66. Como recurso de visualização da situação econômico-financeira da Universidade a partir de suas Unidades, as informações das duas planilhas acima (figuras 14 e 15) foram reunidas em gráficos de barras, excetuando-se a Reitoria, que causaria muita distorção aos gráficos.

Figura 13: Gráfico da execução orçamentária por unidade USP (2018)

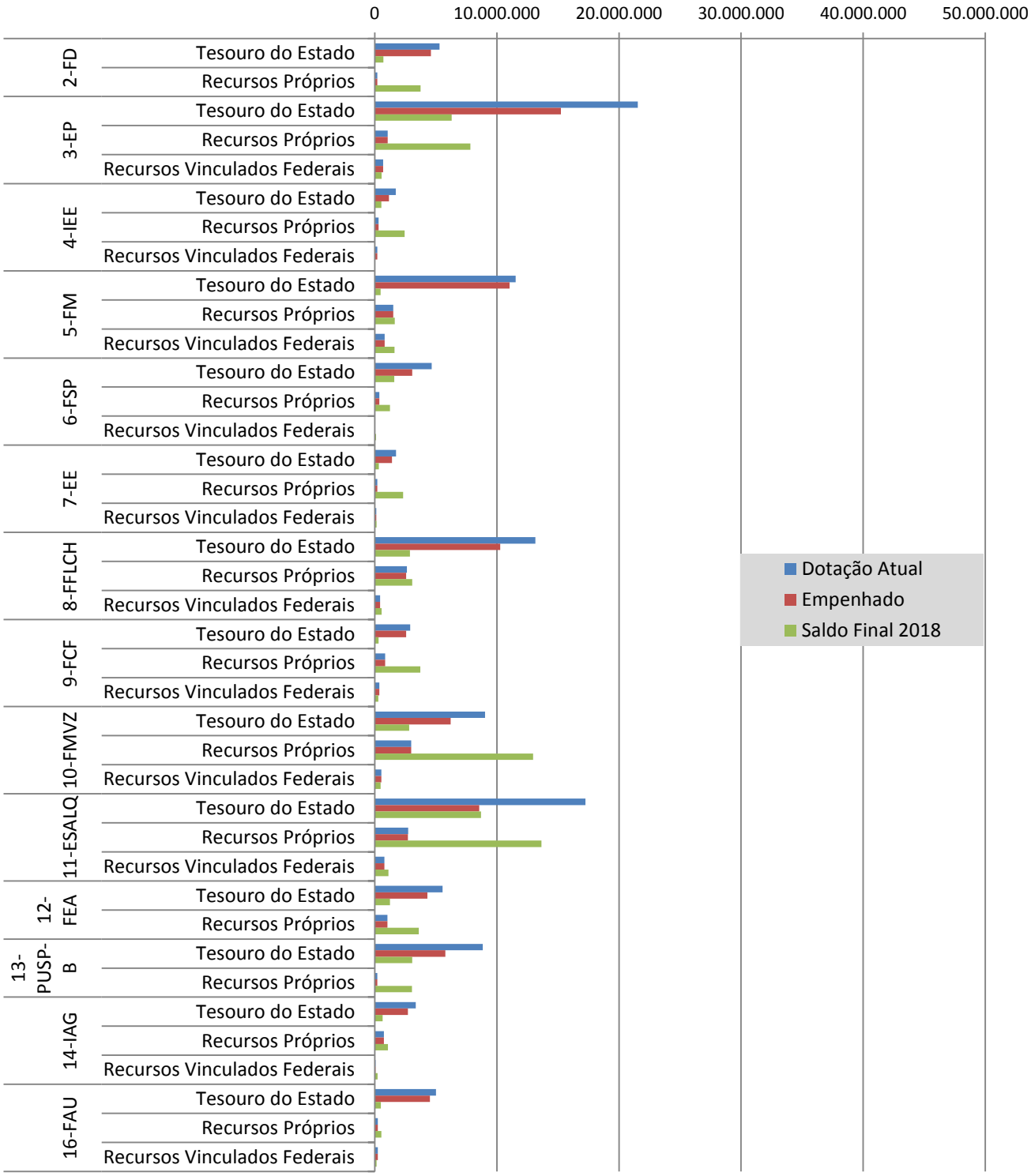

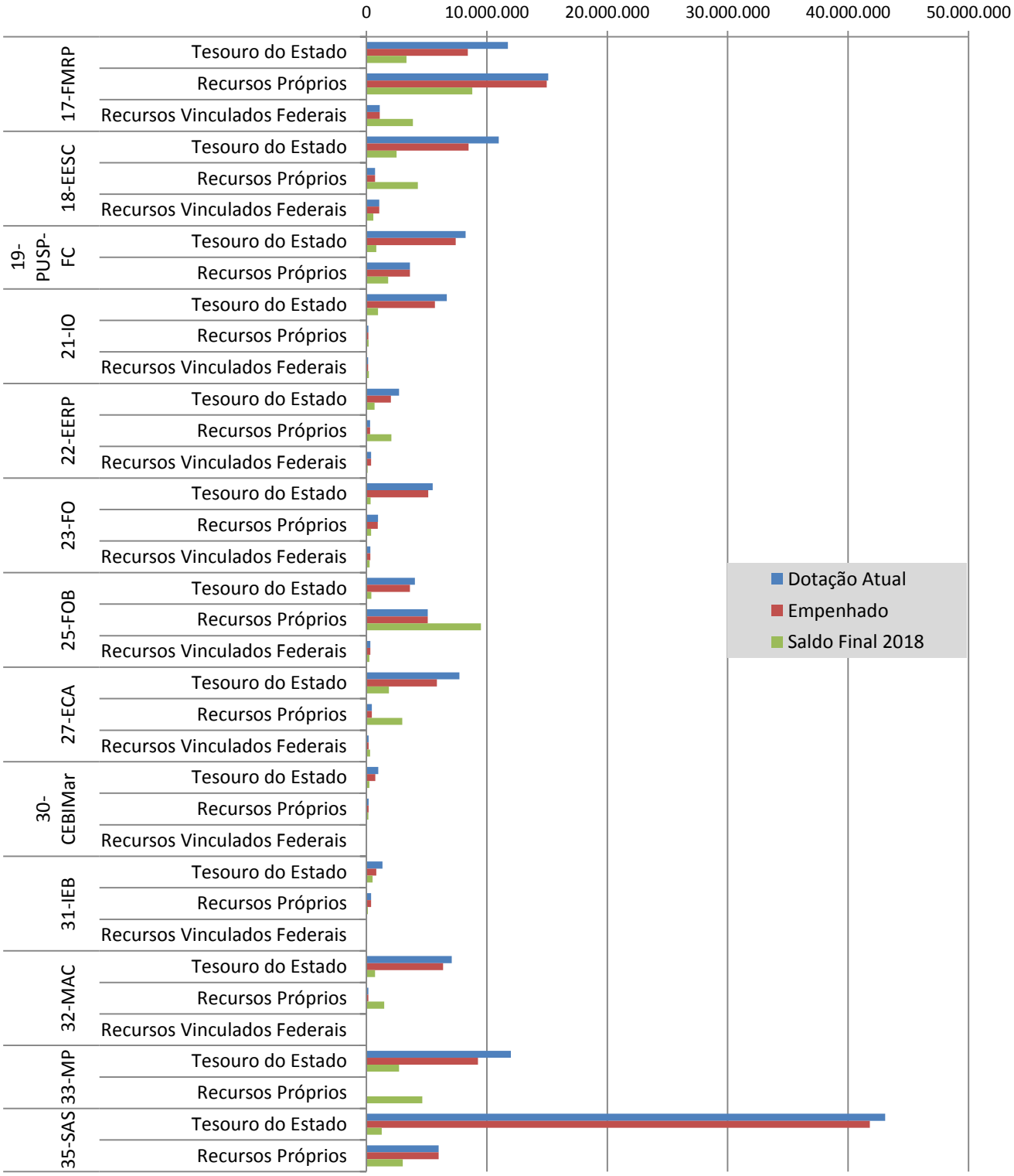
0
10.000.000
20.000.000
30.000.000
40.000.000
50.000.000
17-FMRP
18-EESC
19-PUSP-FC
21-IO
22-EERP
23-FO
25-FOB
27-ECA
30-CEBIMar
31-IEB
32-MAC
33-MP
35-SAS
Tesouro do Estado
Recursos Próprios
Recursos Vinculados Federais
Dotação Atual
Empenhado
Saldo Final 2018

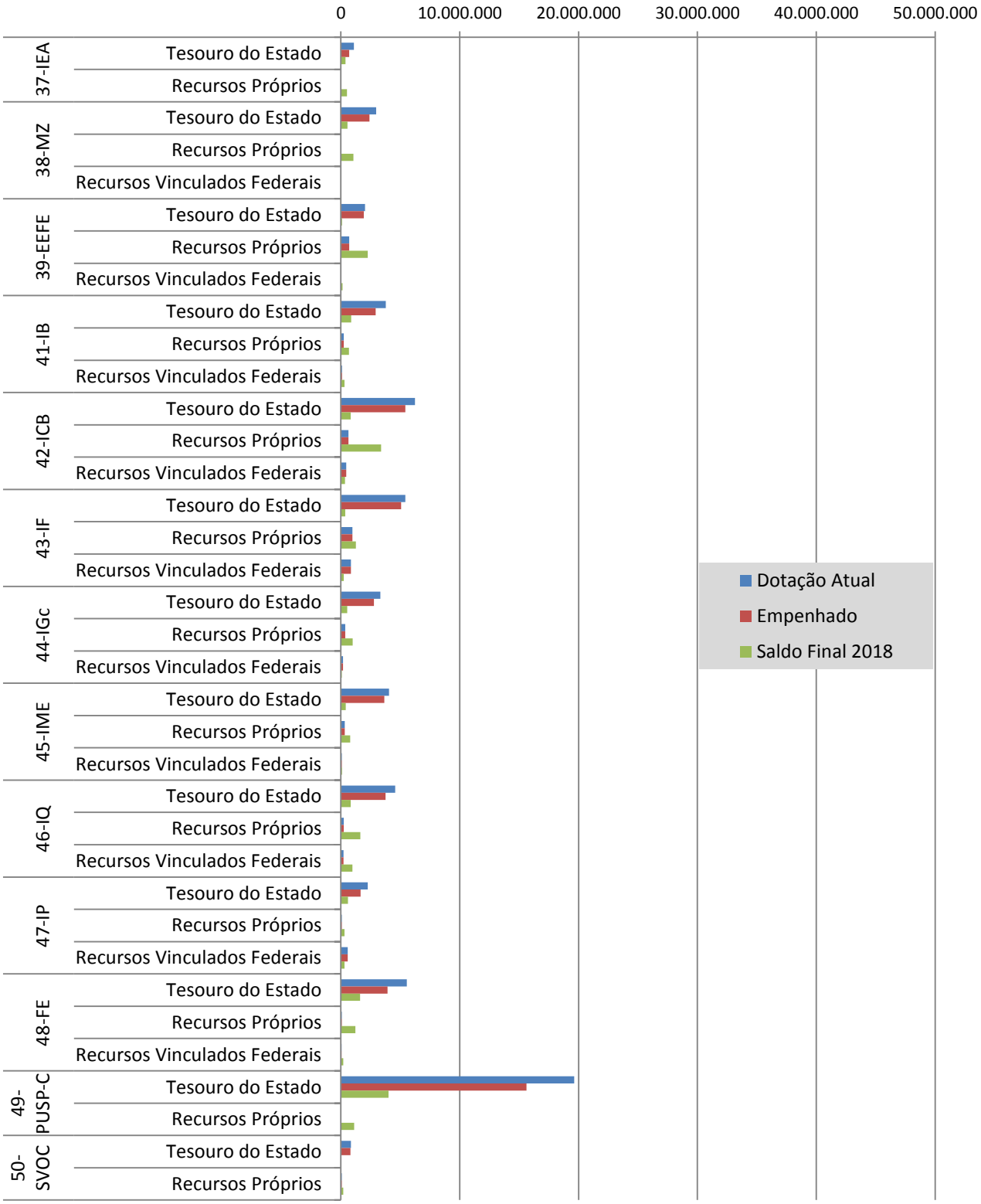
0
10.000.000
20.000.000
30.000.000
40.000.000
50.000.000
37-IEA
38-MZ
39-EEFE
41-IB
42-ICB
43-IF
44-IGc
45-IME
46-IQ
47-IP
48-FE
49-PUSP-C
50-SVOC
Tesouro do Estado
Recursos Próprios
Recursos Vinculados Federais
Dotação Atual
Empenhado
Saldo Final 2018

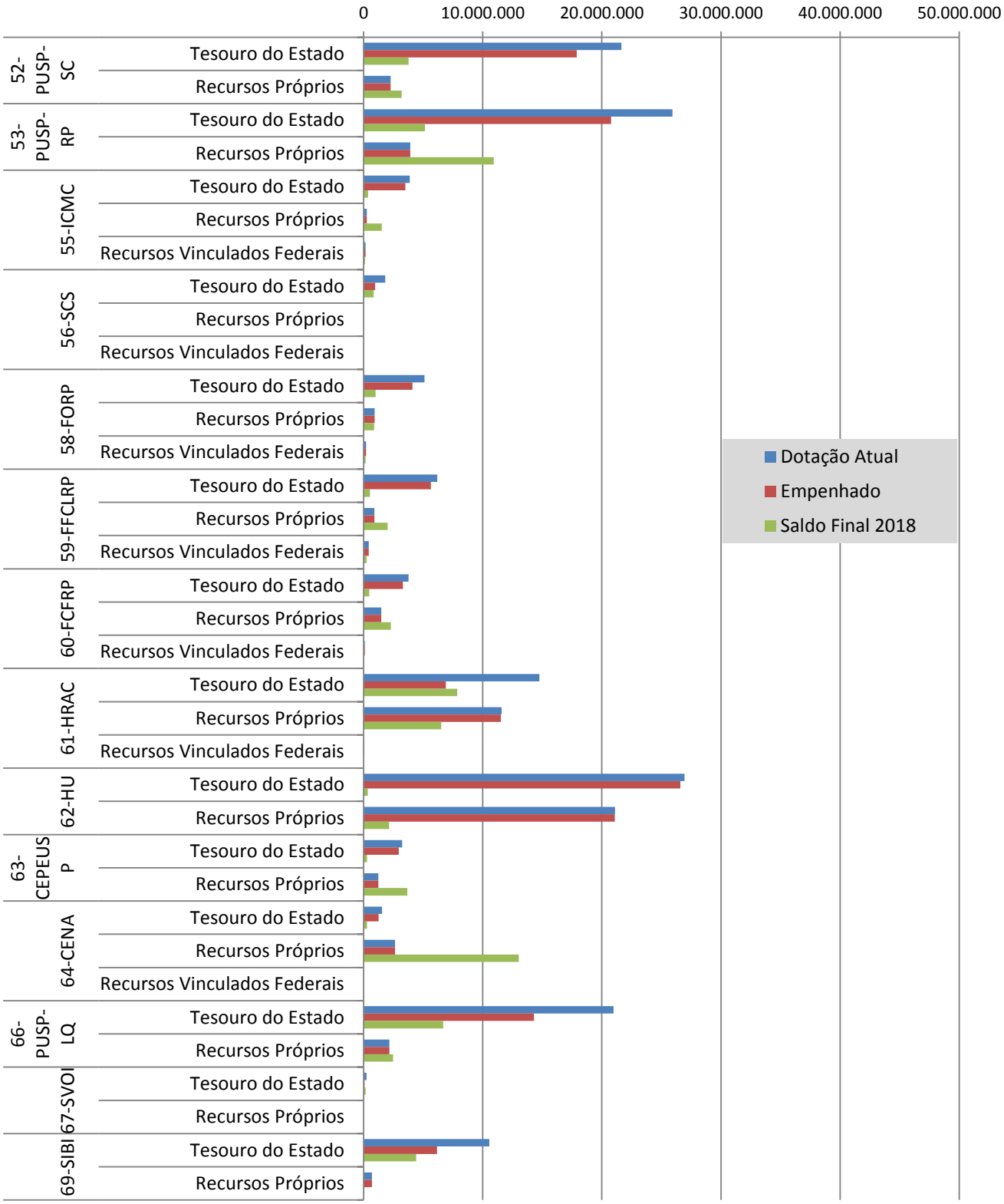
0
10.000.000
20.000.000
30.000.000
40.000.000
50.000.000
52-PUSP-SC
53-PUSP-RP
55-ICMC
56-SCS
58-FORP
59-FFCLRP
60-FCFRP
61-HRAC
62-HU
63-CEPEUSP
64-CENA
66-PUSP-LQ
67-SVOI
69-SIBI
Tesouro do Estado
Recursos Próprios
Recursos Vinculados Federais
Dotação Atual
Empenhado
Saldo Final 2018

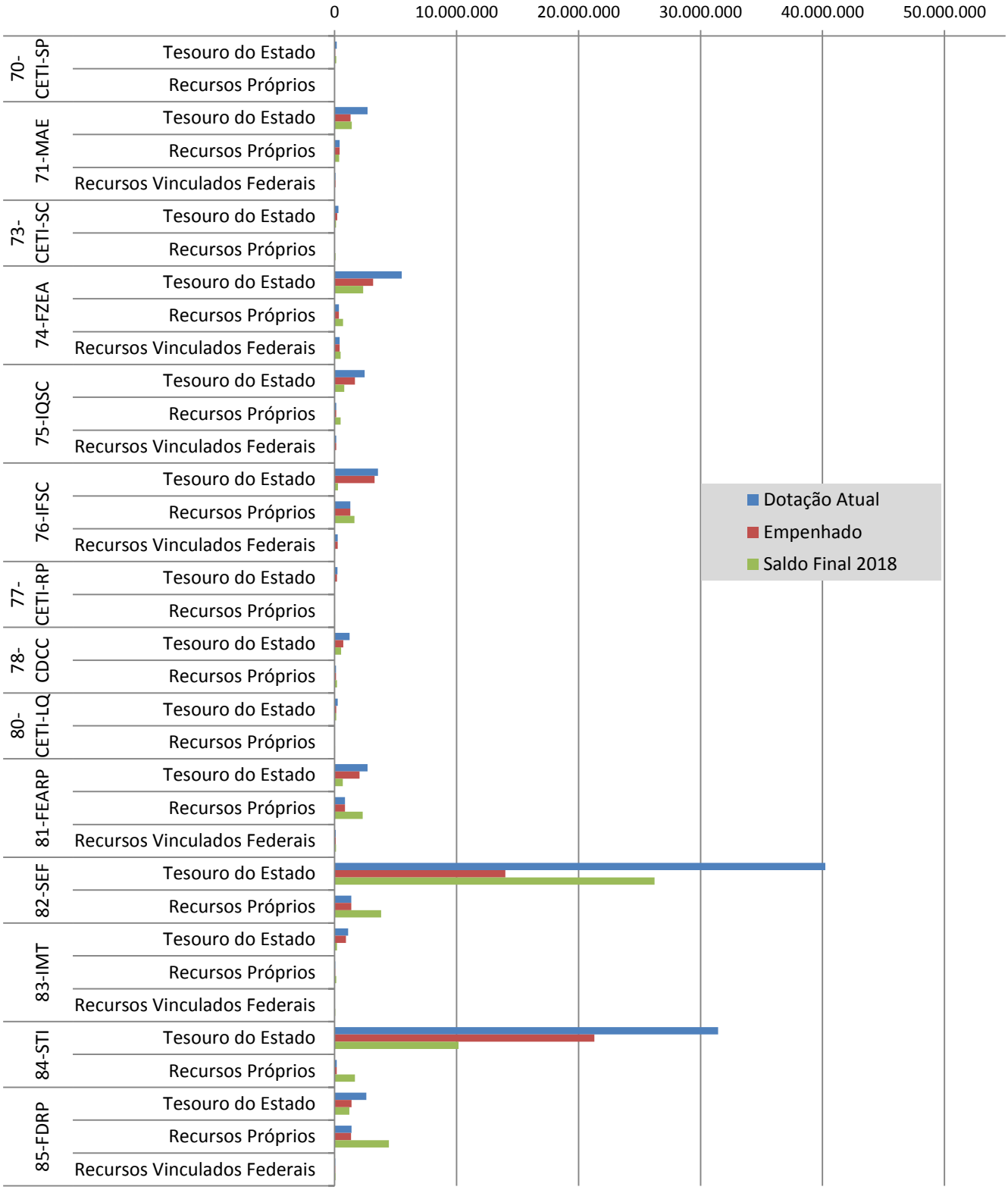
0
10.000.000
20.000.000
30.000.000
40.000.000
50.000.000
70-CETI-SP
71-MAE
73-CETI-SC
74-FZEA
75-IQSC
76-IFSC
77-CETI-RP
78-CDCC
80-CETI-LQ
81-FEARP
82-SEF
83-IMT
84-STI
85-FDRP
Tesouro do Estado
Recursos Próprios
Recursos Vinculados Federais
Dotação Atual
Empenhado
Saldo Final 2018

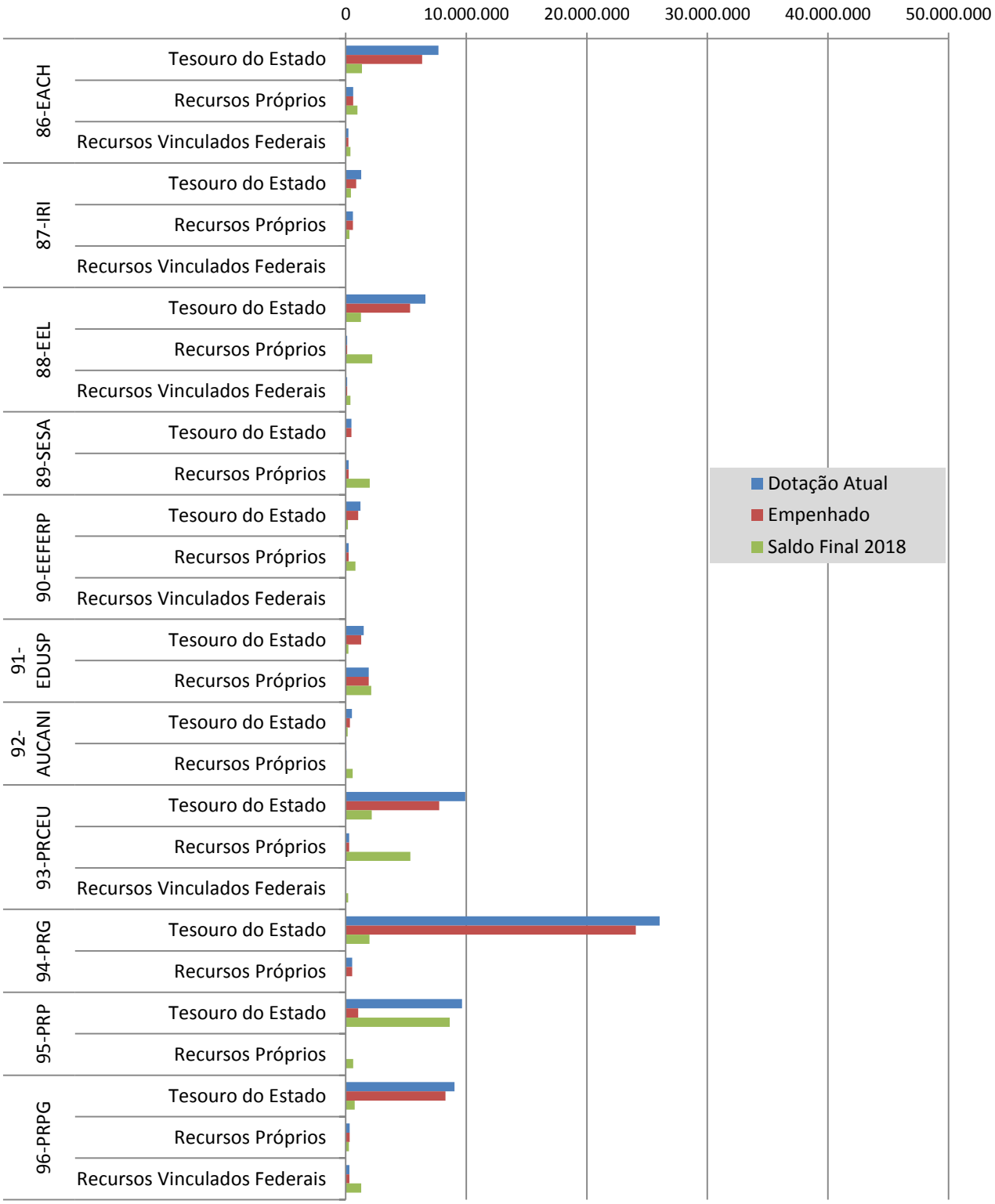
0
10.000.000
20.000.000
30.000.000
40.000.000
50.000.000
86-EACH
87-IRI
88-EEL
89-SESA
90-EEFERP
91-EDUSP
92-AUCANI
93-PRCEU
94-PRG
95-PRP
96-PRPG
Tesouro do Estado
Recursos Próprios
Recursos Vinculados Federais
Dotação Atual
Empenhado
Saldo Final 2018

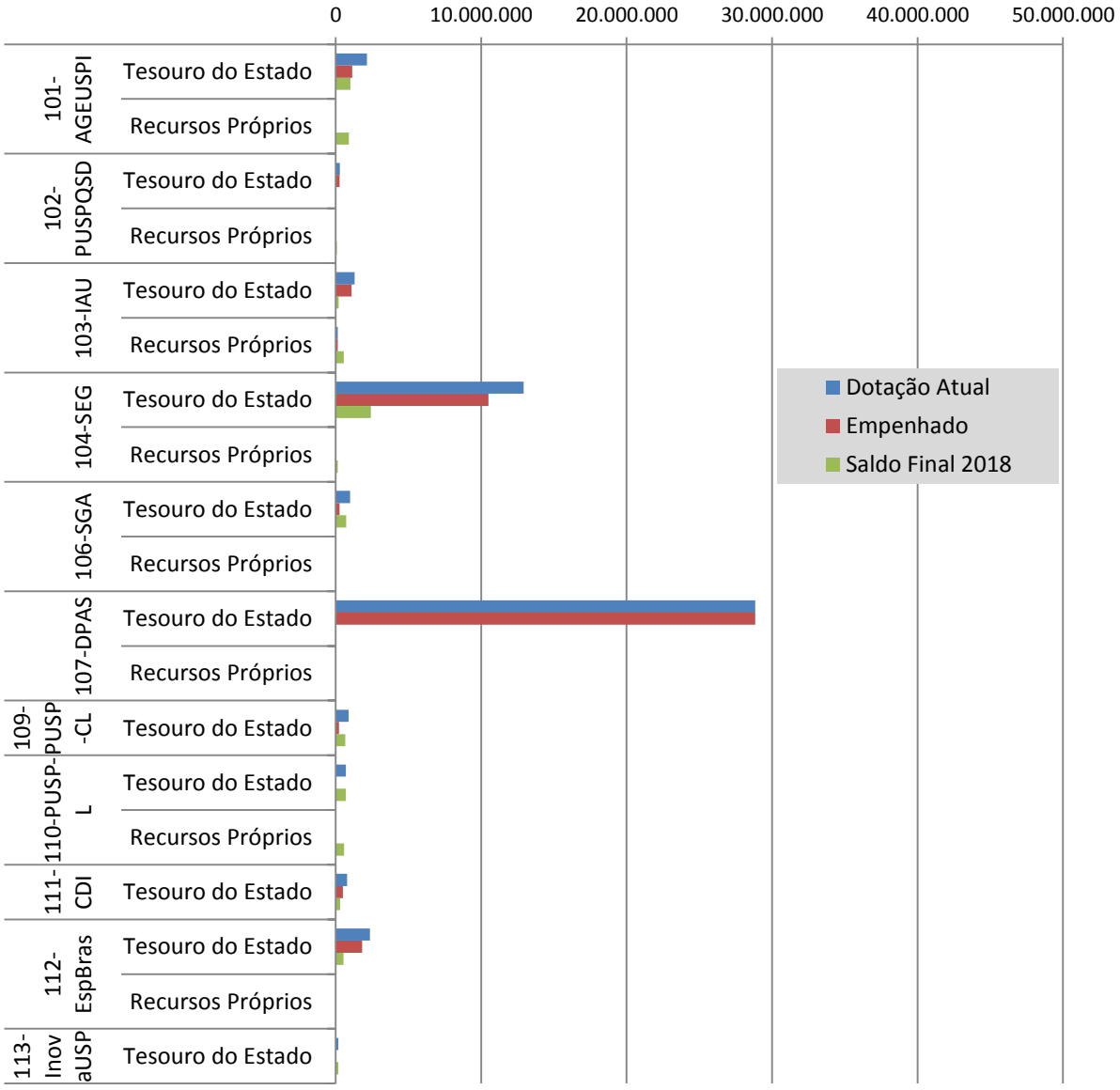

Fonte: Sistema Mercúrio/Relatório de Dotações (USP)
Elaboração: Controladoria Geral da USP

Figura 14: Gráfico da execução orçamentária da unidade 999 – "Administração Central"

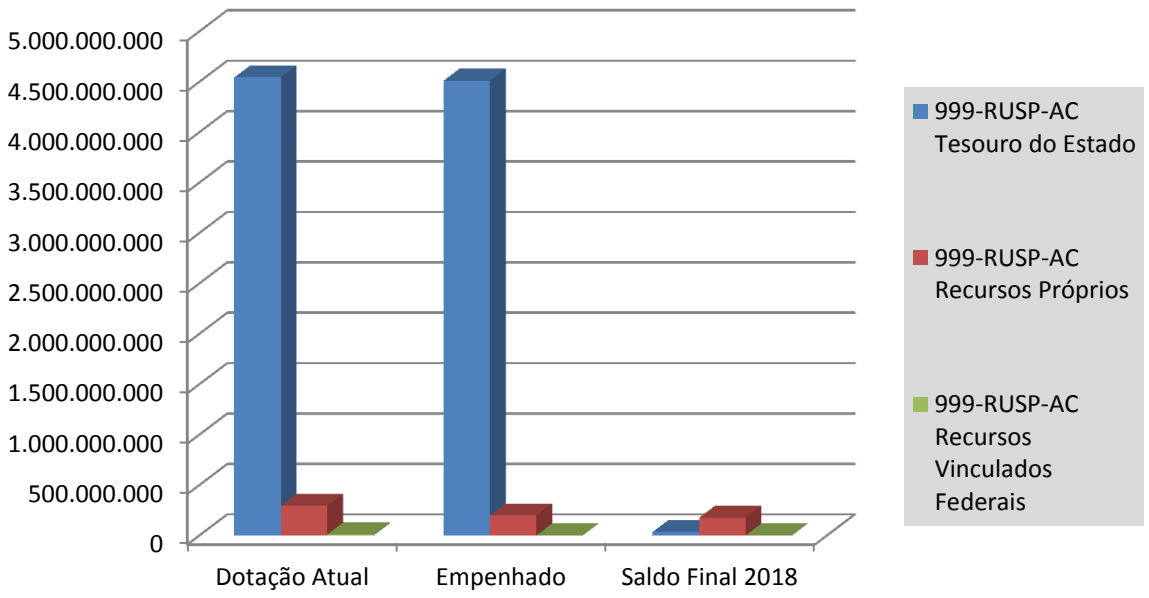

Fonte: Sistema Mercúrio/Relatório de Dotações (USP)
Elaboração: Controladoria Geral da USP

Figura 15: Gráfico da execução orçamentária da unidade 001 – "Reitoria"

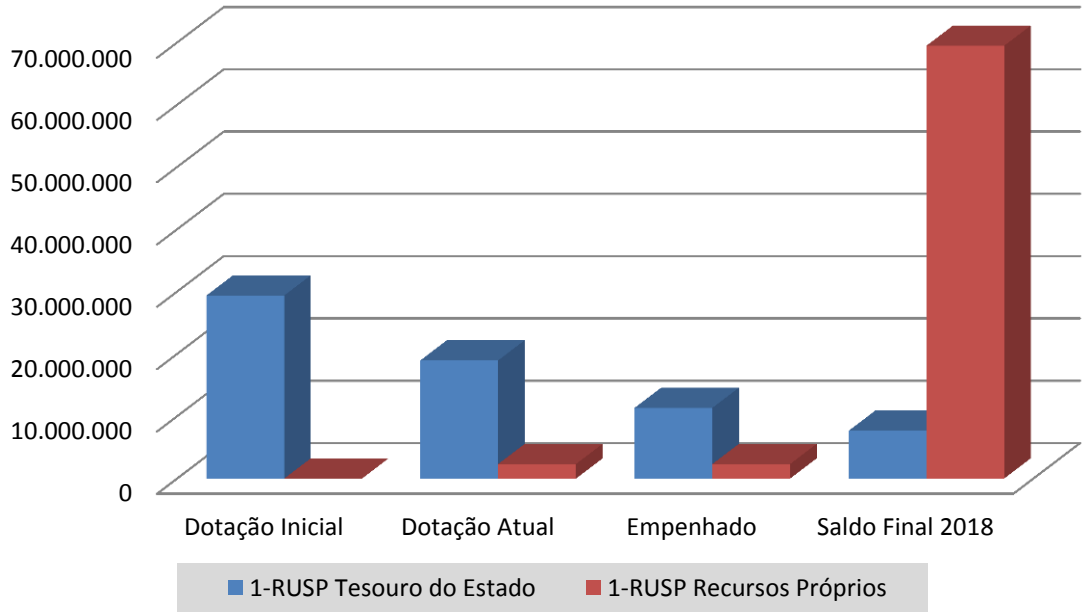

Fonte: Sistema Mercúrio/Relatório de Dotações (USP)
Elaboração: Controladoria Geral da USP

67. Não cabe à CG opinar sobre a distribuição orçamentária das unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo, pois existe metodologia própria para a mensuração de suas dotações iniciais da fonte Tesouro, que constam das peças orçamentárias da Universidade; do PPA, das Diretrizes Orçamentárias e da Proposta de Distribuição Orçamentária, cuja competência de elaboração é da Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), sendo apreciado e deliberado no Co. Cada uma das unidades administrativas e de despesa tem sua autonomia para utilizar os recursos orçamentários conforme seu planejamento e suas necessidades, tomando-se como base sua distribuição inicial, que no decorrer no ano pode ser mudada, desde que a própria COP autorize essa alteração.

Cabe à CG avaliar em linhas gerais como deu o comportamento da execução orçamentária das unidades em 2018, identificando e discorrendo sobre fatos e situações que mereçam algum destaque.

68. No ano de 2018, a Universidade teve como saldo de economia orçamentária da Fonte Tesouro o valor de R$ 199.334.781,80, sendo o valor de R$ 165.557.709,43 das unidades administrativas e de despesas. Cabe aqui ressaltar que este valor não é "perdido", mas totalmente utilizado pela Universidade, pois é transferido, orçamentariamente, para reforçar os empenhos da folha de pagamento que foi paga em janeiro de 2019.

Um dos fatores que faz parte da explicação para que as unidades possuam saldo residual proveniente do orçamento do tesouro, mesmo com todas as restrições de financiamento das despesas que constam em seus planejamentos, está na data de fechamento do exercício orçamentário do calendário do Governo do Estado de São Paulo, que vem se mostrando a cada ano mais precoce. Em 2018, o Decreto de Encerramento foi publicado em 01 de novembro de 2018, sendo a data interna para o encerramento 02 de novembro de 2018.

Analisando os saldos remanescentes da Universidade, tanto orçamentário-Tesouro quanto o financeiro-Receita Própria, vemos que a maior economia se dá na Fonte de Receita Própria, as que são chamadas, nas peças orçamentárias da Universidade, como "receitas vinculadas".

Trata-se de um comportamento existente dentro da Universidade: as unidades dão preferência, em sua execução orçamentária, a utilizar os recursos do Tesouro, e apenas quando estes primeiros findam, daí passam a utilizar os provenientes de Receita Própria. Tanto é assim que analisando 88 unidades que possuíam valores no Saldo Final de 2018 nas duas fontes de recurso, 51 delas tiveram na Receita Própria saldo superior que a fonte Tesouro, aqui representado por apenas 37 unidades.

Os valores provenientes da Receita Própria das unidades é aplicado e gerido pela CODAGE.

A tendência que se apresenta à Universidade, crescente a cada ano, devido à restrição orçamentária e financeira, é a de diminuição da economia orçamentária, o que gera à Universidade a obrigação de conhecer cada vez mais e melhor os seus gastos nas diversas unidades administrativas e de despesa de forma minuciosa.

Pois pelo aprofundamento do conhecimento de como as despesas se dão dentro da Universidade é que a ela será permitido não apenas gastar menos, mas gastar melhor, com eficiência e eficácia. Alguns instrumentos podem e devem ser lançados para que este aprofundamento seja efetivado, como, por exemplo, a instauração de um Sistema de Custos, recurso que daria suporte às diversas áreas da gestão da Universidade, seja na elaboração das respectivas peças orçamentárias, seja na elaboração dos mais diversos indicadores de qualidade, seja, principalmente, na tomada de decisões capazes de promover a boa governança universitária.

III.3. O sistema de controle interno (SCI): a coordenação entre Controladoria, Procuradoria, Auditoria, Ouvidoria, CODAGE e unidades administrativas

69. Em 2018, a CG começou a desenvolver a minuta de uma norma geral universitária que tem por objeto a estruturação jurídica do sistema de controle interno da USP (SCI). O estado da minuta em dezembro de 2018 se encontra no ANEXO A deste Relatório. Vale

ressalvar, pois, que a versão constante no ANEXO A não é o projeto definitivo a ser submetido à aprovação do Co, nem representa o estado atual da minuta (que em 2019 já foi objeto de apreciação crítica da Procuradoria Geral da USP).

70. A finalidade elementar da minuta é definir a estrutura organizacional do sistema de controle interno da Universidade, instituindo-o como competência coordenada de diversos órgãos universitários, atuantes, entretanto, sob a articulação e supervisão da CG. Isso implica o enquadramento da CG como órgão que não executa diretamente atividades de controle interno (auditoria, ouvidoria, fiscalização de contas das unidades, etc.), mas coordena o SCI, sendo responsável por sua interlocução sistemática e permanente diante do Co, órgão máximo de deliberação da USP.

71. Para tanto, o SCI prevê a criação de uma Coordenadoria de Controle Interno (CCI), cuja função será a de exercer o controle direto sobre as atividades de controle interno desempenhadas em cada uma das unidades da USP. Essa Coordenadoria deve ser diretamente vinculada à Reitoria, como forma de garantir sua independência e insularização funcional tanto em relação à CODAGE (que, no entanto, tem responsabilidade subsidiária pelas competências da CCI), quanto em relação às unidades administrativas e de despesa da USP.
As unidades deverão enviar regularmente seus dados de controle interno à CCI, que deverá, além de exercer monitoramento e controle sobre essas informações, sistematiza-las, avaliá-las, e apresentar relatório anual à CG em torno do exercício dessa competência. A CG deve manter autonomia institucional diante da CCI, e apreciar criticamente a atividade desempenhada por ela junto às unidades.

72. A minuta de SCI em desenvolvimento também prevê a constituição de um Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria (CGRA), nos moldes apresentados no Relatório da CG referente ao biênio 2016-2017. Recapitulando o explicitado naquela oportunidade, o CGRA é pensado como típico comitê de auditoria, ou seja, tem por escopo o assessoramento dos conselhos superiores (notadamente, o Co, por intermédio da CG), no

sentido de auxiliá-los no controle sobre a qualidade das informações contábeis e financeiras e dos sistemas de auditoria internos, visando à confiabilidade do SCI e a integridade das informações de auditoria.

Idealmente, comitês desta natureza devem ser formados por conselheiros politicamente independentes, sendo ao menos um deles externo, e ao menos um deles detentor de experiência comprovada na área contábil, financeira ou de auditoria. Ambas as disposições práticas foram incorporadas à composição do futuro CGRA.

Dentre suas funções, destacam-se: (i) a supervisão das atividades da auditoria interna, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados; e (ii) o monitoramento dos aspectos de ética e conduta, incluindo a efetividade do código de conduta e do canal de denúncias (abrangendo o tratamento das denúncias recebidas) e eventual existência de fraude.

No aspecto da vinculação hierárquica, é comum, tanto nas organizações públicas quanto nas privadas, que a função da auditoria interna tenha seu nascimento e desenvolvimento inicial dentro das estruturas de finanças. Não obstante, é desejável que essa vinculação progrida à medida que a função da auditoria interna evolui e amadurece como organismo primordial dentro do SCI. Essa progressão deve ter como objetivo garantir maior grau de autonomia à função de auditoria interna, reduzindo potenciais conflitos que surgem da vinculação hierárquica em organismos que não detém o poder necessário para que o trabalho da auditoria interna tenha o impacto abrangente que se deseja que tenha. Dessa forma, a minuta de SCI consagra a vinculação direta do CGRA à Reitoria/GR, dotando-lhe de estrutura institucional com status hierárquico equiparado à Procuradoria Geral e aos demais órgãos da Reitoria, desvinculando-a, assim, tanto da CODAGE quanto das outras unidades administrativas e de despesa.

73. O SCI proposto para a USP também contempla a gestão de riscos, alocando-a como tarefa compartilhada entre a futura CGRA e a já existente APO.

Como já destacado ao longo deste Relatório, importante aspecto do controle interno diz respeito ao planejamento e à gestão de riscos. Um controle interno eficaz precisa contar com mecanismos que permitam a adequada análise de riscos, bem como de seus

consecutivos impactos financeiros e orçamentários, para assim contribuir ativamente para o planejamento administrativo e para uma gestão economicamente responsável.

Com efeito, é tendência cada vez mais sensível, nos arranjos contemporâneos de governança universitária, a adoção de mecanismos de prospecção de riscos e de estudo de impacto financeiro e orçamentário. Tais mecanismos têm a função de fornecer subsídios às estruturas de decisão situadas na administração, para que a sua atuação possa ocorrer de modo consciente, refletido e responsável.

De acordo com a minuta de SCI, caberá ao CGRA a gestão da matriz de riscos da Universidade, o que significa que será sua competência identificar os riscos que integram a matriz de riscos operacionais e de conformidade a que estão submetidas as atividades desempenhadas pela CODAGE e unidades administrativas e de despesa da USP. A matriz assim delineada deverá ser encaminhada à futura CCI e à CG, com indicações de medidas a serem tomadas para a mitigação ou eliminação dos riscos identificados. O CGRA deverá submeter relatório anual de sua atividade à CG, bem como todas as atas de suas reuniões.

Por outro lado, a já existente APO tem como competência institucional subsidiar a Comissão de Orçamento e Patrimônio na elaboração de seus orçamentos, diretrizes orçamentárias e planejamentos plurianuais, concentrando informações fundamentais envolvendo a pesquisa de riscos e o estudo do impacto econômico-financeiro das decisões a serem tomadas. A consulta à APO é necessária, nos termos da Resolução 7344/2017 (artigos 1º, § 1º, e 8º), sempre que forem tomadas decisões administrativas que digam respeito: (i) ao planejamento plurianual, (ii) à elaboração do orçamento anual; (iii) à fixação das diretrizes orçamentárias, vinculantes dos orçamentos anuais; (iv) à assunção de obrigação que onere exercícios orçamentários futuros, com ampliação real de despesas em relação ao orçamento vigente; e (v) ao investimento que importe assunção de despesa de custeio ou de pessoal, onerando exercícios orçamentários futuros.

Nos itens (i), (ii) e (iii), cabe à APO participar ativamente da elaboração de normas centralizadas da Universidade, cuja deliberação e aprovação convergem no Co. A CG, órgão do Co, é o veículo responsável por operar tal articulação. É função da CG acompanhar a atividade da APO pela Prestação de Contas Anual que esta assessoria remete

a CG, assim como assegurar que as decisões tomadas pelo Co tenham sido previamente abastecidas de informações quanto aos seus riscos, criticamente refletidas e adequadamente fundamentadas.

Nos itens (iv) e (v), o papel da APO é o de atuar conjuntamente com os agentes responsáveis pela decisão. Trata-se, aqui, de uma atuação em diálogo: os agentes responsáveis pela decisão quanto à despesa devem trazer à APO o substrato fático que informa tanto seus projetos de decisão como os prováveis riscos envolvidos caso a decisão seja efetivamente tomada, conforme preceituam os arts. 6º e 7º da Resolução 7344/2017; a APO, por sua vez, não se deve limitar a exercer uma chancela formal do projeto, engajando-se concretamente na pesquisa dos riscos e na análise de sua pertinência sob o aspecto econômico-financeiro, participando ativamente do delineamento do estudo de impacto.

Em seus dois blocos supramencionados de competência, é obrigação da APO reportar uma síntese de suas atividades (de prospecção, análise e gerenciamento de riscos) em um relatório anual à CG (art. 18 da Resolução 7344/2017), onde devem estar pontuadas as tendências gerais anuais sobre risco e planejamento da USP.

Tal relatório é fundamental na medida em que a CG, por sua própria estruturação institucional, detenha precisamente a função de convergir em si as informações sobre controle interno, que chegam difusamente das diversas estruturas universitárias integrantes do SCI. Trata-se de uma convergência que permite sistematizar, adensar e analisar criticamente esses dados, tornando-os passíveis de inserção na dinâmica decisória do Co.

Do ponto de vista prospectivo, portanto, a sinergia entre CGRA e APO permite a integração, no âmbito do controle interno, entre gestão de riscos e o planejamento econômico. Cabe à CG a articulação dessa relação de complementariedade, visando à antecipação, à avaliação e ao gerenciamento dos elementos que possam ter impacto significativo sobre a sustentabilidade econômico-financeira da Universidade.

A atividade administrativa da Universidade – o que inclui os Departamentos da CODAGE, as unidades administrativas e de despesa da USP, a futura CCI e a própria APO em sua atividade de assessoramento orçamentário – deve se basear nas matrizes de risco formuladas pela CGRA, que permitam a identificação das situações que tenham impacto

sobre o quadro financeiro e orçamentário, seja da Universidade (no plano de uma cartografia global de riscos e de suas implicações ao planejamento), seja das Unidades (no plano dos estudos de impacto individualizados desenvolvidos em caráter difuso). Por outro lado, o planejamento orçamentário, competência da APO, deve estruturar estrategicamente os planos de gestão e decisão da Universidade, especialmente no que toca aos objetivos, de médio e longo prazo, de sustentabilidade econômico-financeira, responsabilidade fiscal e boa-governança, expedientes que se mostram os mais eficientes mecanismos de prevenção de riscos, e de garantia do equilíbrio orçamentário, administrativo e institucional da Universidade.

74. Por fim, a minuta de SCI também busca organizar o sistema de denúncias internas colhidas pelas instâncias universitárias, função tradicionalmente identificada à competência de "ouvidoria". Nesse particular – e sem ter a pretensão de se sub-rogar às competências seja da Procuradoria Geral da Universidade, seja da Ouvidoria Geral Universitária, órgão diretamente ligado à Reitoria – caberá à CG o papel de monitoramento das denúncias recebidas no sistema "multiportas" que caracteriza o tratamento dessa questão pela Universidade.

Por um lado, a minuta acrescenta à Procuradoria Geral da Universidade um dever funcional específico no âmbito do controle interno. Com efeito, a Procuradoria deverá comunicar à CG e ao CGRA (e sistematizar esses dados em seu relatório semestral à CG) o encaminhamento jurídico que foi dado às denúncias que, de alguma forma, acederam a ela (via Ministério Público, processo administrativo interno, denúncia direta, etc.).

Por outro lado, será competência institucional do futuro CGRA, no plano do SCI, o monitoramento de denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral, Procuradoria Geral, Coordenadoria de Controle Interno e Controladoria Geral, e de seus encaminhamentos. As denúncias, além de informarem o exercício da competência de gestão de riscos que cabe a CGRA, devem ser consideradas nas matrizes de risco elaboradas pelo Comitê, e apreciadas no relatório anual a ser submetido pelo CGRA à CG.

Ambas as atividades em matéria de recebimento de denúncias – a da Procuradoria Geral da USP e a do futuro CGRA – devem convergir na CG, que, sem apreciar individualmente as

denúncias, deve desempenhar papel de supervisão – o que pressupõe distanciamento crítico – do tratamento dado pelos respectivos órgãos às denúncias por eles recebidas, monitorando, em nome do Conselho Universitário, o funcionamento global do sistema interno de denúncias.

75. Como forma de ilustrar o arranjo institucional proposto para o SCI da Universidade, recorre-se à síntese abaixo (recorde-se que constam da minuta do Sistema de Controle Interno – ANEXO A deste Relatório – a previsão de instituição e atuação do Comitê de Gestão de Auditoria e Risco e da Coordenadoria de Controle Interno).

Figura 16: Resumo da estrutura de SCI, conforme proposto para a Universidade

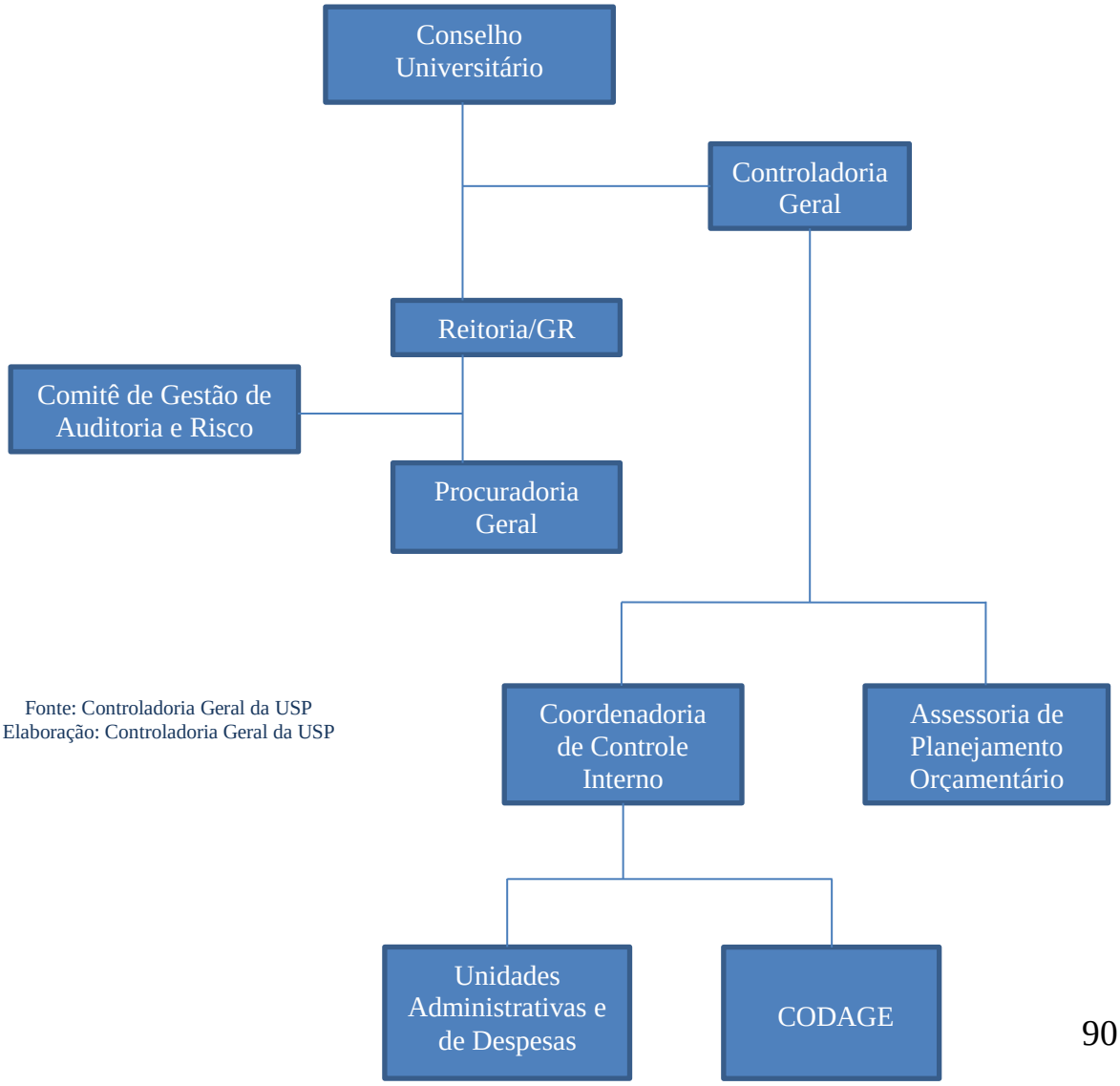

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

76. No modelo de SCI proposto, como já se mencionou, cabe à CG articular e supervisionar as atividades de execução de controle interno desempenhadas pelos demais órgãos componentes do sistema. Para tanto, a minuta estabelece um mecanismo de controle classificado como forte e de alto impacto. Forte porque cria uma perspectiva de monitoramento baseado em um fluxo periódico e permanente de relatórios, que devem conter não apenas a síntese circunstanciada das atividades dos componentes do SCI, como as motivações das decisões por eles deliberadas. De alto impacto porque sendo a CG a responsável pela articulação dos dados de controle interno ao Co, todas as informações versadas no plano do SCI devem estar à disposição da análise crítica da CG, e podem ser, de ofício ou mediante provocação, conduzidas diretamente ao Co, órgão máximo de ação e decisão da Universidade.

77. O quadro a seguir sintetiza o fluxo de relatórios e documentos que estabelece a dinâmica processual do SCI:

Figura 17: Fluxo de relatórios e documentos do SCI

Integrante do SCI GERADOR dos Relatórios e Documentos	Relatório/ Documento	Objetivo	Integrante do SCI RECEBEDOR dos Relatórios e Documentos
Unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo e CODAGE	**a)** Relatórios de Implementação do Controle Interno nas Unidades	Acompanhamento da execução das metas e diretrizes de controle interno da Universidade pelas unidades administrativas e de despesa	Coordenadoria de Controle Interno
	b) Formulários e Questionamentos (se necessário)	Acompanhamento pontual da implementação das metas e diretrizes de controle interno da Universidade	Coordenadoria de Controle Interno

Coordenadoria de Controle Interno	**c)** Relatório Condensado das Unidades	Apresentar um panorama geral de todas as unidades a respeito da implementação e execução das metas e diretrizes de controle interno da Universidade	Controladoria Geral
Assessoria de Planejamento Orçamentário	**d)** Relatório de Prestação de Contas	Prestação de contas do cumprimento dos indicadores dos Parâmetros de Sustentabilidade	Controladoria Geral
Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria	**e)** Relatório de Gerenciamento de Riscos	Identificação dos riscos e sugestões de medidas a serem tomadas para a sua mitigação ou eliminação (o último quando considerar aplicável)	Controladoria Geral e Coordenadoria de Controle Interno
	f) Relatório Circunstanciado de Atividades	Acompanhamento das atividades de gerenciamento de riscos (inclui as versões atualizadas da matriz de riscos proposta) e de auditoria	Controladoria Geral e Procuradoria Geral
	g) Atas das reuniões (mínimo de 06 reuniões ao ano)	Registro das reuniões realizadas pelo Comitê, contendo dados importantes à gestão de riscos e auditoria	Controladoria Geral e Procuradoria Geral
Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo	**h)** Relatório Semestral do Controle Externo	Sintetizar as principais questões suscitadas pelos organismos externos de controle e sumarizar os fundamentos jurídicos envolvidos em cada questão	Controladoria Geral, Coordenadoria de Controle Interno e Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria
	i) Comunicação do encaminhamento jurídico de denúncias	Dar ciência à CG e ao órgão de onde advier a denúncia (Ouvidoria Geral, Coordenadoria de Controle Interno) do encaminhamento jurídico da mesma.	Controladoria Geral, Comitê de Gestão de Riscos e órgão de onde advier a denúncia
Controladoria Geral da Universidade de São Paulo	**j)** Relatório de Atividades	Acompanhamento do cumprimento das metas e diretrizes de controle interno	Conselho Universitário

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

78. Para o adequado funcionamento desse modelo de SCI, são estabelecidos os seguintes prazos e rotinas de periodicidade:

Figura 18: Periodicidade e prazos dos relatórios e documentos do SCI

Relatório/ Documento	Periodicidade	Prazo
a) Relatórios de Implementação do Controle Interno nas Unidades	Semestral	Aplicação subsidiária do prazo de 60 dias previsto no art. 18 da Lei de Processo Administrativo de São Paulo (Lei Estadual n. 10177/1998) [2]
b) Formulários e Questionamentos (se necessário)	(Não se aplica)	10 (dez) dias a partir do recebimento do formulário/questionamento para encaminhamento
c) Relatório Condensado das Unidades	Semestral	Elaborar em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento das informações da unidade, mais 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento à CG
d) Relatório de Prestação de Contas	Anual	Elaborar até o último dia de janeiro do ano subsequente ao exercício base
e) Relatório de Gerenciamento de Riscos	De acordo com as necessidades	Elaborar e encaminhar em até 360 dias a partir da entrada em vigor da Resolução que instituiu o SCI
f) Relatório Circunstanciado de Atividades	Anual	Aplicação subsidiária do prazo de 60 dias previsto no art. 18 da Lei de Processo Administrativo de São Paulo (Lei Estadual n. 10177/1998), devendo ser encaminhado à CG em até 05 (cinco) dias úteis da Emissão pelo Comitê
g) Atas das reuniões (mínimo de 06 reuniões ao ano)	(Não se aplica)	Aplicação subsidiária do prazo de 60 dias previsto no art. 18 da Lei de Processo Administrativo de São Paulo (Lei Estadual n. 10177/1998), devendo ser encaminhadas à CG em até 05 (cinco) dias úteis da sua emissão pelo Comitê

[2] **Art. 18.** Será de 60 (sessenta) dias, se outra não for a determinação legal, o prazo máximo para a prática de atos administrativos isolados, que não exijam procedimento para sua prolação, ou para a adoção, pela autoridade pública, de outras providências necessárias à aplicação de lei ou decisão administrativa. **Parágrafo único:** O prazo fluirá a partir do momento em que, à vista das circunstâncias, tornar-se logicamente possível a produção do ato ou a adoção da medida, permitida prorrogação, quando cabível, mediante proposta justificada.

h) Relatório Semestral do Controle Externo	Semestral	Encaminhar até a data convencionada com a CG, preferencialmente nos meses de janeiro e julho
i) Comunicação do encaminhamento jurídico de denúncias	Semestral	Encaminhar até a data convencionada com a CG, preferencialmente nos meses de janeiro e julho
j) Relatório de Atividades (CG)	Anual	Elaborar até o último dia de março do ano subsequente ao exercício base

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

Observe-se ainda que, Independentemente dos relatórios periódicos previstos nesta Resolução, a Controladoria Geral poderá requisitar informações à CODAGE e às unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo, para instruir a análise do cumprimento das metas e diretrizes de controle interno.

79. A CG recomenda ao Co, portanto, a adoção, pela Universidade de São Paulo, de um modelo de sistema de controle interno (SCI) como descrito nos termos acima, por mostrar-se o mais adequado e eficiente diante dos parâmetros constitucionais de conformidade financeira e orçamentária, bem como em face das melhores práticas de gestão administrativa e universitária.

III.4. Transparência e participação social: o Portal da Controladoria

80. Uma diretriz fundamental do controle interno, e traço essencial da incorporação da dimensão substantiva do princípio democrático na administração pública, é a participação da sociedade civil na gestão universitária.

A Universidade de São Paulo é uma universidade pública, que integra, inclusive no plano organizativo, a administração pública estadual. Seus rumos, suas metas e suas decisões

estratégicas devem ser não só conhecidas pelos cidadãos/contribuintes paulistas – de onde vêm, a propósito, as receitas da Universidade – como também discutidas no plano do debate público que é ínsito à democracia em seu estágio contemporâneo.

A democracia é, assim, princípio constitucional inafastável da gestão da Universidade de São Paulo, e conceito indissociável da garantia de amplo controle sobre as decisões universitárias. E por participação social não se deve entender outro imperativo senão o direito que a sociedade civil paulista tem de conhecer e discutir publicamente os caminhos da gestão universitária, em seus objetivos, mecanismos e fatores condicionantes. Prestar contas à sociedade que a custeia é, assim, o cerne da inserção da Universidade no plano da administração pública democrática.

O controle democrático se identifica, assim, à prestação de contas que a Universidade deve, em última análise, à sociedade civil (*accountability*). Não se trata, aqui, apenas das formas tradicionais (verticais) de influxo da sociedade civil sobre a Universidade, o que se dá, por exemplo, com a eleição do Governador. A ênfase se desloca, assim, para a garantia de um controle social permanente, dado pela participação horizontal dos cidadãos nas decisões da Universidade, por meio do monitoramento constante e da consequente abertura de possibilidades reais de debate e de discussão pública da gestão universitária. A transparência é, portanto, premissa da gestão universitária democrática, e meio por excelência da participação social em sua condução.

Tendo isso em vista, a CG, em parceria com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-USP) e com a Superintendência de Comunicação Social (SCS-USP), desenvolve, desde o início de 2018, o Portal da Controladoria, cujo propósito é o de fortalecer a democracia no ambiente da governança universitária em pelo menos dois aspectos: (i) facilitar o acesso dos membros do Conselho Universitário – órgão democrático de deliberação colegiada da Universidade – a informações essenciais envolvendo o controle da gestão e da sustentabilidade da Universidade; (ii) permitir o acesso do público geral a dados e indicadores fundamentais da administração da USP, subsidiando, a um só tempo, o engajamento informado da sociedade civil no debate sobre os rumos da Universidade, e a permeabilidade da instituição a demandas reais e concretas situadas no plano da participação dos cidadãos na condução do ensino superior estadual.

81. A proposta do Portal da Controladoria Geral da USP é fomentar ainda mais a transparência da gestão, pela compilação de informações-chave, como os indicadores dos Parâmetros de Sustentabilidade em sua apuração automatizada. Essa automatização será possível com a captação dos dados que constam das diversas bases de dados dos sistemas corporativos que a Universidade dispõe.

Parte do conteúdo do relatório anual, onde a CG presta contas de suas atividades ao Co, será mensalmente disponibilizado (acesso público em PDF), incrementando o diálogo Universidade/sociedade civil. Por outro lado, com informações sendo disponibilizadas de forma mais frequente, a CG proporcionará aos Conselheiros a oportunidade de realizar um melhor acompanhamento dos indicadores de sustentabilidade universitária.

O simultâneo estreitamento da relação da CG tanto com o Co quanto com a comunidade em geral é precisamente o que se objetiva fomentar com a criação do Portal, onde a CG poderá disponibilizar aos Conselheiros e à sociedade civil os resultados de demandas de informação monitoradas por ela em sua função de articulação e supervisão do sistema de controle interno da Universidade.

82. Segue, abaixo, o conteúdo proposto para o Portal da CG:

Figura 19: Conteúdo planejado para o Portal da Controladoria Geral da USP

I. Institucional
a) A CG-USP (objetivos, competências e missão institucional) **b)** Estrutura Organizacional (organograma detalhado) **c)** A Equipe (membros da equipe e respectivos contatos)
II. Notícias sobre a Controladoria Geral
Clipping das notícias em que a Controladoria Geral da USP é mencionada

III. Legislação

a) Criação da CG USP (Resoluções 7105/2015 e 7107/2015)

b) Parâmetros da Sustentabilidade (Resolução 7344/2017)

c) Diretrizes de Conformidade USP, Regimento da Controladoria Geral da USP e Resolução do Sistema de Controle Interno (SCI) – *em desenvolvimento*

IV. Relatórios

Relatórios da CG apresentados ao Co (biênio 2016-2017 e 2018), *disponíveis em PDF*

V. Acompanhamento financeiro e orçamentário

a) Interface com RH-CODAGE: acompanhamento das restrições e condicionamentos a nomeações e contratações (*será disponibilizado no próprio site um template de tabela/formulário para que o RH preencha anualmente*)

b) Comprometimento das despesas de pessoal em relação ao repasse: serão utilizados os dados que estão no Portal da Transparência da USP, com as mesmas regras da Planilha CRUESP. A tabela será atualizada em tempo real. O site também oferecerá a possibilidade de gerar gráfico e exportar os dados de cada consulta realizada, conforme o exemplo abaixo:

MÊS	LIBERAÇÕES DE RECURSOS DO ESTADO/ QUOTA PARTE USP (EM R$)	DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL (EM R$)	% ACUMULADO DAS DESPESAS SOBRE AS LIBERAÇÕES
JAN/17	398.432.215	402.738.560	101,08%
FEV/17	380.972.802	380.636.249	100,51%
MAR/17	339.724.663	390.113.568	104,86%
ABR/17	405.556.496	383.194.563	102,10%
MAIO/17	407.407.117	383.406.852	100,41%
JUN/17	375.366.800	394.852.709	101,19%
JUL/17	385.588.733	386.503.230	101,05%
AGO/17	400.376.073	376.067.404	100,13%
SET/17	421.625.249	382.315.654	99,00%
OUT/17	423.012.991	383.002.085	98,09%
NOV/17	405.803.680	385.591.051	97,80%
DEZ/17	446.856.994	370.392.592	96,41%
TOT. ACUM.	**4.790.723.813**	**4.618.814.517**	**96,41%**

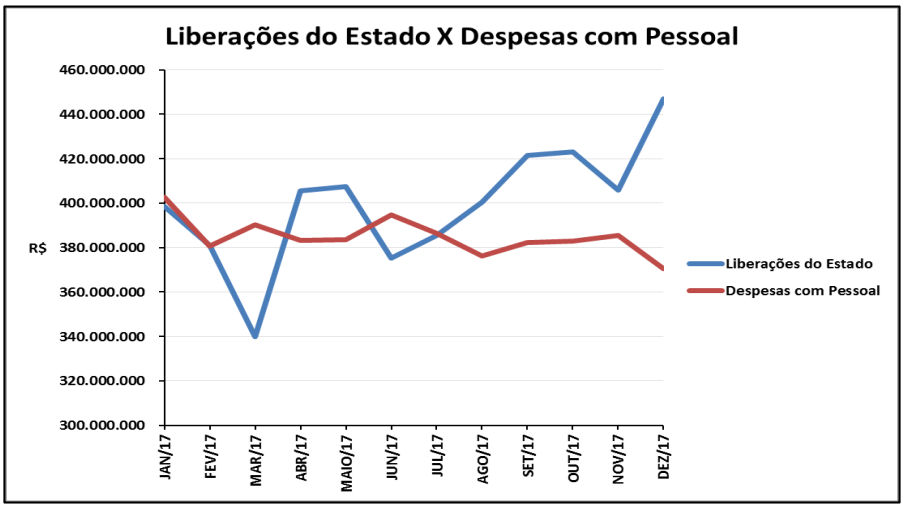

c) Número de docentes ativos em relação ao quadro de pessoal ativo: serão utilizados os dados que estão no Portal da Transparência-USP, que considera como quadro de pessoal ativo os servidores em folha de pagamento. A tabela será atualizada em tempo real. O site também oferecerá a possibilidade de gerar gráfico e exportar os dados de cada consulta realizada, conforme o exemplo abaixo:

MÊS	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	DOCENTES	TOTAL	PARTICIPAÇÃO DOCENTES/ TOTAL
JAN/17	14.962	5.965	20.927	28,50%
FEV/17	14.943	5.948	20.891	28,47%
MAR/17	14.003	5.941	19.944	29,79%
ABR/17	13.975	5.918	19.893	29,75%
MAIO/17	13.949	5.912	19.861	29,77%
JUN/17	13.932	5.887	19.819	29,70%
JUL/17	13.927	5.866	19.793	29,64%
AGO/17	13.899	5.845	19.744	29,60%
SET/17	13.879	5.817	19.696	29,53%
OUT/17	13.860	5.825	19.685	29,59%
NOV/17	13.835	5.811	19.646	29,58%
DEZ/17	13.825	5.810	19.635	29,59%

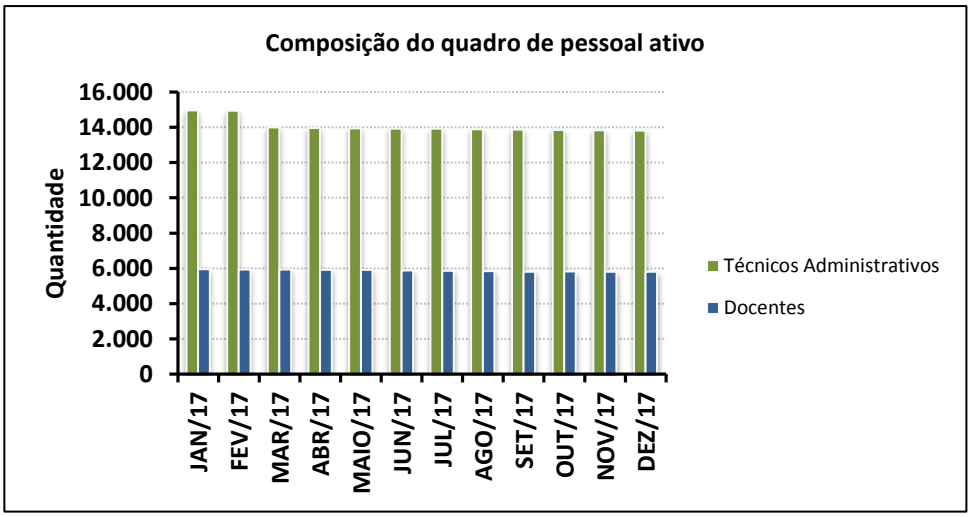

d) Execução orçamentária: tal como apresentado nos Relatórios da CG, porém em tempo real (mensal) conforme atualização do Sistema Mercúrio. A ideia é demonstrar quanto do orçamento já foi empenhado em relação ao inicial disponível. Serão utilizados os dados que estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da USP. Será possível buscar ou o total unificado ou os dados por unidade.

VI. Área restrita (acesso privativo ao Co)

a) Interface com a Procuradoria Geral da Universidade: espaço para *upload* dos relatórios semestrais atinentes ao controle externo (TCE/SP e MP/SP) e ao acompanhamento do sistema de denúncias (especialmente no que toca ao controle do TCE/SP, *será disponibilizado no próprio site um template de tabela/formulário para que a Procuradoria Geral preencha semestralmente, com tag gráfico para monitoramento dos encaminhamentos jurídicos*)

b) Reserva patrimonial de contingência: o espaço irá acompanhar a existência de excedentes financeiros a cada final de exercício, a fim de que, caso haja e não estejam comprometidos com despesas empenhadas a pagar no próximo exercício ("restos a pagar"), sejam eles transferidos à reserva patrimonial de contingência (*O DF-CODAGE informará semestralmente, em formulário disponível no próprio site, dados da constituição/movimentação dessa reserva, inclusive rendimentos financeiros dela provenientes*)

c) Interface com o sistema informatizado de gestão de contratos (*em desenvolvimento pela STI em pareceria com o DA-CODAGE*)

Fonte: Controladoria Geral da USP
Elaboração: Controladoria Geral da USP

83. Em fevereiro de 2018, ainda na gestão do Professor Fernando Dias Menezes de Almeida, a CG se reuniu pela primeira vez com a STI na pessoa de seu dirigente, Professor João Eduardo Ferreira. Neste momento, foi entregue o esboço incialmente idealizado pela equipe da CG das principais ideias e propostas de conteúdo para o Portal da CG.

O atual controlador geral, Professor Adalberto Américo Fischmann, deu andamento a este projeto, com a realização de reuniões periódicas entre as equipes da CG, do STI e, mais recentemente, do SCS. O "Portal da Controladoria Geral" atualmente se encontra na iminência da sua disponibilização de acesso pelo público em geral, prevista para acontecer até julho de 2019.

IV. OBSERVAÇÕES SOBRE PASSOS FUTUROS

84. Sem prejuízo do que já ficou consignado, neste Relatório, ao E. Conselho Universitário, a Controladoria Geral apresenta, em conclusão, nove itens que deverão orientar o horizonte do controle interno da Universidade de São Paulo nos próximos anos. Constituem-se como "passos futuros" na direção de uma administração universitária ainda mais eficiente, sustentável, responsável e democrática.

85. Em continuidade ao que já se apontou no Relatório da Controladoria referente ao biênio 2016-2017 (item 48), devem perseverar os estudos do Co, em parceria com o recém-criado Escritório de Gestão dos Indicadores de Desempenho Acadêmico da Universidade (EGIDA), tendo por objetivo a *adoção de parâmetros para avaliação das atividades-fim da Universidade*. Trata-se de esforço análogo ao que existiu, no biênio de implantação da Controladoria Geral (2016-2017), em relação aos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade. Na reflexão sobre os indicadores acadêmicos da USP, deve ser diretriz central do controle interno a aproximação entre CG e EGIDA, uma vez que os indicadores de mensuração das atividades-fim da Universidade sejam

fundamentais e estratégicos às ações de conformidade que vinculam a boa governança universitária.

86. Do mesmo modo, como desenvolvimento de uma meta de longo alcance do momento de implantação da Controladoria Geral, medidas devem continuar sendo tomadas para a *constituição jurídica e administrativa do sistema de controle interno da USP* (SCI). Desde o seu diagnóstico no Relatório da Controladoria referente ao biênio 2016-2017 (item 49), a necessidade de estruturação de um sistema de controle interno se fez sentir no exercício de 2018, culminando na preparação das três minutas anexas a este Relatório (ANEXOS A, B e C). É preciso salientar que as minutas anexas ainda não constituem projetos a serem deliberados pelo Co. Sua divulgação não exclui tratativas em curso de diálogo e aperfeiçoamento de seu conteúdo normativo, e se justifica como mero chamado à reflexão sobre as estruturas e as competências dos órgãos que irão integrar, no futuro, o sistema de controle interno da Universidade.

87. Outro ponto que precisa ser reiterado diz respeito à necessidade de *composição de uma efetiva Reserva Patrimonial de Contingência*, vinculante à administração da Universidade nos termos do art. 7º das Disposições Transitórias da Resolução 7344/2017. Como já indicado no Relatório da Controladoria referente ao biênio 2016-2017 (item 22), recomenda-se ao Co atenção ao fato de que, com a redução das reservas financeiras, segue-se naturalmente a redução das respectivas receitas financeiras, com consequente ampliação da dependência quanto aos repasses da Fazenda Estadual. Com efeito, de 2016 para 2017, a participação da "Fonte Tesouro" nas receitas da USP passou de 92,41% para 94,40%, subindo então para 96,55% em 2018, o que corrobora a tendência de crescimento da dependência. A constituição da Reserva Patrimonial de Contingência é a melhor estratégia para a mitigação da dependência da Universidade em face da arrecadação, singularizando-se, portanto, como vetor de autonomia político-administrativa e solidez econômico-financeira para a USP.

88. A instabilidade do cenário político e econômico do Brasil, nos próximos anos, assim como a expectativa de queda de arrecadação especificamente para o ICMS em São Paulo, com a adoção da Lei Complementar 160/2017, conduzem à reiteração de outro tema já mencionado no Relatório da Controladoria referente ao biênio 2016-2017 (item 23): o da necessidade de a Universidade ampliar, em sua composição de receitas, a *participação de fontes alternativas*, especialmente aquelas decorrentes de formas de emparceiramento da Universidade com a sociedade civil. Trata-se de uma estratégia, economicamente responsável, de diversificação das fontes universitárias de financiamento de suas atividades-fim. Nesse sentido, vale destacar, em 2018, no âmbito do marco regulatório da inovação científica (Lei Federal 10973/2004, Decreto Estadual Decreto 62817/2017 e Decreto Federal 9283/2018), a criação do Escritório de Desenvolvimento de Parcerias da USP, que detém, dentre suas principais atribuições, fomentar o apoio (inclusive financeiro) da sociedade civil a atividades-fim da Universidade, a partir de projetos temáticos de cooperação mútua atuando também junto às áreas de fundos patrimoniais e estabelecimento de parcerias e gestão de ativos, conforme Portaria GR 7257/18.

89. Como forma de aperfeiçoar o funcionamento do controle interno da Universidade, também se reitera o item 26 do Relatório da Controladoria referente ao biênio 2016-2017, que tratou da necessidade de submissão mais sistemática, a indicadores e parâmetros de controle, as atividades de *gestão e execução de contratos*. Especialmente quanto ao controle de execução contratual, importa definir sistemas de informação que permitam dados atualizados dos contratos e de sua execução em tempo real, bem como a adoção de parâmetros de controle, por parte da Universidade, na mesma lógica do que se passa com os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira. Nesse sentido, vale destacar, em 2018, as tratativas entre o DA-CODAGE e o STI com vistas ao desenvolvimento de um sistema informatizado de gestão contratual, em fase de desenvolvimento. O acompanhamento dos contratos e da execução contratual também deve integrar as competências do Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria, a ser criado como órgão do futuro sistema de controle interno da Universidade.

90. Dada a notável importância da remissão a relatórios anteriores da Controladoria Geral como combustível a uma prática de diálogo com precedentes, e assim de estabilidade institucional e continuidade administrativa na operação do controle interno da Universidade, a CG deverá ocupar-se da *constituição de um acervo de seus relatórios*, disponível a quaisquer interessados. A partir de julho de 2019, estará disponível para consulta, na sede da Controladoria Geral, de seus dois relatórios já apresentados (2016-2017 e 2018). Ademais, no Portal da Controladoria Geral, que em breve estará disponível para acesso, haverá uma página onde será possível visualizar o inteiro teor dos relatórios anuais submetidos pela CG ao Co.

91. A CG alerta ao Co a respeito da necessidade de *maior clareza e aprofundamento em conceitos econômico-financeiros* indispensáveis ao adequado tratamento, na gestão orçamentária da Universidade, de temas recentes que influenciam a apuração da insuficiência financeira da USP, como a discussão dos "royalties" do petróleo e das despesas com pensionistas.

92. A CG também rememora ao Co sua *responsabilidade administrativa*, enquanto órgão máximo de deliberação e decisão universitária, pela eventual aprovação de medidas cujo teor detenha algum grau de inadequação em relação ao conteúdo jurídico dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade e de outras normas conformidade fiscal e orçamentária, internas ou externas. O Co deve estar permanentemente atento a projetos que proponham metodologias alternativas àquelas estabelecidas nos indicadores de conformidade, bem como que trabalhem com cenários incompatíveis com o que preceituam os parâmetros. A aprovação de decisões desconformes às normas de sustentabilidade econômico-financeira não produz apenas resultados administrativamente inconvenientes ou fiscalmente irresponsáveis, mas atos ilícitos passíveis de sanção por instâncias externas de controle, aí incluídos o Tribunal de Contas e o próprio Poder Judiciário.

93. Por fim, a CG indica, aos sistemas de gestão e administração universitária, a crescente demanda por *aperfeiçoamento e capilarização do sistema de recebimento de denúncias*. Como se nota da experiência do controle externo centralizado nas competências dos Ministérios Públicos (MP/SP, MPF, MPT, MP-Contas), a maioria das denúncias ali suscitadas é de baixa complexidade e simples resolução, restando rapidamente arquivada. Em nome da governança universitária eficiente e democrática, seria altamente desejável a gradual substituição desse estado de coisas por um sistema interno de denúncias, dinâmico e bem articulado, o que inclusive teria por efeito direto a diminuição da sobrecarga de trabalho da Procuradoria Geral da USP e das aludidas promotorias de justiça envolvidas no controle externo.

SENDO O QUE HAVIA PARA RELATAR, A CONTROLADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SUBSCREVE-SE AO E. CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM SEUS MAIS ELEVADOS PRÉSTIMOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO,

SÃO PAULO, 29 DE MARÇO DE 2019

♦ ♦ ♦

O presente **Relatório** foi elaborado no primeiro trimestre de 2019, pela **EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, formada por CLAIR BAPTISTA DA SILVA CRUZ e MARCO ANTÔNIO MORAES ALBERTO, sob a coordenação do Controlador Geral e de seu Controlador Adjunto, em epígrafe. A Equipe gostaria de fazer constar, neste documento, especial agradecimento ao Professor Titular FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, antigo Controlador Geral e entusiasta pioneiro da construção do controle interno da Universidade de São Paulo, cuja inestimável contribuição – intelectual e pessoal – foi fundamental em diversos momentos no desenvolvimento deste Relatório.

ANEXO A:

Minuta da Resolução do Sistema de Controle

Interno da Universidade de São Paulo

(estado em dezembro de 2018)

RESOLUÇÃO Nº [...] de [...] – 20.12.2018

Institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42 do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em xx de xxxx de xxx, e considerando:

- a necessidade de implementar um sistema de controle interno na Universidade de São Paulo que possua por finalidade indicar diretrizes de padronização de procedimentos que primem pela eficiência, eficácia e regularidade da atuação das unidades administrativas e de despesa da instituição, e

- a necessidade de que o Sistema de Controle Interno, ao explicitar diretrizes para as unidades administrativas e de despesa da Universidade, mantenha a autonomia administrativa, financeira e orçamentária necessária ao desenvolvimento das respectivas atividades universitárias de pesquisa, ensino e extensão, baixa a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno na Universidade de São Paulo, nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - O Sistema de Controle Interno possui por finalidades:

I - avaliar o cumprimento da Realização das Receitas advindas do Governo do Estado de São Paulo em relação às Despesas descritas nas peças orçamentárias da Universidade, bem como a eficiência de seus resultados;

II - atestar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - atestar a legalidade dos repasses a quaisquer entidades, avaliando a eficiência dos resultados alcançados;

IV - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres da Universidade de São Paulo;

V - atender ao Tribunal de Contas no exercício de suas atribuições de fiscalização e controle externo junto à Universidade;

VI - em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Universidade, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Artigo 3º - São objetivos do Sistema de Controle Interno implementado por esta Resolução:

I – dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos da Universidade;

II – propor normas e procedimentos visando o atingimento da eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III – assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisão, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

IV – assegurar a conformidade com as leis das diversas esferas governamentais e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos da Universidade; e

V – salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

§1º As operações das unidades da Universidade serão consideradas econômicas quando a aquisição dos bens, serviços e produtos ocorrer, sempre que possível e observados os demais parágrafos deste artigo, com seus custos inferiores aos preços praticados no mercado.

§2º As operações das unidades da Universidade serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos financeiros para alcançar uma quantidade e/ou qualidade máxima de bens ou serviços.

§3º As operações serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos, pelo desenvolvimento das ações de forma correta, de acordo com o estabelecido no planejamento de metas.

§4º As operações serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos da Universidade.

Artigo 4º - Integram o Sistema de Controle Interno da Universidade de São Paulo:

I – as unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo;

II – a Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo – CODAGE;

III – a Coordenadoria de Controle Interno;

IV- Assessoria de Planejamento Orçamentário;

V– o Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria;

VI– a Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo;

VII– a Controladoria Geral da Universidade de São Paulo;

Artigo 5º – As atividades de controle interno serão exercidas pelas unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo, por meio de um sistema coordenado de diretrizes e relatórios periódicos, nos termos desta Resolução. Considera-se:

I – unidade administrativa: a unidade criada por ato do Reitor e que seja dotada de estrutura administrativa para a execução de suas atribuições próprias ou que lhe forem delegadas por outros órgãos da Universidade de São Paulo, podendo se constituir em unidade de despesa;

II – unidade de despesa: a unidade cujo orçamento é previsto em dotações específicas no orçamento da Universidade de São Paulo, para a execução de suas atribuições próprias.

Parágrafo único – Os responsáveis pelas unidades administrativas e de despesa manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Das unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo

Artigo 6º – As unidades administrativas e de despesa deverão elaborar relatórios periódicos semestrais, de acordo com modelo elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno, com relação à implementação das metas e diretrizes de controle interno da Universidade.

§1º - Os relatórios serão assinados pelos responsáveis das unidades administrativas e de despesa, que serão pessoalmente responsáveis pela veracidade das informações contidas em tais documentos.

§2º - Os relatórios deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno, que elaborará relatório que condense as informações de cada unidade, além de apresentar um panorama geral de todas as unidades a respeito da implementação e execução das metas e diretrizes de controle interno da Universidade.

Artigo 7º – Se no curso das atividades de controle interno forem encontrados indícios de infrações legais e disciplinares, qualquer servidor deverá dar imediata ciência à Coordenadoria de Controle Interno, devendo esta comunicar a Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo.

Seção II

Da Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo – CODAGE

Artigo 8º - Além das atribuições previstas no Regimento Interno da Universidade de São Paulo, compete à CODAGE, no Sistema de Controle Interno:

I – articular-se com a Controladoria Geral, conforme as normas aplicáveis;

II - auxiliar a Controladoria Geral de acordo com as atribuições definidas nas normas da Universidade;

III – atuar junto às demais unidades na implementação das metas e diretrizes de controle interno da Universidade, bem como acompanhar a sua execução, conforme parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Enquanto não criada a Coordenadoria de Controle Interno, a que se refere a Seção III desta Resolução, suas respectivas funções serão exercidas pelo Departamento de Finanças da CODAGE.

Seção III

Da Coordenadoria de Controle Interno

Artigo 9º - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno:

I – articular-se com a Controladoria Geral, conforme as normas aplicáveis;

II - auxiliar a Controladoria Geral de acordo com as atribuições definidas em normas da Universidade;

III – articular-se com a CODAGE e as demais unidades na implementação das metas e diretrizes de controle interno da Universidade.

§1º No prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Resolução, a Coordenadoria de Controle Interno expedirá modelo de relatório de acompanhamento a que se refere o artigo 6º desta Resolução, com a finalidade de permitir o exercício das competências previstas neste artigo.

§2º No exercício da competência prevista no inciso III deste artigo, a Coordenadoria de Controle Interno poderá enviar formulários e questionamentos à CODAGE e às unidades, que deverão respondê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento.

§3º A Coordenadoria de Controle Interno poderá, de ofício ou mediante provocação da Controladoria Geral, requisitar informações à CODAGE e às unidades a respeito da implementação das metas e diretrizes previstas neste artigo.

§4º Recebidos os relatórios a que se refere o *caput* do artigo 6º desta Resolução, a Coordenadoria de Controle Interno terá 30 (trinta) dias para elaborar relatório a que se

refere o §2º do artigo 6º, encaminhando-o à Controladoria Geral no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção IV

Da Assessoria de Planejamento Orçamentário

Artigo 10 - Compete à Assessoria de Planejamento Orçamentário prestar contas anualmente, por meio de relatório a ser encaminhado à Controladoria Geral;

§ 1º - O relatório deverá mencionar e fundamentar o cumprimento ou não de todos indicadores e regras fixadas na Resolução 7.344/2017;

§ 2º - O relatório deverá conter os estudos de impacto econômico-financeiro dos reajustes salariais e de benefícios com pessoal, realizados em época de dissídio coletivo, que subsidiaram a tomada de decisão pela gestão;

Artigo 11 - O prazo final para o encaminhamento do Relatório de Prestação de Contas da APO à CGUSP será o último dia de janeiro do ano subsequente ao exercício base.

Parágrafo Único – O descumprimento injustificado ou o atraso imotivado na entrega do relatório, no prazo estabelecido pelo caput, implica descumprimento de dever funcional.

Seção V

Do Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria

Artigo 12 - Compete ao Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria:

I - a execução dos trabalhos atinentes ao levantamento e à análise dos riscos operacionais e de conformidade a que estão submetidas as atividades desempenhadas pela CODAGE e unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo, de acordo com as metas e diretrizes de controle interno;

II – o monitoramento dos riscos integrantes da matriz de riscos operacionais e de conformidade, a que se refere o inciso I, e das ações tomadas pelos respectivos gestores responsáveis;

III – a revisão periódica da matriz de riscos operacionais e de conformidade;

IV – o acompanhamento dos trabalhos da auditoria interna da Universidade de São Paulo;

V – o monitoramento de denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral, Procuradoria Geral, Coordenadoria de Controle Interno e Controladoria Geral, e de seus encaminhamentos.

§1º São considerados riscos operacionais e de conformidade, os riscos de que as atividades desempenhadas pela CODAGE e unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo não estejam em consonância com os limites estabelecidos.

§2º A matriz de riscos a que se refere o inciso I deste artigo deverá ter os riscos nela identificados e priorizados de acordo com sua probabilidade (frequência) e severidade (impacto), sempre observando a peculiaridade de cada unidade, e deverá ser discutida junto ao Reitor da Universidade em reunião anual do Comitê.

Artigo 13 - A partir da entrada em vigor desta Resolução, o Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para:

I - identificar os riscos que integram a matriz de riscos operacionais e de conformidade a que estão submetidas as atividades desempenhadas pela CODAGE e unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo;

II – encaminhar à Coordenadoria de Controle Interno e à Controladoria Geral relatório com a identificação dos riscos, bem como a sugestão de medidas a serem tomadas para a sua mitigação ou eliminação, quando considerar aplicável.

Artigo 14 - A análise e a gestão dos riscos deverão ser mantidas, monitoradas e revisadas pelo Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria, de acordo com as necessidades verificadas durante a execução das atividades das unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo.

Artigo 15 - O Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria deverá ser composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Reitor da Universidade, estando este Comitê ligado diretamente ao Gabinete do Reitor:

I - Um dos membros deverá ser externo à Universidade;

II - Pelo menos um dos membros deverá ser docente da Universidade.

§1º Dentre os membros pertencentes à Universidade, pelo menos um terá que possuir experiência comprovada de 10 (dez) anos em assuntos contábeis, controles internos, informações e operações financeiras e auditoria;

§2º Na primeira reunião do Comitê de Gestão Riscos e Auditoria, seus membros deverão eleger, dentre eles, o Presidente do Comitê;

§3º O mandato do Presidente do Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria será de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução por igual período. O mandato dos demais membros do Comitê será de 3 (três) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Artigo 16 - O Comitê deverá elaborar anualmente Relatório Circunstanciado de suas atividades.

Parágrafo único – O relatório referido neste artigo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral e à Procuradoria Geral em até 5 (cinco) dias úteis da sua emissão pelo Comitê.

Artigo 17 - Os membros do Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria deverão se reunir pelo menos 6 (seis) vezes ao ano e das reuniões serão lavradas atas que documentem os assuntos discutidos.

Parágrafo único - As atas referidas neste artigo deverão ser encaminhado à Controladoria Geral e à Procuradoria Geral em até 5 (cinco) dias úteis da sua emissão pelo Comitê.

Artigo 18 - Para o exercício de suas atribuições, o Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria poderá contar com o apoio de consultores externos, a serem contratados nos termos da legislação em vigor à época da contratação.

Artigo 19 - Uma vez constituído, o Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria deverá elaborar seu Regimento Interno em consonância com esta Resolução e quaisquer outras normas aplicáveis ao seu funcionamento.

Seção VI

Da Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo

Artigo 20 – Compete à Procuradoria Geral, no âmbito do Sistema de Controle Interno:

I – Garantir o acompanhamento jurídico da CODAGE e das unidades administrativas e de despesa da Universidade, tanto no cumprimento das metas e diretrizes de controle interno, quanto em suas respostas a instâncias de controle externo;

II – Dar encaminhamento jurídico às questões suscitadas pelos órgãos de controle externo, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando de suas decisões e manifestações sobre a gestão financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial da Universidade;

III – Dar, quando for o caso, adequado encaminhamento jurídico às denúncias de irregularidades recebidas pela Ouvidoria Geral, pela Coordenadoria de Controle Interno, pela Controladoria Geral, ou pela própria Procuradoria Geral.

§1º No exercício da competência estabelecida pelo inciso I, estão incluídas as atividades de assistência e consultoria jurídica que são exercidas, de ofício ou mediante solicitação, pela Procuradoria Geral junto à CODAGE e unidades administrativas e de despesa da Universidade.

§2º No exercício da competência estabelecida pelo inciso II, a Procuradoria Geral deverá elaborar um relatório semestral a ser submetido à Controladoria Geral e à Coordenadoria de Controle Interno. O relatório deverá sintetizar as principais questões suscitadas pelos organismos externos de controle, especialmente pelo Tribunal de Contas, e sumarizar os fundamentos jurídicos envolvidos em cada questão.

§3º No exercício da competência estabelecida pelo inciso III, a Procuradoria Geral deverá comunicar o respectivo encaminhamento ao órgão de onde advier a denúncia e à

Controladoria Geral. Quando a denúncia for pertinente às atribuições do Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria, este também deverá ser comunicado.

Seção VII

Da Controladoria Geral da Universidade de São Paulo

Artigo 21 – Compete à Controladoria Geral a articulação e a coordenação geral do Sistema de Controle Interno, o que inclui:

I – a supervisão do desenvolvimento do Sistema de Controle Interno;

II – a interlocução do Sistema de Controle interno junto ao Conselho Universitário.

§1º A competência estabelecida pelo inciso I não inclui a supervisão da CODAGE e das unidades administrativas e de despesa, que deverão reportar-se à Coordenadoria de Controle Interno, nem a supervisão da Procuradoria Geral, que se reporta diretamente à Reitoria.

§2º No exercício da competência estabelecida pelo inciso I, a Controladoria Geral se valerá, entre outros instrumentos, de relatórios periódicos e requisição de informações, o que inclui, de modo especial, os relatórios referidos no §2º do artigo 6º, no caput do art. 10, no inciso II do artigo 13, no parágrafo único do artigo 16, e no §2º do artigo 20, bem como as atas referidas no parágrafo único do artigo 17.

§3º No exercício da competência estabelecida pelo inciso II, a Controladoria Geral deverá elaborar um relatório anual de acompanhamento da ação do Sistema de Controle Interno, a ser submetido ao Conselho Universitário.

Artigo 22 – Independentemente dos relatórios periódicos previstos nesta Resolução, a Controladoria Geral poderá requisitar informações à CODAGE e às unidades administrativas e de despesa da Universidade de São Paulo, para instruir a análise do cumprimento das metas e diretrizes de controle interno.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 – A sistematização do controle interno, na forma estabelecida nesta Resolução, não elimina ou prejudica o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

I - instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a Universidade;

II - instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício de atividades executadas no âmbito de competência delegada, pelo delegante;

III - instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Artigo 24 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo,____ de _____ de 201__

ANEXO B:

Minuta da Resolução das Diretrizes para Ações de Conformidade da Universidade de São Paulo

(estado em dezembro de 2018)

[MINUTA – 11.06.2018]

RESOLUÇÃO Nº , DE [DATA].

Dispõe sobre diretrizes para as ações de conformidade da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em xx de xxxx de xxx, e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em xx de xxxx de xxx, e considerando:

- a criação da Controladoria Geral, conforme Resolução nº 7.105, de 2 de setembro de 2015;

- as competências da Controladoria Geral, tal como previstas no artigo 23-A do Estatuto;

- a necessidade de que, objetivando a transparência, a responsabilidade fiscal e a plena legalidade, as ações de conformidade sejam realizadas de forma sistematizada e harmônica entre os diversos órgãos que compõem a Universidade;

- a pertinência de que sejam explicitadas diretrizes para a atuação dos órgãos envolvidos na efetivação das ações de conformidade, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A Universidade de São Paulo adotará ações articuladas de conformidade, com o objetivo de assegurar o atendimento das normas estabelecidas pelas leis do País, do Estado de São Paulo e dos municípios, bem como pelos atos jurídicos internos da Universidade, atendendo às seguintes diretrizes fundamentais:

I- transparência da administração;

II- responsabilidade fiscal;

III- controle de legalidade;

Artigo 2º - As diretrizes voltadas à transparência da administração implicam especialmente:

I- incremento de medidas que permitam à sociedade civil conhecer e compreender a prestação de contas da Universidade quanto ao uso dos recursos públicos a ela destinados, bem como de seus resultados concretos;

II- valorização da Ouvidoria como canal de comunicação aberto aos públicos interno e externo da Universidade;

III- garantia permanente da efetivação da Lei federal n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto estadual n. 58.052/12;

IV- valorização do Portal da Transparência da Universidade e zelo pela acuidade e clareza das informações nele contidas.

Artigo 3º - As diretrizes voltadas à responsabilidade fiscal implicam especialmente:

I- ações de acompanhamento do cumprimento dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade;

II- estabelecimento de consequências para o caso de desatendimento desses parâmetros;

III- ações de acompanhamento e auditoria da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, em especial mediante sistemas eletrônicos;

IV- treinamento de gestores públicos para a execução orçamentária e para a implantação e operação de sistemas eletrônicos de controle da gestão orçamentária;

V- construção de rotinas que forneçam aos gestores públicos subsídios para tomar decisões, contratar e escolher soluções que prestigiem a economicidade e a eficiência administrativa, podendo calcular os riscos e impactos financeiros a longo prazo das diversas alternativas e modelos que se apresentem;

VI- demonstrativos que evidenciem os benefícios e ônus que impactem financeiramente a Universidade, decorrentes de fontes externas ao orçamento, tais como convênios com fundações de apoio e projetos aprovados por agências de fomento à pesquisa, ainda que de titularidade de pesquisadores, com suas respectivas prestações de contas;

VII- articulação de sistemas tecnológicos de informação que permitam aos gestores competentes pelo planejamento e, em particular, ao Conselho Universitário, proceder ao previsto no inciso anterior.

Artigo 4º - As diretrizes voltadas ao controle de legalidade implicam especialmente:

I- disseminação de informações sobre as normas pertinentes às funções de cada órgão ou agente da Universidade;

II- treinamento desses órgãos ou agentes para uma atuação conforme às normas;

III- fiscalização do atendimento das normas, no âmbito de cada órgão ou unidade acadêmica, mediante supervisão hierárquica ou adoção de procedimentos específicos de auditoria;

IV- coleta de denúncias sobre descumprimento das normas, com garantia do anonimato dos denunciantes;

V- efetiva aplicação de sanções por descumprimento das normas, observado o regime disciplinar e os procedimentos cabíveis;

VI- ações de disseminação do conhecimento sobre o Código de Ética da Universidade, bem como ações de treinamento e de fiscalização voltadas para seu cumprimento;

VII- atenção prioritária a medidas administrativas que impliquem proteção e promoção dos direitos fundamentais dos indivíduos, no contexto da Universidade;

VIII- articulação de sistemas tecnológicos de informação para o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, observado caráter sigiloso das informações, especialmente em caso de denúncias de violações graves de direitos, de modo a induzir sua maior eficiência e a permitir um fluxo mais uniforme de procedimentos em todas as unidades ou órgãos da Universidade;

IX- articulação com o Ministério Público e com o Tribunal de Contas do Estado para harmonizar ações de controle externo e interno da Universidade.

Artigo 5º - As ações de conformidade da Universidade de São Paulo serão executadas, de modo harmônico e integrado, por todos os órgãos cujas competências específicas estejam implicadas nas medidas previstas nos artigos anteriores, sob a supervisão geral do Conselho Universitário, enquanto instância hierárquica superior.

Artigo 6º - A Universidade de São Paulo exercerá seu controle interno por meio de sua Controladoria Geral e por meio do seu Sistema de Controle Interno.

§ 1° - A Controladoria Geral atuará no âmbito do Conselho Universitário, sem subordinação hierárquica às instâncias da gestão reitoral.

§ 2° - O Sistema de Controle Interno, que atuará nos termos do artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, será disciplinado por normas próprias, articulando-se com a Controladoria Geral nos termos do Regimento Interno desta.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 2018.1.05770.01.6).

Reitoria da Universidade de São Paulo, [data]

ANEXO C:

Minuta da Resolução do Regimento Interno da Controladoria Geral da Universidade de São Paulo

(estado em dezembro de 2018)

[MINUTA – 11.06.2018]

RESOLUÇÃO Nº [X], DE [DATA].

Baixa o Regimento Interno da Controladoria Geral.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em xx de xxxx de xxx, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral, anexo à presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 2018.1.05770.01.6).

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, [data].

(...)
Reitor

(...)
Secretário Geral

Regimento Interno da Controladoria Geral

Artigo 1º – A Controladoria Geral possui as competências fixadas pelo artigo 23-A do Estatuto da Universidade e deverá operar conforme as normas constantes deste Regimento Interno.

Artigo 2º – A Controladoria Geral será dirigida pelo Controlador Geral, o qual será auxiliado e substituído em seus impedimentos pelo Controlador Adjunto, nos termos do art. 19-A do Estatuto da Universidade.

Artigo 3º – No exercício de suas competências, a Controladoria Geral, na qualidade de órgão do Conselho Universitário, atuará de modo harmônico com o Sistema de Controle Interno da Universidade.

Parágrafo único - Os atos praticados no âmbito do Sistema de Controle Interno não estão sujeitos ao controle hierárquico da Controladoria Geral, mas poderão ser por ela apreciados, devendo as respectivas conclusões ser apresentadas ao Conselho Universitário.

Artigo 4º – A Controladoria Geral poderá contar com equipe técnica escolhida dentre servidores docentes ou técnicos e administrativos, ocupantes de cargos públicos, empregos públicos e funções permanentes da Universidade.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da equipe técnica da Controladoria Geral serão designados pelo Reitor, por solicitação do Controlador Geral.

Artigo 5º – No exercício de suas competências, a Controladoria Geral, por meio do Controlador Geral, expedirá atos vinculantes para sua própria atuação e atos de recomendação voltados aos demais órgãos da Universidade.

§ 1° - Considerando haver a necessidade de normatização vinculante para os demais órgãos da Universidade, a Controladoria Geral deverá encaminhar a respectiva proposta aos órgãos competentes.

§ 2° - Concluindo ser cabível medida de anulação ou revogação de atos praticados no âmbito de outros órgãos da Universidade, ou medida sancionatória, a Controladoria Geral deverá emitir parecer técnico, cabendo ao Controlador Geral encaminhá-lo aos órgãos competentes para decisão e aplicação.

Artigo 6º – No tocante às ações de acompanhamento mencionadas nos incisos I e II do artigo 23-A do Estatuto da Universidade, a Controladoria Geral produzirá, sempre que julgar necessário ou por solicitação do Conselho Universitário, relatórios contendo suas análises, a serem encaminhados ao Conselho Universitário, dada ciência à Comissão de Orçamento e Patrimônio e sem prejuízo de suas competências.

Artigo 7º – No tocante às ações de auditoria e fiscalização, mencionadas no inciso III do artigo 23-A do Estatuto da Universidade, a Controladoria Geral produzirá, sempre que julgar necessário ou por solicitação do Conselho Universitário, relatórios contendo análises críticas, a serem

encaminhados ao Conselho Universitário, dada ciência aos órgãos cujas atividades hajam sido acompanhadas ou auditadas.

Parágrafo único - Para as ações referidas no *caput* deste artigo, a Controladoria Geral solicitará informações aos órgãos do Sistema de Controle Interno da Universidade.

Artigo 8º – No tocante à ação mencionada no inciso IV do artigo 23-A do Estatuto da Universidade, a Controladoria Geral, sempre que julgar necessário, submeterá aos órgãos competentes as propostas normativas de disciplina dos procedimentos para a realização de auditorias e correições.

Parágrafo único - As auditorias e correições mencionadas no *caput* serão desempenhadas pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Universidade, podendo ser solicitadas pela Controladoria Geral.

Artigo 9º – Para o desempenho das ações mencionadas nos incisos V, VI, IX e X do artigo 23-A do Estatuto da Universidade, a Controladoria Geral atuará de ofício, independentemente de deliberação de qualquer outra instância da Universidade, devendo, no entanto, relatar suas iniciativas ao Conselho Universitário, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 10 – No tocante às ações mencionadas nos incisos VII e VIII do artigo 23-A do Estatuto da Universidade, compete à Controladoria Geral acompanhar periodicamente e de maneira sumária o processamento das informações coletadas pela Ouvidoria Geral, sem prejuízo da independência e neutralidade daquele órgão.

§ 1° - Nos termos do inciso VIII do artigo 23-A do Estatuto da Universidade, ao tomar conhecimento – *ex officio*, por encaminhamento da Ouvidoria ou de outros órgãos, ou mediante denúncias – de situações de lesão ou ameaça ao patrimônio da Universidade, bem como de situações relativas a quaisquer outros fatos ensejadores de sanção disciplinar, a Controladoria Geral encaminhará a matéria para os órgãos competentes para a apuração, com prévio trânsito pela Procuradoria Geral, acompanhando seu desfecho.

§ 2° - As disposições do presente artigo não implicam alteração no trâmite de processos disciplinares, permanecendo com as autoridades competentes as decisões em instância ordinária e recursal, não sendo competência da Controladoria Geral a atuação como instância processante, nem recursal, em tais processos.

Artigo 11 – A Controladoria Geral deverá elaborar relatório anual, a ser encaminhado ao Conselho Universitário, descrevendo as iniciativas adotadas no exercício de suas competências e os resultados obtidos.

§ 1º - O relatório anual conterá introdução consistente em apreciação sintética e crítica, subscrita pelo Controlador Geral, relativa às ações de conformidade no âmbito da Universidade, conforme diretrizes estabelecidas em Resolução específica.

§ 2º - Sem prejuízo da comunicação tempestiva ao Conselho Universitário de quaisquer restrições que possam surgir no exercício de suas competências, o Controlador Geral deve manifestar no relatório anual quaisquer situações em que a Controladoria Geral não tenha obtido acesso aos

recursos necessários para o desempenho de suas funções, entendidos como recursos quaisquer elementos tangíveis e intangíveis que não estejam sob o comando autônomo da Controladoria Geral.

§ 3º - O relatório anual será encaminhado ao Conselho Universitário até o final do mês de março do ano subsequente àquele cujos dados constituam seu objeto.

Artigo 12 – Solicitações feitas pela Controladoria Geral a outras instâncias da Universidade que não sejam atendidas em prazo razoável devem ser comunicadas ao Reitor e, quando aplicável, ao Conselho Universitário.

Parágrafo único - O não atendimento injustificado a solicitações feitas pela Controladoria Geral caracterizará descumprimento de dever funcional.

Reitoria da Universidade de São Paulo, [data]